ANNO L. NUMERO 71 — SABBADO 28 DE MARÇO DE 1874

PARA A CAPITAL E LUGARES ONDE NÃO SE PAGA PORTE.

Por tres mezes adiantados	6$000
Por seis ditos idem	12$000
Por um anno idem	24$000
Cada numero avulso	$320

PARA DENTRO E FORA DA PROVINCIA.

Por tres mezes adiantados	6$750
Por seis ditos idem	13$500
Por nove ditos idem	20$250
Por um anno idem	27$000

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PROPRIEDADE DE MANOEL FIGUEIROA DE FARIA & FILHOS.

SÃO AGENTES

Os Srs. Gerardo Antonio Alves & Filhos, no Pará; Gonçalves & Pinto, no Maranhão; Joaquim José de Oliveira & Filho, no Ceará; Antonio de Lemos Braga, no Aracaty; João Maria Julio Chaves, no Assú; Antonio Marques da Silva, no Natal; José Justino Pereira d'Almeida, em Mamanguape; Carlos Auxencio Monteiro da Franca, na Parahyba; Antonio José Gomes, na Villa da Penha; Belarmino dos Santos Bulcão, em Santo Antão; Domingos José da Costa Braga, em Nazareth; Antonio Ferreira de Aguiar, em Goyanna; João Antonio Machado, no Pilar das Alagôas; Alves & C., na Bahia; e Leite, Cerquinho & C. no Rio de Janeiro.

PARTE OFFICIAL.

Governo da provincia.

N. 70.—Pernambuco, repartição das obras publicas, em 20 de março de 1874.—Illm. e Exm. Sr.—V. Exc. mandou-me em data de 10 do corrente, examinar com a brevidade possivel, um projecto que foi apresentado em 2 de maio de 1870, pela assembléa legislativa provincial de Pernambuco (n. 76 de 1870) o qual, tem por objecto a concessão de uma estrada de ferro, que partindo do lugar de Gamelleiras, vá terminar no termo de Barreiros, com o privilegio nunca maior de cincoenta annos. Esta linha seria concedida á companhia que offerecesse melhores vantagens, (artigo 1.º)

Os preços de transportes seriam regulados pela companhia, com approvação do governo provincial, (artigo 5.º)

A provincia garanteria á companhia um juro annual de sete por cento do capital empregado, para a construcção da estrada.

Não é sem embaraço, que me vejo convidado para emittir a minha opinião, sobre uma questão desta natureza, e será talvez util explicar a natureza desse embaraço.

A provincia de Pernambuco, está completamente no principio da éra dos caminhos de ferro; porque a grande estrada do Recife a S Francisco depende do governo geral, e só uma quarta parte da sua extensão se acha concluida.

A provincia só possue actualmente duas estradas de ferro de arrabaldes, denominadas, uma do Recife a Caxangá, e a outra do Recife a Olinda e Beberibe: linhas estas mantidas pelos passageiros urbanos e que nenhuma importancia teem sobre o ponto de vista do trafego geral da provincia. Por conseguinte, tudo ainda está para fazer-se, com estudo das linhas ferreas que merecem em primeiro lugar a cooperação de garantias de juros pela provincia.

A linha de S. Francisco, goza com justo titulo, uma garantia de juros da provincia e do governo geral. Porem, ponde-se de parte esta grande estrada, convem examinar a que linhas ferreas, a provincia deve cuidar em dar sua garantia afim de dirigir os esforços dos capitalistas para essas linhas mais importantes.

Penso, que não é preciso hesitar em collocar no numero destas linhas ferreas subvencionadas aquellas que são proprias para conduzir ao porto do Recife os productos das provincias vizinhas, e a consolidar por este modo a favor desta capital, sua posição commercial como emporio da região nordeste do imperio.

Essas considerações suppõem tres estradas de ferro seguintes:

1.º do Recife a Maceió capital das Alagôas, 2.º do Recife á Parahyba capital da mesma provincia. 3.º Uma linha em direcções á provincia de Piauhy, cujo ponto de partida a determinar será provavelvemente em algum lugar da estrada de ferro do Recife a S. Francisco.

Estas tres estradas, sendo entre-provinciaes devem ser concedidas pelo governo geral, a quem competirá examinar se lhe convem por motivos estrategicos ou outros quaesquer, prescrever adopção da bitola de 1,44m já empregada na estrada do Recife a S. Francisco

Julgo que a provincia poderia desde já decidir como principio, que ella está disposta a ceder uma garantia de interesses a essas tres estradas de ferro, ajuntando se a essa garantia a que os concessionarios obterão do governo geral.

Alem das linhas inter-provinciaes, um certo numero de vias ferreas destinadas a communicar com o interior da provincia, devem ser classificadas em primeiro lugar na distribuição das garantias de juros da provincia.

Porém quanto á estas, o governo intervindo, não ha de modo algum obrigação de manter as condições onerosas, que resultam da adopção de uma bitola de 1,44 m.

Ora, se se substituir, por exemplo, a bitola de 1,44 m. pela de 1,00 m., poder-se-ha com a mesma despeza de construcção, communicar tão convenientemente uma extenção dupla, e por conseguinte uma zona dupla.

Por esta razão a garantia de juros pela provincia terá muito mais probabilidade de ser puramente nominal, e o que importa mais é que o mesmo capital terá servido para desenvolver em maiores proporções a prosperidade do paiz.

A provincia é essencialmente agricola, os productos a transportar formam uma massa enorme, para que é preciso ir receber em muitos lugares differentes: pequenos ramaes indo em busca dos engenhos, dão a solução definitiva, porem, para isso é preciso pensar em construi-los economicamente, o que só permitte a bitola estreita.

Julgo, por conseguinte, que convem submetter seriamente esta questão á assembléa provincial, não para que seja resolvida nesta, mas para que ella seja estudada e discutida por todos aquelles que a questão interressa: proprietarios de engenhos, agricultores, commerciantes, concessionarios, de caminhos de ferro na provincia, etc. Os engenheiros da provincia prepararão tambem os elementos de um relatorio circumstanciado.

A questão poderá ser resolvida na proxima sessão: Assim penso eu:

Convem que a provincia estipule em todos os contratos de concessão, que ella fizer, e em que ella conceda uma garantia de juros, que a bitola da via ferrea seja de uma largura uniforme, uma vez adoptada para todas.

Qual a bitola a adoptar-se? (a de 0,90 m., a de 1,00 m. ou de 1,10 m.?) Para todas as concessões ás quaes não se liga garantia alguma de juros, parece-me pelo contrario racional, que o concessionario, unico interessado na questão, determine livremente a bitola, assim como os outros detalhes da construcção.

Se a provincia adoptar para todas as linhas subvencionadas por si, uma bitola uniforme, de sorte que o material de uma linha ferrea possa circular sobre as outras; estas diversas linhas formariam uma rede, cujas malhas se estreitariam ulteriormente, e conviria para o bom emprego dos capitaes, que a provincia e os proprios industriaes, que se dedicam á industria dos caminhos de ferro, tivessem os meios de determinar aproximativamente de antemão as principaes direcções, que deveriam ser postas em communicação. Para isso seria preciso uma carta: é sobre o ponto de vista das vias de communicação, o grande *desideratum* desta provincia e d'entre aquelles membros da assembléa que já anteriormente recusararam os fundos necessarios para esta obra, lastimariam esta recusa, se elles podessem fazer, com a falta da carta, uma idéa bem exacta das despezas superfluas feitas com estudos graphicos em más direcções, de concessões apressadamente pedidas e ligeiramente concedidas, que abortam; dupla perda: para o proprio concessionario e para a provincia, cujas necessidades materiaes não foram satisfeitas.

Para resumir estas considerações geraes, direi:

Conviria que a provincia fizesse uma distribuição provisoria dos caminhos de ferro que merecem em primeiro lugar a garantia de juros provinciaes. Para facilitar esta distribuição e os estudos ulteriores dos caminhos de ferro, a provincia faria uma despeza proveitosa levantando a carta provincial.

Conviria talvez fixar para todos os caminhos de ferro que serão concedidos com garantia de juros da provincia, uma bitola uniforme, inferior á do caminho de ferro nacional do Recife a S. Francisco.

Voltando agora á questão principal, que me foi submettida para informar, penso que a estrada proposta de Gamelleira a Bezerros não apresenta de um modo evidente o caracter de uma grande utilidade provincial.

Com effeito já duas linhas estão concedidas no valle do rio Una: de Tamandaré ao engenho Piabas de baixo, acima de Barreiros, estrada de 15 ou 16 kilometros concedida ao Sr. engenheiro Henrique Augusto Milet, a outra da estação de Agua Preta a Jacuipe, pelo valle do rio Una, limite de Alagôas.

Me parece mais natural ligar Barreiros á Agua Preta pelo valle do rio Una, fazendo assim communicação dos limites das provincias de Alagôas e Pernambuco, junto a Leopoldina com a costa em Barreiros e Tamandaré. Este prolongamento de Barreiros a Agua Preta seria de trinta kilometros pouco mais ou menos como a linha proposta de Gamelleira a Barreiros.

A linha proposta não tem tambem a vantagem de reunir a capital da provincia, termos afastados como de Barreiros e a parte inferior do valle do rio de Una.

Esta tarefa será preenchida, com effeito, muito completamente pelo caminho de ferro do Recife a Maceió, que naturalmente reunirá os termos de Serinhãem, Rio Formoso e Barreiros.

Julgo pois dever concluir, dizendo que a concessão de um caminho de ferro de Gamelleira a Barreiros pode ser util, mas que convém não conceder juros provinciaes, e de o deixar ás suas probabilidades proprias de vitalidade.—Deus guarde a V Exc.—Illm. e Exm Sr. Dr. Henrique Pereira de Lucena. dignissimo presidente da provincia.—*V. Fournié*, engenheiro chefe.

N. 72 — Pernambuco. — Repartição das obras publicas, em 21 de março de 1874.—Illm. e Exm. Sr. — V. Exc. envieu-me em 6 do corrente, para dar meu parecer, um projecto apresentado em 15 de maio de 1872, á assembléa provincial de Pernambuco (n 99 de 1872) tendo por objecto contratar com André de Abreu Porto, ou com quem melhores vantagens offerecer, dous pequenos ramaes da via ferrea: o primeiro partindo da estação de Una, prolongando-se tres milhas de distancia, e passando pelo povoado dos Montes; o 2.º partindo da estação da Escada, passando por essa villa e estendendo-se tambem até a distancia de tres milhas.

Propõe-se um privilegio de doz annos para a exploração desses ramaes e adopção da bitola de 1,00 m. para a via permanente e material rodante—systema Tairlie—, obrigando-se com a companhia da estrada de ferro do Recife a S. Francisco, a respeitar os direitos desta; as tarifas não excedentes ás tarifas kilometricas actuaes da via ferrea de S. Francisco.

Em um relatorio com a data de 20 do corrente á respeito de uma outra proposta de concessão de caminho de ferro, expuz as considerações geraes, que se resumem no seguinte:

Conviria que a provincia fizesse uma distribuição provisoria dos caminhos de ferro, que merecem em primeiro lugar a garantia de juros provinciaes.

Para facilitar esta distribuição e os estudos ulteriores de caminhos de ferro, a provincia faria uma despeza lucrativa levantando a carta da provincia.

Conviria, talvez, fixar para todas as estradas de ferro, que forem concedidas, com garantia de juros da provincia, uma bitola uniforme, inferior á do caminho de ferro nacional de S. Francisco.

Não voltarei mais sobre estas considerações. Observo sómente que a presente proposta de concessão está concebida nesta ordem de idéas que julgo excellentes: — Adopção de uma bitola de 1,00 m. para via permanente e o material rodante Tairlie.

Creio que os dous ramaes de que se trata, reunindo dous centros populosos, que a grande estrada de S. Francisco deixa a 5 kilomeiros de distancia, são uteis; convém, pois, examinar as condições propostas pelos interessados e preparar as instrucções deste negocio para a proxima sessão da assembléa legislativa provincial, que estará tambem, mais habilitada para comparar as propostas que poderão surgir, offerecendo-se talvez considerações da provincia.

Além disso, nesta proxima sessão, a assembléa terá de decidir a questão da bitola provincial, e applicar, se tiver lugar, sua decisão acerca desses dous pequenos ramaes.—Deus guarde a V. Exc. —Illm. e Exm. Sr. Dr. Henripue Pereira de Lucena, muito digno presidente da provincia. — *V. Fournié*, engenheiro chefe.

DESPACHOS DA PRESIDENCIA, DO DIA 26 DE MARÇO DE 1874.

Antonio Corrêa Maia.—Não ha vaga.

Antonio Corrêa Gomes de Almeida.—Não ha vaga.

Eugenio Gomes Cascão. — Passe portaria, na forma requerida.

Francisco de Sant'Anna Barros.— Indeferido.

Francisco Bernardo de Carvalho. — Passe portaria, concedendo a licença pedida, na forma da lei.

Tenente-coronel José Soares de Mello Avelim. — Não tem lugar o que requer o supplicante, á vista do que informa o Sr. inspector da thesouraria provincial.

João Baptista dos Guimarães Peixoto —Informe o Sr. general commandante das armas.

José Pedro dos Santos Neves.—Sim.

Luiz Francisco Rodrigues Franca e Mello.— Passe portaria na forma requerida.

Manoel Joaquim das Chagas. — Providenciado, com officio desta data, ao provedor da Santa Casa de Misericordia.

Sociedade União Catholica.—Nada ha a deferir aos supplicantes, porquanto sobre o que pedem já foi providenciado. O chefe de policia é autoridade competente para fazer manter a segurança individual e de propriedade, bem como a tranquillidade publica, não procedendo as razões allegadas, para suspeitar da sua imparcialidade e execução, em vista da informação que ministrou a esta presidencia, com relação á alludida occurrencia.

Silvestre Gomes de Sant'Anna.—Indeferido.

Thereza Dympina Dias Fernandes.—Não ha vaga.

Errata.

Na parte official hontem publicada tendo-se dado inexactidões em alguns artigos do regulamento das obras publicas, reproduzem-se os mesmos devidamente rectificados.

§ 4 do art. 5—De tres desenhistas e de guardas especialmente incumbidas do serviço da conservação das estradas, pontes e mais obras d'arte, e divididas em 1ª e 2ª classe, sendo consideradas daquella as do 1º districto, e desta as dos outros, conforme o art. 10.

Art. 31. A nomeação e demissão dos empregados, de que tratam os §§ 1 a 3 e 4. na primeira parte do art. 5, e os do art. 9 competem ao presidente da provincia; as dos cabos são da competencia do engenheiro chefe sobre proposta dos engenheiros de districtos; e as dos guardas ou serventes pertencem á attribuição dos engenheiros de districtos.

Art. 41. Ao engenheiro chefe e aos de districtos, bem como aos conductores, poderá ser arbitrada pelo presidente da provincia, quando forem incumbidos de trabalhos importantes fóra dos respectivos districtos, uma gratificação addicional que não excederá de oitenta mil réis para o primeiro, de cincoenta mil réis para os segundos e de vinte mil réis para os terceiros e ultimos por mez, sendo a mesma gratificação levada á conta das despezas com os trabalhos graphicos para os projectos de estradas e carta da provincia.

Art. 79. A ajuda de custo ao engenheiro chefe será devida quando sahir para lugares onde não houver estradas de ferro e distarem mais de quatro leguas da capital, sendo neste caso paga a passagem a custa da provincia; as dos demais empregados, quando sahirem para fóra do seu districto e nas mesmas condições.

Art. 81. Os cabos de guarda de conservação de primeira classe vencerão a mensalidade de setenta e cinco mil réis; os de segunda a de trinta e cinco mil réis, e os respectivos serventes a de trinta mil réis, pagaveis por quizena, tendo direito a uma gratificação de cinco mil réis mensaes aquelle destes que durante dous annos de exercicio se mostrar zeloso no cumprimento de seus deveres e nunca tiver sido multado, gratificação que será annullada si, depois de obtida, for o mesmo multado por mais de tres vezes.

DIARIO DE PERNAMBUCO

RECIFE, 28 DE MARÇO DE 1874.

Noticias do norte do imperio.

Amanheceu hontem em nosso porto o vapor brasileiro *Bahia*, trazendo datas: do Amazonas 14, do Pará 18, do Maranhão 20, do Ceará 23, do Rio Grande 25, e da Parahyba 27 do corrente:

Eis o que colhemos de jornaes e cartas:

AMAZONAS.

A mais grave das noticias que nellas encontrámos foi a de umas desordens que tiveram lugar na villa da Conceição, por occasião da eleição de vereadores e juizes de paz, narradas assim pelo *Commercio do Amazonas* em 5 do corrente:

« Procedente da villa da Conceição aportou hontem nesta capital um expresso por onde soubemos que alli se dera um facto que de alguma sorte parece ameaçar a tranquillidade publica

« Por occasião das eleições de juizes de paz e vereadores da camara, uma fracção do partido liberal, antevendo talvez a provavel perda no pleito, começou a arregimentar os seus adeptos, fazendo insinuar nos seus animos, que o livro da qualificação se achava falsificado e pretenderam á viva força invadir a igreja e ameaçando espancar as membros da mesa parochial; obrigando estes o suspender os seus trabalhos e communicarem o occorrido ao Exm. Sr. presidente da provincia, reclamando-lhes providencias.

« S. Exc. sempre solicito em acudir de prompto ás necessidades e reclamos da provincia, deliberou em tão ardua emergencia, fazer seguir para alli immediatamente o nosso amigo Dr. chefe de policia Ernesto Rodrigues Vieira, o qual constanos partirá esta madrugada em uma lancha da flotilha. »

— Em o 1.º de março assumira a chefatura de policia do Amazonas o juiz municipal de Serpa, Dr. Ernesto Rodrigues Vieira.

— Estava servindo o cargo de director da instrucção publica o lente mais antigo do lyceu, Henrique Barbesa de Amorim.

— No corrente anno matricularam se 54 alumnos nas 11 aulas do lyceu. As 6 escolas da capital são frequentadas por 149 alumnos, sendo 76 do sexo masculino e 73 do feminino.

— No mez de fevereiro arrecadou a camara

municipal de Manáos	7:050$965
O saldo de janeiro	18:487$181
	25:538$146
A despeza de fevereiro foi de	9:388$882
O saldo que passa para março	16:149$264

— A recebedoria provincial arrecadou durante o mez de fevereiro ultimo a quantia de 48:746$028 sendo:

Para a provincia	39:269$611
Para a companhia Fluvial, dos 3 por cento addicionaes	9:476$417

PARÁ.

Em 18 do corrente escreve nosso correspondente de Belém:

« Apezar da agitação em que andam os espiritos, por este mundo, gozamos felizmente por aqui da mais perfeita paz e tranquillidade.

« As questões de conveniencia politica, ou antes partidaria, estão presentemente na ordem do dia, em consequencia de estar funccionando a assembléa legislativa provincial.

« O accordo entre a presidencia e os representantes da provincia está por assim dizer abalado; a economia dos cofres publicos é a senha com que ultimamente se tem aqui apresentado os presidentes.

« Os partidos, ao contrario, nas provincias, o que no geral buscam é satisfazer certos compromissos para com as suas influencias e estas para com a afilhadagem.

« A economia em taes condições não é possivel; por melhores desejos que haja nos administradores, tem duas pontas a escolher: ou subordinar-se de corpo e alma aos interesses e conveniencias da situação dominante, ou romper com as influencias e oppôr-se ás suas pretenções.

« Está o Pará neste caso; durante a administração do Dr. Abel Graça houve rompimento com os amigos do conego M. J. de Siqueira Mendes, e d'ahi nasceu o nefasto 13 de abril de 1872!

« As exigencias da politica geral do paiz trouxeram á presidencia desta provincia, o barão da villa da Barra; este, porém, fossem quaes fossem os motivos, ou admitta-se, as recommendações da côrte, lançou-se nos braços dos amigos daquelle conego, hoje denominado —*chefe unico*—da situação dominante.

« Appareceu então com todo o vigor a dissidencia conservadora, visto a exclusão de certas influencias do partido, tanto á deputação geral como á provincial, além de demissões a alguns funccionarios publicos durante o interregno das vice-presidencias.

« Feitas e terminadas as eleições geraes, surgio o Dr. Domingos José da Cunha Junior, presidente illustrado, mui prudente e inteiramente devotado á economia dos dinheiros publicos; pois, póde-se antes dizer, que S. Exc. estava de sentinella aos cofres da provincia.

« Isto não agradou aos homens da situação, e tantas e taes cousas appareceram e fizeram, que este administrador, sem se esperar, de um dia para o outro resolveu retirar-se e retirou-se para a côrte.

« Nomeado o Dr. Pedro Vicente de Azevedo, tomou conta da administração em 17 de janeiro ultimo. Logo no começo do seu tirocinio, reconheceu-se que o sentido com que veio ao Pará é identico ao do Dr. Cunha, seu antecessor.

« Busca oppôr um paradeiro aos elevados gastos com que está onerada a provincia, e por conseguinte vai cortando todas as despezas e reformando os encargos e serviço publico, como entende.

« A fiscalisação da illuminação a gaz desta capital já soffreu um serio golpe. A fiscalisação, pois, fica d'ora á vante a cargo do chefe de policia e executada nocturnamente pelos officiaes de policia que fasem as respectivas rondas, e apenas com a gratificação de cem mil réis mensaes repartidamente por aquelles officiaes que fizerem semelhante serviço.

« Lá se foram, portanto, os ajudantes e mais sequito de um simulacro de repartição publica para o meio da rua, e felizmente com a economia de cerca de quatro contos de réis annuaes.

« Trata-se agora da reforma policial; inclina-se a presidencia a que haja uma policia mais urbana do que militar, pouco mais ou menos modelada pela da côrte. Levantam-se já clamores contra a extincção dos estados maiores e menores, emfim, do systema do militarismo, porque se não fôr assim, adeus amigos, afilhados, parentes e adherentes!

« Recentemente acaba a presidencia de reverter não sanccionada uma lei á assembléa provincial, a qual concedia pensões a moços para estudarem medicina e direito, tanto ahi como na côrte. E estes favores em uma provincia onde os cofres teem uma divida de *dous mil contos*, á par da grande quantidade de medicos e de bachareis em direito, que diariamente augmentam e concorrem aos empregos publicos.

« Outros muitos côrtes estão na pasta da suprema administração, e sem duvida este estado de cousas, a não haver -*intente cordiale*—ha de levantar seria opposição da assembléa, porque ella no geral é composta de membros exclusivamente dedicados á actual situaçao politica.

« Já tenho dito alguma cousa acerca dos negocios publicos, tendentes tanto á marcha da administração, como em referencia aos interesses partidarios; agora passo a outra ordem de cousas.

« Continúa na têila da discussão a quesão religiosa entre um ou outro jornal, conforme cada um encara a condemnação do bispo dessa diocese e a missão do barão do Penedo á Roma.

« Agurda-se aqui a pronuncia do Exm. bispo D. Antonio do Mancedo Costa. S. Exc. Rvm. está preparado para seguir a seu destino. As irmandades não interdictas, varias associações e differentes grupos de senhoras e homens tem ido nestes ultimos dias visitar o prelado, ante o qual se ha lido varios discursos relativos á questão que se agita no imperio.

« O bispo por seu lado, e com o clero que no geral lhe é adepto, continúa nas suas conferencias em varias igrejas, discutindo e analysando do pulpito, o estado da questão entre o poder civil e ecclesiastico.

« Ultimamente tem havido grande concurrencia de povo, com especialidade na cathedral, onde prega quasi sempre o prelado.

« A sua voz, a sua dialectica, os seus recursos oratorios e instrucção, com particularidade depois da condemnação de D Vital, vão attrahindo uma certa concurrencia e attenção, que até aqui não havia em favor da pendencia religiosa.

« Domingo ultimo, embora o bispo não podesse pregar, a igreja da Sé estava repleta de povo, e entre elle muitas pessoas notaveis pela posição e illustração, na confiança que D. Antonio assumira ao pulpito, como estava annunciado; fallou, porem, o conego Mourou, que tratou largamente da condemnação do bispo de Pernambuco, e das consequencias resultantes, em referencia á intervenção indelecta do poder civil nas cousas religiosas.

« A situação da provincia, embora de paz e tranquillidade, não é regular quanto á segurança individual; nestes ultimos dias houveram tres assassinatos.

« O primeiro do capitão Manoel José de Mello Freire Barata, ao embarcar na sua fazenda em Marajó, denominada Santo Antonio, levando dous tiros, que instantaneamente o mataram e feriram um seu filho e um menor com quem ia embarcar para sua casa na villa de Soure.

« O capitão Barata é de familia importante da provincia, rico e com numerosos parentes, sendo chefe da firma Barata, Paiva & Cunha, desta praça.

« Foi logo expedido um vapor com o Dr. chefe de policia e varias praças para as necessarias diligencias; o chefe ainda não regressou, por tanto nada ainda se sabe de quem sejam os autores, ou mandantes deste horrivel acontecimento.

« O filho do capitão Barata e o menor já regressaram á capital, aquelle ainda gravemente ferido e este levemente; mas ambos livres de perigo de vida.

« O segundo, foi a morte dada ao engenheiro mechanico Blouchouse, ao barbadinho frei Candido, pelos indios das Cabeceiras do rio Capim, que é assim narrado:

« Do engenho de nosso distincto amigo o Sr. coronel José Calisto Furtado, sito á margem do rio Capim, seguira o mez passado o engenheiro mechanico belga Alberto Blouchouse, genro do mesmo coronel, com tres escravos n'uma canôa, em demanda das nascentes do rio, onde a tradição diz que existem requissimos veios de ouro. Passando pela missão juntou-se a esta caravana um dos missionarios, frei Candido, que levava em sua companhia 16 indios amanagé, aldeiados ha muito tempo e catechisados desde a meninice. Augmentada por esta forma continuou a caravana sua viagem aventurosa, e tendo chegado a um ponto do rio Surubiú, innavegavel para embarcações do porte das em que iam, desembarcaram os homens para mandar extrahir na matta a madeira de que fizessem *ubás* para seguir a expedição, e á noite agazalharem-se em terra, como aqui é costume fazer.

« Parece que os indios tinham combinado o plano tenebroso, contando com esta circumstancia, porque á noite mataram a tiros de espingarda o frade missionario, o engenheiro belga e os tres escravos. A' morte destas cinco creaturas seguio-se o saque e a divisão de seus despojos. Na missão teve-se sciencia deste facto por haver alli apparecido um dos indios expedicionarios grotescamente enfeitado com o habito do frade. Os indios que alli chegaram posteriormente narraram os detalhes sinistros desta tragedia, e hoje a autoridade dispõe de elementos para apreciar em todo o seu horror o crime nefando que ahi fica relatado nestas linhas. »

« O terceiro foi igualmente o assassinato de um preto de nome Francisco, escravo do tenente Ignacio Joaquim Cordeiro, em Irituia, districto pertencente ao termo desta capital.

As suspeitas recahem sobre um individuo que já se acha preso de nome Pio Augusto de Souza.

« Está igualmente custodiado e em processo o francez Tisa Leão Saissac, indigitado autor do roubo feito nesta capital, na loja de joias á rua dos Mercadores, de Levy Freres.

« O roubo, depois de grandes pesquizas e diligencias foi encontrado em Bragança. Lá andava o seu autor a vender as joias roubadas; entretanto o preso nega a autoria do facto, lançando a culpabilidade para cima dos proprios Levy Freres, aos quaes procura comprometter.

« Ainda não sabemos quem é o novo chefe de policia, visto ao actual ter-lhe sido designada a comarca de Santarem; aguarda-se algum telegramma, e o que se indigitava Dr. Francisco Mendes Pereira, suppõe-se não será o nomeado, attendendo á situação das cousas politicas da provincia.

« No dia 15 do corrente teve lugar a sessão da assembléa geral dos accionistas da companhia fluvial do Alto-Amazonas, ficando a directoria do anno que começa, assim organisada:

« Mesa geral.—Presidente, Dr. Augusto Thiago Pinto; secretarios, Alvaro P. de Pontes e Souza, e José Ricardo da Cruz.

« Directoria.—Presidente, Elias José Nunes da Silva; secretarios, Pedro Antonio Machado e Francisco Joaquim Pereira.

« A alfandega rendeu de 1 a 17 do corrente 179:341$823.

MARANHÃO.

O Sr. Martinus Hoyer, negociante da praça de S Luiz, promove a installação de um banco hypothecario, tendo já confeccionado e publicado os estatutos, que vai submetter á approvação do governo geral. Sendo aberta a inscripção dos subscriptores, no dia 12 do corrente, dentro de duas horas achava se subscriptas 20,000 acções.

— Tendo dado parte de doente o presidente do tribunal da relação, foi designado para o substituir interinamente o desembargador Torreão.

— No dia 13 de fevereiro evadiram se da cadeia da villa do Mearim o réo Estevão Pereira da Silva, o recruta para o exercito Izidoro, e os escravos Angelico e Marcelino. Foram capturados os escravos. O crime deu-se por arrombamento e está sendo processado o soldado que estava de sentinella quando se deu o facto criminoso.

— Com exclusão das freguezias de S. Pedro da Carolina, S. Felix de Balsas e Santa Thereza da Imperatriz, o resultado do recenseamento da provincia é o seguinte:

Casas	45.333	
Fogos	44.954	
Sexo masculino	164.550	
Sexo feminino	170.775	
Livres	262.080	
Escravos	73.245	
Brancos	80.902	
Pardos	157.783	
Pretos	73.098	
Caboclos	23.542	
Casados	56.818	
Solteiros	267.174	
Viuvos	11.333	
Catholicos	324.082	
Acatholicos	11.243	
Brasileiros	330.738	
Estrangeiros	4.587	
Sabem ler	47.375	
Não sabem ler	287.940	
Total da população		335.325

— O cambio regulava: sobre Londres 24 1/2, sobre França 370 réis, e sobre Portugal 110 0/0.

— Lemos no *Paiz*:

« No dia 8, ás oito horas da manhã, o soldado do 5º batalhão de infanteria Brasilino Rufino Gomes, preso no forte de Santo Antonio da Barra, Ponta d'Areia, assassinou ao soldado do mesmo batalhão, preso como elle, Sebastião Honorio da Rocha

« Entre elles havia rixa, e diz o assassino que o assassinado, tendo jurado mata-lo, elle antecipou-se.

« Brasilino que ha pouco respondeu a conselho de guerra por crime de ferimento, trazia um par de machos, porém, estando a chaveta deste frouxa, desembaraçou se dos ferros, e quando Sebastião estava em posição em que podia ser tomado de sorpreza atirou-se sobre elle e cravou-lhe no coração a larga folha de um grande canivete. A morte foi instantanea.

« Dizem os outros presos que a este crime, assim commettido a sangue frio, não precedeu a menor altercação.

« O assassino é natural assim como o assassinado da Bahia. Tinha este tres e meio annos de praça e trinta e cinco de idade, estava cumprindo um anno de prisão por crime de insubordinação e estava respondendo a conselho de guerra por ter ferido a um seu camarada.

« Aquelle, o assassino, cumprindo sentença por crime de deserção, e já ferio a outro camarada companheiro de prisão.

« Tem dous annos de praça e vinte e oito de idade.

PIAUHY.

Na capital, promovia o negociante Adam Benaiou a encorporação da companhia para a fundação de uma ou mais fabricas de fiação de tecidos de algodão.

— No dia 6 de fevereiro partio para a villa de Santa Philomena o vapor *Conselheiro Paranaguá*, lugar esse distante da capital 180 leguas, e tendo em seu trajecto de atravessar 15 cachoeiras formadas pelo rio Parnahyba.

A seu bórdo foram diversos passageiros, entre os quaes o conselheiro Adriano Manoel Soares, nomeado presidente da relação de Goyaz.

CEARÁ.

Nosso correspondente da capital escreve o seguinte:

« Em 21 do corrente S. Exc. o Sr. Dr. Teixeira de Sá passou a administração da provincia ao primeiro vice-presidente barão de Ibiapaba, e retira-se hoje para essa provincia. Diz-se que assim praticara por ter sido autorisado pelo ministro do imperio por telegramma expedido em 7 do corrente.

« No decurso de quatro mezes e oito dias que S. Exc administrou esta provincia, jámais deixou de manifestar o espirito de rectidão e justiça que fazem o laurel dos bons administradores: quando, porém, S. Exc. comprehendeu que sem grande sacrificio de sua saude não podia continuar no mesmo programma que havia adoptado—depoz o exercicio do cargo que lhe foi confiado pelo governo imperial—afim de procurar na provincia natal mitigar os seus soffrimentos tão exacerbados pelas fadigas de sua penosa commissão.

« Todos aquelles que tiveram occasião ou de communicar com S. Exc. ou de apreciar os seus actos administrativos, fazem votos para que consiga prompto restabelecimento e volte a reassumir brevemente o exercicio de seu honroso cargo.

« Em 20 do corrente, ás 5 horas da tarde, teve lugar o assentamento da primeira pedra de um edificio que se destina á casa do mercado, na praça do Marquez do Herval. Uma guarda de honra do 15º batalhão de 1ª linha fez as continencias do estylo ao acto que aliás foi bem concorrido, não só por crescido numero de povo, como pelas pessoas e autoridades mais gradas da provincia.

« Tomou posse em 19 do corrente, a nova mesa administrativa da Santa Casa de Misericordia: o acto foi revestido de todas as formalidades do estylo.

« O Dr. Francisco Borges da Silva, medico da companhia de aprendizes marinheiros desta provincia. publicou um opusculo sob o titulo de *Considerações sobre o beriberi*. Esta obra, segundo opinião dos entendidos, é de merecimento.

« A via ferrea de Baturité rendeu na semana finda 403$000.

« Falleceu em Maranguape, victima de antigos padecimentos, o capitão Raymundo Francicco Tavares, secretario da camara municipal respectiva.

« Por este vapor segue para a côrte um abaixo assignado dirigido pelo corpo commercial desta praça ao governo imperial, pedindo o estabelecimento de um fio telegraphico entre esta provincia e a de Pernambuco.

« O movimento progressivo em que vai o commercio desta provincia, hoje em communicação directa com os mais salientes mercados nacionaes e estrangeiros, justifica plenamente essa grandiosa aspiração, a que se prendem elevados interesses, que tendem com a prosperidade social em todas as suas variadas manifestações.

« Com a companhia da via ferrea de Baturité celebrou a presidencia um contrato, por mais oitenta annos, para o prolongamento da mesma estrada, ao sul da provincia, até o rio de S. Francisco. »

— Lemos no *Cearense*:

« O Pará-curu' acaba de ser theatro de um horroroso drama de sangue:

« No dia 17 do corrente, o facinoroso Liberato Barroso, filho do coronel Antonio Barroso de Souza, commandante superior da guarda nacional de Imperatriz, dirigio-se ao sitio Malollas, propriedade do nosso distincto amigo capitão José Joaquim de Pontes Franco, onde mora seu velho pai, e inteiramente armado penetrou no recinto da casa e lá foi assassinar a sua desventurada mulher, D. Paulina de Pontes Barroso, que ha muito abandonara a companhia desse malvado e procurara abrigo em casa de seu pai.

« O sicario fingindo que abraçava a mulher, embebeu-lhe o punhal no coração.

« O pobre velho, doente, sem meios de defeza, vio sua desgraçada filha cahir assassinada aos golpes dessa fera!

« Que doloroso transe!

« Depois de consumado o crime o sicario, dizem, fôra refugiar-se em casa do pai, coronel Barroso, protestando exterminar toda familia. »

RIO GRANDE.

Do Natal escreve nosso rorrespondente.

« No lugar —Jundiá de Cima, districto do Brejinho, foi encontrado morto, dentro dos mattos, o infeliz Manoel Rodrigues dos Santos.

« Pelas averiguações a que procedeu o respectivo subdelegado, presume se com fundamento, que aquelle individuo fôra assassinado, recahindo graves suspeitas de criminalidade sobre os filhos de um tal Bento dos Santos, alli residentes.

A policia prosegue nas mais escrupulosas indagações para o descobrimento da verdade.

« Uma casa de escola acaba de ser offerecida a provincia pelo professor da povoação de Parelhas do municipio do Jardim, José Gomes de Souza e outros prestimosos cidadãos.

« O edificio solidamente construido e sufficientemente elevado tem dez metros em cada lado.

« No dia 13, pelas 7 horas da noite, foi preso no districto de *Utinga*, o afamado criminoso Antonio Justiniano Barbosa de Lima, réo sentenciado á prisão perpetua pelo jury da cidade de S. José de Mipibú, em sessão de 30 de maio de 1863, e que, achando-se no presidio de Fernando de Noronha, dalli se evadira, com mais 9 companheiros, na noite de 15 de novembro de 1871.

« Essa prisão é uma das mais importantes que se tem realisado na administração policial do Sr. Dr. Correia da Silva.

« O *Conservador* de sabbado, referindo-se a esse acontecimento, disse o seguinte:

« Mais um facto notavel acaba de assignalar a administração policial do Dr. José Antonio Correia da Silva; mais um criminoso audaz condemnado a galés, evadido da ilha de Fernando acaba de ser recolhido á cadeia publica da cidade.

« Antonio Justiniano Barbosa Lima, depois de percorrer diversos pontos desta provincia e do Ceará, veio afinal ser capturado pelo subdelegado do districto de Utinga deste municipio, Francisco Ildefonso Emerenciano China.

« As populações que viviam sobresaltadas pelos encontros e sortidas do celebre facinoroso, voltam á paz e á tranquillidade, graças ás habilissimas medidas e bem combinadas providencias do Dr. Correia da Silva.

« Ha muito o distincto magistrado concebera o plano de captura, que se realisou no dia 13.

« Do fundo do seu gabinete seguia ás pegadas do ousado e sagaz galé, que illudindo a vigilancia dos agentes policiaes, zombava da força publica.

« Antonio Justiniano, nome famoso por seus crimes, despertou a 14 do corrente a curiosidade publica.

« Numeroso concurso de povo em frente á casa da policia mostrava a anciedade e a satisfação de ves aquelle triumpho esplendido da justiça e da moralidade, e como acontece sempre em circumstancias semelhantes, mostravam-se sofregos por ver e conhecer o celebre criminoso aquelles que não o conheciam senão de nome.

« Triste celebridade!

« Dispensamo-nos de maiores desenvolvimentos e chamamos a attenção para o officio do zeloso subdelegado de Utinga, que abaixo transcrevemos:

« Subdelegacia de policia do districto de Utinga, 14 de março de 1874. Illm. Sr. — Tenho a mais subida honra e satisfação em levar ao conhecimento de V. S. que hontem, pelas 7 horas da noite, no lugar denominado *Alagôa do Sitio*, 3 leguas distantes da séde deste districto, consegui realisar a captura do celeberrimo Antonio Justiniano Barbosa de Lima, réo sentenciado a galés perpetuas, e que, tendo-se evadido da ilha de Fernando, vivia foragido pelos mattos deste e de outros districtos centraes, atacando na estrada aos viandantes, insultando a uns e ameaçando a outros. Muitas e repetidas foram as ordens e instrucções que recebi de V. S. para effectuar esta importantissima dilligencia, cujo bom exito consegui com a maior felicidade, pois que não se deram occurrencias desagradaveis, apezar de se achar o forçado Justiniano armado de faca e pistola, que lhe foram apprehendidas, e que com este, faço apresentar a V. S. O emprego da força publica militar era, por assim dizer improficuo, visto como o sagaz e ousado criminoso, conhecedor de todos os lugares, que percorria, era habil em mallograr as melhores dilligencias. Foi-me necessario envidar meios estrategicos para apanha-lo de sorpreza, como de facto reconteceu, na occasião em que o réo, desassombrado, se julgava mui garantido.

« Homens desfarçados e de confiança, em numero de 4, foram os heróes dessa gloriosa empreza. Effectuada a prisão, foi o réo conduzido á minha presença, chegando a este districto pelas 11 horas da noite. Se difficuldades, quasi insuperaveis, haviam para semelhante captura, outras não menos sérias surgiram aquellas horas, tão adiantadas da noite, para a segurança do preso na prisão; porquanto não tinha nem guardas para vigia-lo na casa, que serve de prisão, nem esta offerecia a menor segurança. Vi-me, portanto, na necessidade de velar eu mesmo toda a noite com os poucos paisanos, que me auxiliaram nobremente neste empenho, para se não frustrar tanto trabalho pela fuga do réo, homem disposto e habituado ao crime.

« Graças, porém, a mais accurada attenção e vigilancia de todos, o preso conservou-se seguro; e agora, seis horas da manhã, o faço seguir devidamente escoltado para essa capital a ser entregue á V. S., com quem não posso deixar de congratular-me por ver realisada em sua administração policial, uma das mais importantes dilligencias, por cujo resultado, tão feliz, V. S. tanto se empenhava.

« Deus guarde a V. S.—Illm. Sr. Dr. José Antonio Correia da Silva, digno chefe de policia desta provincia.—O subdelegado de policia, *Francisco Ildefonso Emerenciano China*. »

« No dia 21 a thesouraria de fazenda passou a funccionar em um dos salões do palacete da assembléa provincial, visto que o edificio em que trabalhava, ameaçando ruina, vai entrar em concertos desde muito reclamados. »

PARAHYBA.

— No dia 20 do corrente falleceu na capital, o commendador Antonio dos Santos Coelho, proprietario e capitalista.

— Seguira no dia 18, para a comarca do Teixeira, o respectivo juiz de direito Dr. José Maria Moscoso da Veiga Pessoa.

— Lemos no *Jornal da Parahyba*:

« A's quatro horas da tarde do dia 25 do corrente, anniversario do juramento á constituição politica do imperio, tem de fazer-se a benção e assentamento da primeira pedra da casa destinada á escola publica, em o terreno doado para esse fim na rua do Marquez do Herval.

« S. Exc. o Sr. presidente da provincia tem expedido convites a todas as repartições e autoridades publicas da capital, ás duas commissões encarregadas de agenciar donativos para a cons-

ILEGÍVEL

trucção da dita casa e reconstrucção da matriz, aos magistrados, sacerdotes, etc., afim de comparecerem ao acto, que deve ser celebrado com toda a solemnidade.

PERNAMBUCO.

ASSEMBLÉA PROVINCIAL

SESSÃO ORDINARIA EM 16 DE MARÇO, PRESIDENCIA DO SR. FERREIRA DE AGUIAR. (Conclusão.)

O Sr. Peretti: —Sr. presidente, o nobre deputado pelo terceiro circulo que acaba de fallar, procurou justificar o parecer de que é signatario e que foi por mim impugnado.

Apreciarei alguns dos argumentos do nobre deputado e o farei attendendo á ordem em que elles foram produzidos.

Começou o seu discurso citando exemplos em cuja escolha parece-me ter sido infeliz e invocando precedentes que servirão apenas para firmar a opinião que eu já seguia de que é longa a historia dos abusos.

O Sr. Uchoa Cavalcante: —Dá licença para um aparte?

O Sr. Peretti: —V. Exc. ha pouco, quando orava mostrou-se incommodado com alguns apartes meus e não obstante isso concedo-lhe plena licença para dar-me apartes que quizer.

O Sr. Uchoa Cavalcante: —Veja bem que não ha uma só provincia, que tenha iniciado a idéa de pôr sob a administração da Santa Casa o serviço mortuario e que não a haja realisado por ter o governo julgado incompetente o acto da respectiva assembléa.

O Sr. Peretti: —Temos visto muitas vezes os poderes geraes reclamarem contra privilegios concedidos pelas assembléas provinciaes. Citarei varios exemplos: tendo a resolução da assembléa provincial do Rio Grande do Norte de 10 de dezembro de 1842 concedido ao arrematante da venda de carnes verdes e seccas o privilegio de ser elle o unico que podesse possuir talhos para effectuar taes vendas, foi neste sentido celebrado um contrato.

Este facto foi levado ao conhecimento do governo; e ouvida sobre elle a secção do imperio do conselho de estado, declarou em consulta de 30 de outubro de 1845 que considerava aquelle acto da assembléa provincial do Rio Grande do Norte, uma violação directa dos §§ 16 e 24 do art. 179 da constituição do imperio.

Cumpre notar que em 1845 já tinha deixado de existir o contrato á que a sobredita resolução provincial dera lugar, por ter sido a rescisão delle pedida pelo proprio contratante e não obstante isso a consulta insistia em que a referida resolução fosse remettida a assembléa geral legislativa, afim de ser revogada, uma vez que a rescisão do contrato não importava a revogação da resolução a que alludo.

O Sr. Góes Cavalcante: —Já houve decisão do conselho de estado taxando de inconstitucional o acto de alguma assembléa sobre cousa identica.

O Sr. Olympio Marques: —Tem havido muitas.

O Sr. Peretti: —Desde que se não pode contestar que a lei n. 1,121 concedeu um privilegio restringindo deste modo a liberdade de industria, força é convir que a consulta da secção do imperio do conselho de estado por mim citada tem inteira applicação ao caso que se discute.

O Sr. Uchoa Cavalcante: —Dá um aparte.

O Sr. Peretti: —Estou me referindo a consulta de 30 de outubro de 1845 e o nobre deputado falla em seu aparte do parecer da commissão de assembléas provinciaes da camara dos deputados de 22 de junho de 1852, consulta de uma secção do conselho de estado é cousa diversa de parecer de uma commissão da camara dos deputados.

O nobre deputado que me honrou com o seu aparte certamente não me ouvio.

Havendo a lei provincial de Pernambuco n. 84 de 1840 mandado pôr em arrematação a venda de carnes verdes e declarado que o arrematante gozaria do privilegio de ser elle o unico que poderia vende-las; o aviso de 30 de dezembro de 1841 considerou semelhante lei contraria ao § 24 do art. 179 da constituição do imperio.

Concedendo a lei provincial n. 456 de 1859 do Rio Grande do Sul á quem construisse um ou dous matadouros o privilegio de só nelles se poder talhar o gado; o aviso n. 59 de 14 de fevereiro de 1862, expedido de accordo com a consulta do conselho de estado de 31 de dezembro de 1861 depois de fazer algumas distincções sobre a palavra=talhar=concluio considerando a lei provincial n. 456 offensiva ás leis geraes.

A lei provincial da Bahia de 4 de junho de 1860 foi censurada fortemente pelo aviso n. 352 de 5 de junho de 1851.

Sr. presidente, e se os poderes geraes tem-se conservado silenciosos em presença de outras leis provinciaes semelhantes áquellas que foram censuradas pelos avisos que citei e igualmente inconstitucionaes; não ha razão alguma para que se interprete esse silencio como uma approvação tacita dellas.

O nobre deputado querendo mostrar que estava nas attribuições das assembléas provinciaes conceder privilegios da natureza d'aquelle que resultou da lei n. 1,121, apontou o exemplo de diversos privilegios concedidos por ellas.

Disse quando comecei a fallar que o nobre deputado tinha sido infeliz na escolha dos exemplos citados, encarregei-me de o provar e é o que vou fazer. Um delles e de que agora me recordo foi o privilegio concedido para a canalisação d'agua.

Semelhantes concessões não são privilegios no rigor da expressão. A canalisação d'agua de um rio, a factura de uma caixa d'agua são obras que exigem o dispendio de avultadas sommas. Ou o presidente, autorisado pela assembléa, as manda construir e a despeza terá de ser feita por conta dos cofres provinciaes, ou encarrega a alguma companhia da construcção dellas e neste caso marca um prazo dentro do qual a companhia contratante tem direito a receber um quantitativo, pago por aquelles que se utilisam das obras construidas, como uma indemnisação do que ella dispendeu na construcção das mesmas.

Lembrou ainda o nobre deputado o privilegio do serviço mortuario concedido na côrte á Santa Casa de Misericordia pelo decreto de 18 de outubro de 1851, expedido em vista da lei n. 583 de 5 de setembro de 1850.

Farei sentir ao nobre deputado que o caso diversifica. O privilegio concedido á Santa Casa de Misericordia do Rio de Janeiro o foi pela assembléa e governo geraes; alem de que é preciso attender aos motivos que de algum modo obrigaram a concessão delle, os quaes o nobre deputado não póde ignorar.

Um Sr. Deputado: —E' verdade, é preciso ter-se em vista esses motivos.

O Sr. Peretti: —O nobre deputado fez considerações tendentes a provar que o serviço mortuario devia estar a cargo da Santa Casa. Disse que era repugnante ser objecto de commercio a conducção de cadaveres ao cemiterio.

O Sr. Uchoa Cavalcante: —Eu dou pouca importancia á essa argumentação.

O Sr. Peretti: —Desejo discutir essa parte do seu discurso e o nobre deputado não póde dirigir a discussão para este ou aquelle ponto; como porem o seu aparte indica quanto está convencido da improcedencia da argumentação de que usou.....

O Sr. Alipio Costa: —Lá isto é verdade.

O Sr. Peretti: —Por esta razão dispenso-me de aprecia-la.

O Sr. Uchoa Cavalcante: —Não, póde aprecia-la. O que digo é que não faço questão da qualificação: se é industria ou não.

O Sr. Peretti: —Ah! está bem, já irei a esta questão.

Sr. presidente, restringe-se a liberdade de industria, estabelecendo-se o privilegio do serviço mortuario pelo futil motivo de que aquelles que tinham estabelecimentos de carros funebres iam offerecer os seus serviços ás casas que delles necessitavam e acrescenta-se (*magna ratio*) que se não deve mercadejar com os ultimos serviços que são prestados ao corpo d'aquelle que já não existe; pelo que semelhante serviço deve ser encarregado a uma irmandade cuja missão é fazer caridade.

Se no Rio de Janeiro é a Santa Casa de Misericordia quem immediatamente administra o serviço mortuario, entre nós isto não succede; d'elle se acham encarregados os Srs. Agra & C., e por ventura não commerciarão elles com o transporte dos cadaveres ao cemiterio?

E' possivel que o nobre deputado supponha que elles façam-no de graça? Que por immensa liberalidade Agra & C. dêem á Santa Casa de Misericordia 25 contos?

O Sr. Felippe de Figueirôa: —Ao menos agora tem-se certeza de que o preço não será esmagador. Cada um regula se pelo preço da tabella.

Um Sr. Deputado: —Se ella fôr observada será bom.

O Sr. Peretti: —Ponderou o nobre deputado que antes da celebração do contrato os preços [illegible] ... todos os escriptores de economia são acordes em asseverar que da concurrencia resulta a barateza dos productos e dos serviços....

O Sr. Olympio Marques: —E' um principio eterno.

O Sr. Peretti: —........levanta-se o nobre deputado para dizer que ella provem do monopolio, uma vez que [illegible] que eram excessivos e exorbitantes os preços pedidos pelos enterros no tempo em que nesta cidade existiam dous estabelecimentos de carros funebres e assim podia haver concurrencia.

O Sr. Uchoa Cavalcante: —Porque ninguem regateava, os donos d'elles cobravam a seu bel prazer o que queriam.

O Sr. Peretti: —E' inaceitavel a idéa de que os proprietarios de ambos estabelecimentos combinassem entre si em pedir preços elevados pelos serviços que tivessem de prestar; estava no interesse de cada um faze-los mais baratos para por isso mesmo ser de preferencia procurado. As vantagens que resultam da concurrencia são incalculaveis. (Apoiados).

O Sr. Olympio Marques: —Não, ha gente que tem a vaidade de pagar enterros caros.

O Sr. Peretti: —Vou agora mostrar que não teve razão o nobre deputado quando asseverou que os interesses dos reclamantes tinham sido attendidos.

Promulgada a lei n. 1,121 foi celebrado entre Agra & C. e a Santa Casa, o contrato por aquella autorisado. Emquanto pois não fosse revogada a lei, o contrato que della se originou devia ser observado em todas as suas clausulas. Assim com toda razão foram os reclamantes compellidos a fechar o seu estabelecimento; cumpria entretanto que fossem logo indemnisados, mas não o foram, e até hoje essa indemnisação está por se effectuar.

O Sr. Olympio Marques: —E o privilegio está em execução.

O Sr. Peretti: —E nem se pretenda argumentar dizendo que os reclamantes foram os que não quizeram receber a quantia que se lhes offereceu como indemnisação. Esta quantia era diminuta e não guardava proporção com o valor dos objectos que eram propriedade dos reclamantes, o que se evidencia mesmo da avaliação judicial posteriormente feita.

O nobre deputado definio industria..

O Sr. Uchoa Cavalcante: —Insisto em dizer que não faço muita questão disto.

O Sr. Peretti: —E procede muito bem não querendo fazer questão d'aquillo que é inquestionavel.

O que faziam os reclamantes? Compravam objectos concernentes ao serviço mortuario e alugavam o uso delles. Ora, os arts. 191 do codigo commercial, e 19 § 1 do regulamento 737, dizem que é considerada commercial a compra ou troca de objectos *moveis ou semoventes* para revende-los *ou alugar o seu uso*. Logo exerciam os reclamantes uma industria e industria até mercantil. *Legem habemus*.

O Sr. Uchoa Cavalcante: —Eu reservo o nome de industria para cousas mais nobres, para serviços mais altos.

O Sr. Peretti: —E esta? A lei é positiva e clarissima e onde ella não distingue, tambem nós não podemos distinguir.

Fallou o nobre deputado em grandes preços outr'ora pedidos pelos enterros e nos de uma tabella hoje existente.

Eu não posso estabelecer uma comparação entre os preços que eram outr'ora pedidos e os que o são hoje. Aprecio, porem, muito a existencia de dous ou mais estabelecimentos similares. Ao menos, antes de celebrado o contrato havia o recurso de escolher-se em ambos os estabelecimentos e ver-se em qual delles o preço era mais commodo.

O Sr. Uchoa Cavalcante: —Quando se está afflicto não se ajusta.

O Sr. Peretti: —E é neste estado de afflicção de que falla o nobre deputado, que se ha de procurar a tabella para confrontar o preço marcado nella com o preço exigido?

Um Sr. Deputado: —O caso é que a tabella existe; quem precisar, procure conhece-la.

O Sr. Olympio Marques: —Eu nunca a li.

O Sr. Peretti: —Sr. presidente, sei que existe uma tabella; nunca tive occasião de examina-la; calculo, entretanto, que tendo os contratantes empregado no seu estabelecimento um grande capital do qual hão de querer tirar um juro ainda que modico e que tendo alem do mais de dar á Santa Casa todos os annos uma prestação de vinte cinco contos, devem contar com lucros avultados, com uma receita muito grande. E para isso é preciso ou que a tabella marque preços muito altos, ou que ella seja infringida se por ventura os preços della forem razoaveis.

Um Sr. Deputado: —Não se pode exigir mais do que marca a tabella.

O Sr. Peretti: —E se exigirem, ficará o cadaver insepulto até que se decida a questão?

E' de utilidade publica a lei n. 1,121, disse ainda o nobre deputado porque ella obriga os contratantes a darem á Santa Casa a quantia de vinte cinco contos.

Reconheço que o publico de certo modo lucra com os auxilios prestados á Santa Casa de Misericordia, mas não vou tão longe como o nobre deputado, pois a prevalecer a doutrina por elle expendida poder-se-hia a titulo de — soccorros de beneficencia — legislar todos os dias, estabelecendo privilegios.

Assim, eu applaudo o fim da lei n. 1,121 e censuro os meios por ella empregados.

E' de utilidade, porem remota para maior parte da população que exista um hospital onde possam ser tratados os pobres que forem accommettidos de alguma molestia.

O Sr. Goes Cavalcante: —Utilidade remota?

O Sr. Peretti: —Remota sim, porque não diz respeito directa e immediatamente á totalidade dos cidadãos.

O Sr. Uchoa Cavalcante: —O que quer dizer utilidade remota?

O Sr. Olympio Marques: —A palavra está dizendo.

O Sr. Peretti: —E' de utilidade que haja um asylo onde sejam recolhidos os mendigos etc., etc. E' porem de utilidade proxima ou directa que todos sem estorvos e embaraços possam exercitar os direitos que a lei concede e que todos gozem das vantagens da concurrencia.

Vou concluir; e antes de faze-lo apreciarei ainda o discurso do nobre deputado no ponto em que disse — ser a assembléa provincial competente para conceder privilegios.

O Sr. Uchoa Cavalcante: —Na palavra — legislar — se comprehende tudo.

Vozes: —Oh! oh!

O Sr. Peretti: —As attribuições das assembléas provinciaes acham-se enumeradas nos diversos §§ dos arts. 10 e 11 do acto addicional e não se encontra entre ellas uma só que autorise a concessão do privilegio da lei n. 1,121 e nem a expressão — legislar — do art. 10 tem a significação ampla que o nobre deputado lhe quer dar; ella acha-se restringida pelos §§ do mesmo artigo e pela disposição terminante do art. 12 que eu poderia ler....

O Sr. Uchoa Cavalcanti: —Eu mostrei que na faculdade que tem as assembleas provinciaes de legislar sobre casas de soccorros publicos está implicitamente comprehendida a de crear-lhes rendas.

O Sr. Peretti: —.... se não estivesse convicto de que o nobre deputado tem perfeito conhecimento delle e deve assim saber que á sua disposição só se refere as dos dous artigos precedentes que não consagram a faculdade de conceder privilegios e portanto não é este o meio de crear a renda precisa para os estabelecimentos pios.

Tenho concluido e insisto em votar pela revogação da lei n. 1,121.

O Sr. Tolentino de Carvalho: —Sr. presidente, eu não pretendia tomar parte na presente questão, já porque tem ella sido largamente debatida pelos nobres deputados que me precederam, já porque reconheço que me faltam habilitações para dar uma opinião que possa influir no animo d'assembléa, afim de ser approvado o parecer da nobre commissão de legislação.....

O Sr. Olympio Marques: —Não apoiado, tem muita competencia.

O Sr. Tolentino de Carvalho: —Não posso trazer luz á questão; não discutirei a materia, venho apenas justificar o meu voto.

Quando em o anno passado foi submettido á consideração da assembléa o projecto que autorisava a Santa Casa de Misericordia a contratar, mediante privilegio, o serviço mortuario nesta cidade, o meu voto foi negativo; e votei contra, Sr. presidente, porque entendi, como ainda hoje entendo, que as assembleas provinciaes não podem conceder privilegios, assim como não pode concede-los a assembléa geral, segundo no correr da discussão disse em aparte ao nobre deputado; que em sustentação do parecer affirmava o contrario.

A nossa constituição em o seu art. 179, [illegible] que § 26, estabelece apenas patentes de invenção, que são concedidas áquelles que apresentam uma idéa ou applicação nova no paiz.

O Sr. Uchoa Cavalcante: —Isso não é patente, é a garantia da propriedade litteraria.

O Sr. Tolentino de Carvalho: —Perdoe-me o honrado collega; este artigo é clarissimo, e acha-se apreciado por diversos escriptores quer de direito publico constitucional, quer de direito administrativo. O nobre deputado cursou a faculdade de direito e lá deveria ter visto em Pereira do Rego, elementos de direito administrativo, a doutrina que ora expendo sobre patentes de invenção, assim como que o disposto no § 26 do art. 179 da constituição é regulado pela lei de 28 de agosto de 1830.

O Sr. Olympio Marques: —A duvida que havia era se a propriedade litteraria estava ahi incluida.

O Sr. Tolentino de Carvalho: —Sr. presidente, como disse, venho apenas justificar o meu voto, e para esse fim não tomarei muito tempo á casa. A hora está adiantada, a questão elucidada; conseguintemente limitar-me-hei a dizer muito pouco.

A questão que deve agitar-se hoje não é saber-se se a assembléa provincial póde ou não revogar as suas leis; sobre isto não ha duvida. E' minha opinião, porém, que tendo a assembléa autorisado á Santa Casa de Misericordia a contratar o serviço mortuario, e havendo ella usado da autorisação que lhe foi concedida, hoje a assembléa não póde revogar a lei, porque a Santa Casa já entrou no gozo dos direitos provenientes della; e contra o contrato effectuado nenhuma reclamação se tem feito.

O Sr. J. Mello Rego e outros Srs. Deputados: —Apoiados.

O Sr. Tolentino de Carvalho: —O contrato Sr. presidente, é considerado perfeito e acabado desde que para ambas as partes ha condições de obrigatoriedade, independe de outra qualquer que diga respeito somente a uma dellas. No contrato de que se trata, me parece, (li-o quando foi publicado, mas não o tenho bem presente á memoria) não existe condição alguma suspensiva; n'elle não se encontra disposição que o torne obrigatorio, somente depois que o contratante tenha cumprido tal ou qual clausula. Desde, pois, que não ha essa condição, o contrato está perfeito e acabado, está em pleno vigor.

Assim, não havendo reclamação alguma a seu respeito, por parte dos contratantes, e devendo a assembléa, não só respeitar as suas leis, como tambem respeitar a fé dos contratos, parece-me que não é possivel, não é mesmo admissivel que decretemos hoje a revogação da lei, simplesmente porque um d'aquelles individuos que se dizem prejudicados pelo privilegio, que como já disse julgo inconstitucional, vem solicita-la d'assembléa.

O Sr. Olympio Marques: —Por esse motivo não; deve ser por um motivo mais nobre.

O Sr. Tolentino de Carvalho: —Parece-me que é só por esse motivo. Eu disse que em o anno passado votei contra o privilegio, por que o considerava inconstitucional; mantenho a minha opinião; mas tendo a maioria decidido o contrario...

O Sr. Gaspar Drummond: —Está vencido.

O Sr. Tolentino de Carvalho: —..... sendo hoje uma questão vencida, entendo que corre-me o dever, como a qualquer outro deputado, de respeitar as decisões da maioria, como a fé dos contratos, os direitos adquiridos e tudo que emana dos poderes constituidos do estado.

São, Sr. presidente, unicamente estas ligeiras considerações que tenho a fazer em justificação do voto que dou a favor do parecer da commissão, e faço-as para que se não interprete mal o meu procedimento, para que se não possa dizer que votei contra um projecto que ao depois foi convertido em lei, e que nego hoje o voto em favor de sua revogação. Seria isto de minha parte uma incoherencia, que não só a assembléa, como o publico para quem fallamos poderiam apreciar, e para evitar essa apreciação é que ainda declaro que voto em favor do parecer em vista das considerações apresentadas. (Muito bem.)

O Sr. Domingos Pinto faz algumas considerações, fazendo ver que, depois da ampla discussão havida, o seu requerimento não tem mais razão de ser.

O Sr. Olympio Marques: —Sr. presidente, se não tivesse de apreciar a materia em discussão sob outra face, não tomaria a palavra, por quanto nada poderia adiantar, respondendo ao nobre deputado que sustentou o parecer, e creio ter sido o seu relator, cujos argumentos foram vantajosamente combatidos pelo nobre deputado que encetou a discussão, o meu distincto collega de districto, o Sr. Peretti, com quem me acho de perfeito accordo, menos na parte em que me parece que elle considera a assembléa provincial incompetente para conceder privilegios.

Entendo que a assembléa provincial tem competencia para conceder privilegios.

O Sr. Uchoa Cavalcante: —Em relação áquelles objectos sobre que póde legislar.

O Sr. Olympio Marques: —... e restricto, ao territorio sobre que versa a sua competencia para legislar.

A esse respeito creio que não ha mais duvida, á vista de diversas decisões do governo, ouvidos luminosos pareceres do conselho d'estado, e creio que de pareceres approvados pela assembléa geral, mandando que, emquanto não se determinar o contrario, se mantenham as assembléas provinciaes no uso do direito que tem gozado até agora de conceder privilegios.

A questão, porém, quanto a mim não deve ser collocada neste ponto, como tive occasião de observar em aparte ao nobre deputado, mas sim no fundamento do privilegio, na utilidade publica. O nobre deputado nesta parte fraqueou em sua argumentação, quando procurou provar que havia utilidade publica na concessão do privilegio de que trata o parecer.

Não querendo demorar a discussão de hoje, porque pouco poderia adiantar ao que disse o nobre deputado, meu collega de districto, impugnador do parecer, vou tratar de uma questão que se prende a esta. Parece-me que devemos aproveitar a occasião para resolver-se essa questão de modo a fazer desapparecer duvidas futuras e até presentes em relação á execução da lei pela qual se mandou contratar o serviço mortuario.

Assisti somente á 1ª discussão dessa lei; não estive presente á 2ª e á 3ª, porque me achava doente; mas, na 1ª discussão, eu e o nobre deputado pelo 1º districto, autor do requerimento de adiamento, pedimos aos signatarios do projecto que nos dissessem qual a significação e alcance das palavras *serviço mortuario*, porque o serviço mortuario podia não consistir só em enterrar os mortos, mas em proporcionar os meios para os enterramentos, os officios funebres, etc.; e perguntavamos se nessas palavras estava tambem incluida uma outra industria, de que grande parte da classe pobre da nossa população vive, como sejam a musica para officios funebres, a armação de igrejas para os mesmos actos e outras artes que se prendem mais ou menos proximamente ao serviço dos enterramentos. Lembro-me perfeitamente de que o nobre deputado, 2º secretario, que tambem o era o anno passado, declarou que as palavras *serviço mortuario* comprehendiam somente o serviço dos enterramentos e neste sentido votou-se o projecto.

O Sr. Gomes Parente: —Não, senhor; houve a este respeito emendas que cahiram.

O Sr. Tolentino de Carvalho: —Nem podia deixar de haver.

O Sr. Gomes Parente: —Creio que o nobre deputado equivocou-se.

O Sr. Olympio Marques: —E eu creio que o nobre deputado está enganado.

O Sr. Gomes Parente: —E' facil ver.

O Sr. Olympio Marques: —No regulamento expedido para a execução da lei se faz appensar ao contrato dos enterramentos, todo o mais serviço funerario que se faz por occasião e depois dos enterramentos.

Eu, Sr. presidente, se naquella occasião repugnei votar por semelhante privilegio, com mais razão repugnaria agora, depois que vi que se lhe deu uma interpretação tão extensiva, porquanto vai comprehender e prejudicar mais de uma classe de artistas da nossa sociedade.

O Sr. Dario: —Mas o arrematante do serviço não terá necessidade desses artistas?

O Sr. Olympio Marques: —Ahi é que vou chegar. O inconveniente, o grande inconveniente que dahi resulta, está a olhos vistos, é que essa porção de artistas, que viviam dessa industria, ficará obrigada a trabalhar só para um individuo, não terá estimulo no trabalho, porquanto ficará sujeita ao contratante, que ha de impôr-lhe o preço desse trabalho.

O Sr. J. Mello Rego dá um aparte.

O Sr. Olympio Marques: —E' por isso que chamo para esta questão e peço para ella a attenção da assembléa, afim de que seja interpretada a lei.

Aproveitemos esta occasião para que, decidindo a assembléa como entender em sua sabedoria a respeito do contrato, fique desde logo decidido um ponto, que não póde deixar de dar lugar a duvidas e duvidas serias na sua execução, que é o serviço relativo á musica, á armação de igrejas, etc.

O Sr. Gomes Parente: —Asseguro que pelo nobre deputado pelo 1º districto, o Sr. Domingos Pinto, foi offerecida uma emenda, que cahio.

(Ha outros apartes).

O Sr. Olympio Marques: —Acabo de ouvir um dos nobres deputados, sustentadores da lei que concedeu o privilegio, negar que ella comprehendesse esse serviço.

O Sr. Gonçalves Ferreira dá um aparte.

O Sr. Olympio Marques: —Tenho certeza de que a tabella regula o serviço até de armações no interior das igrejas.

Supponha o nobre deputado que o individuo que tem de fazer o enterramento, quer fazer, por sua conta, a armação da igreja e o officio funebre, incumbindo somente o enterramento ao emprezario; não acha o nobre deputado que ha duvida e duvida seria a este respeito?

O Sr. Gonçalves Ferreira: —Não o póde fazer.

O Sr. Olympio Marques: —Logo, o privilegio do enterramento comprehende a armação das igrejas e os officios funebres.

Pergunto: não é isto uma questão seria? não exige ella alguma attenção da assembléa? porque deixamos, pois, de regular isso de modo que a execução do contrato não vá dar lugar a duvidas?

Um Sr. Deputado: —Então o regulamento não está de accordo com a lei, está mal feito.

O Sr. Olympio Marques: —Não estou dizendo isto....

O Sr. Manoel do Rego: —Muitas vezes assim acontece.

Estou dizendo que segundo me parece, o regulamento comprehende mais serviços do que os que pela lei foram autorisados.

Peço a V. Exc. que me mande esse regulamento.

Antes de pedir a palavra, dirigi-me ao Sr. 1º secretario e pedi-lhe que mandasse ver se esse regulamento existia na secretaria; mas S. Exc. acaba de dizer que não existe.

Um Sr. Deputado: —O que deve existir na secretaria é o contrato e as tabellas.

O Sr. Olympio Marques: —Mas ha um regulamento, que foi publicado no jornal official; eu o li, guardei-o e tomei nota delle; não o trouxe porque não sabia que o parecer entrava hoje em discussão. A' vista disto vou requerer que se peça á presidencia o regulamento expedido para a execução dessa lei.

O Sr. Oliveira Andrade: —Mandou-se ver na secretaria; creio que deve ahi existir.

Um Sr. Deputado: —Não houve tal regulamento.

O Sr. Olympio Marques: —Posso asseverar ao nobre deputado que houve; eu o li e tomei nota de algumas de suas disposições.

O Sr. Oliveira Andrade: —Aqui está o regulamento (remette-o ao orador).

O Sr. Olympio Marques: —Bem; então já existe. Eu tinha tomado nota no regulamento que li, dos pontos de que devia tratar quando se offerecesse occasião; mas agora preciso procura-los e vou de certo incommodar aos nobres deputados.

Um Sr. Deputado: —Mas agora é occasião de se revogar o regulamento? Não é.

O Sr. Olympio Marques: —Quero aproveitar a occasião para lembrar á assembléa a conveniencia de interpretar-se esta lei, visto como, no meu entender, ella é obscura e necessita de ser interpretada.

O Sr. Oliveira Andrade: —Então apresente uma indicação.

(Ha outros apartes.)

O Sr. Olympio Marques: —Ora, tratando-se presentemente de revogar-se ou não a lei, pode-se concluir o parecer com um projecto interpretando-a, no caso da assembléa não querer revoga-la.

Não podendo ler agora todo o regulamento, basta-me chamar a attenção dos nobres deputados para as tabellas que regulam não só o serviço dos enterramentos, como todo o serviço de armação das igrejas para quaesquer actos funebres.

Pergunto: porque razão todos estes serviços se acham comprehendidos no privilegio?

Pergunto ainda: o serviço para as missas do 7º dia, para as de anniversario tambem será privilegiado?

(Cruzam-se apartes.)

O Sr. Olympio Marques: —Tenho duvidas a este respeito, e creio que o caso necessita de uma interpretação, não só neste ponto como tambem n'um outro de que passo a tratar.

A lei mandou que os individuos que usassem da mesma industria (hei de fallar sempre em industria, ainda que os nobres deputados digam que não é), fossem indemnisados.

O Sr. Uchoa Cavalcante: —Já disse que não fazia questão.

O Sr. Olympio Marques: —Eu sempre entendi, e me parece que é a intelligencia mais razoavel, que esta disposição da lei devia ser entendida de accordo com a constituição do imperio, que manda que todas as vezes que se tiver necessidade de usar da propriedade do cidadão, seja elle previamente indemnisado do valor della; e isto é o que se chama desapropriação por utilidade publica. Na conformidade da lei constitucional ha leis provinciaes promulgadas por esta assembléa, regulando o modo da desapropriação, toda vez que seja necessario usar da propriedade particular por utilidade publica. Entretanto não se entendeu assim para a execução desta lei; entendeu-se que o contratante podia entrar desde logo no gozo do privilegio, ficando a indemnisação para mais tarde, visto como a lei não tratava de *desapropriação* e sim de *indemnisação*.

O Sr. Gomes Parenne: —Assim entendeu o poder judiciario.

(Ha outros apartes.)

O Sr. Olympio Marques: —Mas o poder judiciario não pode interpretar authenticamente e sim doutrinalmente. Isto o que prova é a obscuridade da lei e a necessidade de ser ella declarada, como convém e é uma das condições de qualquer lei o ser clara.

Entendeu-se e nesta conformidade se procedeu que o contratante tinha o direito de usar do privilegio independentemente da indemnisação, que podia ficar para mais tarde. Entendo que esta solução é muito forçada e até illegal; porque não comprehendo nem admitto excepção alguma ao preceito absoluto da constituição, que manda que em caso algum seja usada a propriedade do cidadão, senão depois de indemnisado.

O Sr. Gomes Parente: —Quando se trata da desapropriação, o que não acontece neste caso.

O Sr. Oliveira Andrade: —Isso não tem nada com a questão.

O Sr. Olympio Marques: —O nobre deputado não sabe da minha intenção. Sabe se eu tenho de apresentar uma emenda ao parecer para a interpretação da lei? Neste sentido vou proceder, e por isso é que fundamento a mesma emenda com as razões que estou expendendo.

Um Sr. Deputado: —Vota em parte pelo parecer, não quer a revogação da lei.

O Sr. Olympio Marques: —Voto alternativamente; voto pela revogação da lei, e, senão fôr esta revogada, voto pela sua interpretação. Continuarei agora a mostrar que não procede a distincção que fazem os nobres deputados entre indemnisação e desapropriação para sustentarem que o privilegio podia ser usado e gozado independentemente de indemnisação áquelles que usassem da mesma industria.

A constituição, como disse, não faz distincção entre desapropriação e indemnisação, ao contrario só trata de indemnisação. A desapropriação não é senão o meio, o processo para effectuar a indemnisação. Por conseguinte, não era necessario que e lei fallasse em desapropriação para dever ser entendida nos termos da constituição.

Para justificar a interpretação que se tem dado á lei, dizem os nobres deputados o mesmo que já tenho ouvido sustentar em outras occasiões e lugares, isto é, que indemnisação e desapropriação são causas distinctas, porque esta consiste em obter a propriedade do individuo, o que não se dá no presente caso, visto como o contratante só tinha obrigação de indemnisar aquelles que exercessem a mesma industria, deixando-lhes o uso da sua propriedade.

Este argumento é por demais especioso: 1º porque tanto vale privar ou prohibir a um individuo o exercicio de sua industria como priva-lo do uso dos objectos necessarios ao exercicio dessa industria, por quanto esses objectos ficam sem valor algum; 2º porque contra esta intelligencia protesta o regulamento expedido para execução da lei, que manda que esses objectos passem para o dominio e posse do contratante. Eis o que diz o regulamento (lê):

« Nem era preciso que a lei ou o regulamento o dissessem; pelo facto da indemnisação os objectos indemnisados pelo contratante passariam para a sua propriedade.

O Sr. Gomes Parente: —Depois da indemnisação.

O Sr. Olympio Marques: —Logo, indemnisação e desapropriação exprimem uma e a mesma cousa, e não podia ser executado o contrato se não depois della, nos termos da constituição.

O Sr. Pinto Pessoa: —Neste ponto a interpretação é especiosa.

O Sr. Olympio Marques: —Especiosa é a interpretação contraria; mais do que isto, illegal, porque vai ferir a constituição do imperio não só em seu espirito como em sua letra.

Com effeito, de que se trata? De privar do exercicio de uma industria a um individuo que della usava, e na qual tinha empregado o seu capital e o seu trabalho.

Supponha o nobre deputado que essa indemnisação se demore, como se tem demorado: ha indemnisação possivel para aquelles que ficaram prejudicados pelo contrato, ficando privados do exercicio da industria de que estavam no gôzo?

O Sr. Uchoa Cavalcante: —Quando se desapropriaram esses terrenos para a estrada de ferro de S. Francisco, o que acontecia áquelles que não queriam chegar a um accordo amigavel?

O Sr. Olympio Marques: —A desapropriação era feita amigavel ou judicialmente, e o caminho de ferro só podia por ahi passar, depois della effectuada. D'isto estou muito a par, porque então, sendo eu ainda academico, fui encarregado por diversos agricultores do meu districto de escrever uma série de artigos sobre essa desapropriação; mas a outros respeitos. Quanto á indemnisação, porém, nunca houve duvida; ella sempre foi anterior á collocação de um palmo, sequer, de trilho. Por consequencia, o que o nobre deputado lembra provaria ainda a meu favor, quando a constituição não fosse tão expressa e não determinasse, sem excepção ou limitação alguma, que não se póde usar da propriedade do cidadão sem que elle seja préviamente indemnisado.

O Sr. J. Mello Rego dá um aparte.

O Sr. Olympio Marques: —De que serve ter o individuo uma propriedade, se está prohibido de usar della? De que me serve, por exemplo, possuir esta cadeira, se não posso usar della, se o nobre deputado m'o prohibe? E' preciso entender a constituição e as leis de um modo racional.

O Sr. Oliveira Andrade: —Já admitte a desapropriação da industria, mesmo no preceito constitucional?

O Sr. Olympio Marques: —Pois não; é de todo o direito, nem pode haver duvida sobre isto. Não é só a cousa material que póde ser objecto de posse: tambem é objecto de posse o direito, a servidão e outra qualquer cousa incorporea. O nobre deputado é da nossa escola de direito e sabe que a posse não versa só sobre a cousa material e physica, póde versar tambem sobre o direito, ou sobre uma cousa incorporea.

O possuidor de um direito, portanto, não póde ser delle desapropriado sem prévia indemnisação.

Um Sr. Deputado: —Ha differença entre desapropriação e indemnisação; a indemnisação suppõe prejuizo causado e a desapropriação não.

O Sr. Olympio Marques: —Já mostrei que não ha, nem póde haver tal distincção; não me é possivel mais repetir á vista do que ja disse.

Não vejo, pois, nenhum inconveniente, ao contrario, só vejo vantagem em se interpretar a lei, mandando que não se dê execução ao contrato, senão depois de feita a desapropriação.

Nesta conformidade vou offerecer á consideração da assembléa uma emenda á conclusão do parecer.

E' lida, apoiada e entra tambem em discussão esta emenda:

« Offereço a seguinte emenda á conclusão do parecer: que vão todos os papeis á commissão de legislação para reconsiderar a materia e interpretar a lei n. 1121, tendo em vista o Reg. de 17 de dezembro de 1873, expedido para sua execução.—*M. da Silva*.»

O Sr. Nascimento Portella: —Sr. presidente, habituado a sempre manifestar o meu voto com toda a franqueza para que nunca haja duvida sobre o modo por que penso a respeito de qualquer questão grave que aqui se agite, e attenta a divergencia de opiniões a respeito da materia que nos occupa, declaro que voto pela conclusão do parecer, embora não vote pelos seus considerandos.

A hora está adiantada, e eu não julgo conveniente gastar o tempo da assembléa provincial em apreciar esses considerandos, alguns dos quaes contém doutrinas que absolutamente não podemos aceitar. Eu me dispenso desta apreciação, da qual não viria resultado nenhum, uma vez que julgo adoptavel a conclusão do parecer.

São muitos os motivos que me levam a votar por essa conclusão, embora, como já disse, não esteja de accordo com os seus considerandos; não quero agora envolver-me nesta questão, porque além de tudo já é tarde.

Quanto á interpretação, não duvido, creio mesmo que a lei precisa ser interpretada. Talvez, porém, que a occasião não seja opportuna, e sobre isto não faço questão; é indifferente que a interpretação se faça agora ou depois.

Não havendo mais quem queira a palavra, encerra-se a discussão, e procedendo-se á votação, é approvado o parecer, tendo sido rejeitado o requerimento de adiamento e todas as emendas apresentadas.

Reconhecendo-se não haver mais numero legal, o Sr. presidente designa a ordem do dia seguinte e levanta a sessão.

SESSAO ORDINARIA EM 17 DE MARÇO.
PRESIDENCIA DO SR. NASCIMENTO PORTELLA.

Ao meio dia, feita a chamada, acham-se presentes os Srs: Arcancio, Souza Leite, Ratis e Silva, Lacerda, Góes Cavalcante, Oliveira Andrade, Amaral, Alipio Costa, Dario Cavalcante, Antonio Paulino, Manoel do Rego, Alvaro Uchôa, Gonçalves Ferreira, Camboim, Tiburcio de Magalhães, Ernesto Vieira, Soares, Tolentino de Carvalho, Firmino de Novaes, J. Mello Rego, Pinto Pessôa, Cunha Cavalcante, Domingos Pinto, F. de Figueirôa Peretti, N. Portella, Gomes Parente e Gaspar de Drummond, abre-se a sessão.

E' lida e approvada a acta da antecedente.

O Sr. 1º secretario dá conta do seguinte

EXPEDIENTE.

Um officio do secretario do governo da provincia, remettendo por copia os documentos relativos ao pedido que faz a Santa Casa de Misericordia, do pagamento da quantia de 2:916$666, cahida em exercicios findos.—A' commissão de orçamento provincial.

Uma petição de Henrique Augusto Milet, ex-arrematante de obras publicas, pedindo uma indemnisação pelos prejuizos que lhe causara a thesouraria obrigando-o a acceitar, como dinheiro, apolices que nesse tempo soffriam um abate de 40 a 50 por cento.—A' commissão de orçamento provincial.

E' lido, julgado objecto de deliberação e vai a imprimir, o seguinte projecto:

« A commissão de posturas municipaes, examinando attentamente os quatro projectos de posturas addicionaes da camara municipal da cidade da Victoria, submettidos á sua apreciação, e tomando na devida consideração as disposições que lhe pareceram adoptaveis, resolveu reuni-las em um só projecto com os mesmos artigos e redacção, alterando apenas o artigo unico do de n. 4, cujos §§ excluio por conter doutrina que lhe pareceu inadmissivel; e é de parecer que seja submettido á discussão e approvado sob a seguinte forma:

« A assembléa legislativa provincial de Pernambuco approva as seguintes posturas addicionaes da camara municipal da Victoria.

« Art. 1.º Fica extensivo o art. 35 das posturas municipaes de Santo Antão a todo o municipio do mesmo, comprehendendo no citado artigo os sitios de fructeiras e os terrenos de plantações de lavouras de qualquer especie.

« Art. 2.º Fica prohibido a todas as casas que venderem polvora, ou fogos artificiaes, ou os fabricarem, terem luz ou fogo dentro das mesmas, e serão fechadas as seis horas da tarde. Os contraventores pagarão a multa de 30$ e na reincidencia o duplo e 30 dias de prisão.

« Art. 3.º Ninguem poderá comprar dentro do municipio de Santo Antão mel, azeite e aguardente, sem que sejam as ancoras aferidas pelo padrão da camara; os infractores pagarão a multa de 10$ por cada ancora não aferida e 15 dias de prisão, e na reincidencia o duplo.

« Art. 4.º Todos os individuos que nos tempos permittidos comprarem generos ou mercadorias na feira desta cidade com o fim de os revenderem na mesma feira ficam sujeitos ao imposto de 500 réis por cada carga de ditos generos.

« Art. 5.º As fateiras pagarão por cada fato ou miudo de gado que exposerem no mercado desta cidade o imposto de 120 réis.

« Art. 6.º Fica prohibido a criação de cabras soltas neste municipio, salvo em cercados proprios e seguros. Os infractores pagarão a multa de 2$ por cabeça e o duplo na reincidencia, alem da indemnisação do damno causado. E' porém permittido ter cabras de leite, sendo os donos que as conservarem soltas responsaveis pelo damno que causarem. Paço da assembléa legislativa provincial de Pernambuco, 16 de março de 1874.—*Antonio Attico de Souza Leite.—João Francisco do Amaral*.»

E' sem debate approvada a redacção do projecto n. 118 de 1870.

ORDEM DO DIA.

Continúa a 1ª discussão do projecto n. 69 de 1868, autorisando o presidente da provincia a mandar construir uma ponte sobre o rio Ipojuca.

O Sr. Ratis e Silva: —Sr. presidente, o projecto que se discute me parece que contem materia de utilidade publica. Pede-se nelle a construcção de uma ponte sobre o rio Ipojuca, no lugar denominado Gravatá.

Eu não conheço esse logar, não sei se com effeito ha ahi necessidade de ponte.

O projecto é antigo, é de 1868, e seus autores não estão nesta casa, creio que nenhum delles é deputado actualmente.

O Sr. Goes Cavalcante: —Eu conheço a localidade, e declaro que é muito util a ponte.

O Sr. Ratis e Silva: —Peço, pois, a algum dos nobres deputados que tenham conhecimento da localidade, que dê esclarecimentos a esse respeito.

Eu estou inclinado a votar a favor do projecto, porque nunca deixei de votar por melhoramento algum material, principalmente por pontes e estradas. Nunca neguei o meu voto a isto, e creio que nunca o negarei para taes obras.

Entretanto a assembléa póde não ter sciencia de utilidade desta medida, póde não pensar como eu, e rejeitar o projecto, contendo elle aliás materia muito util e de conveniencia publica.

Vem á mesa, é lido, apoiado e entra conjunctamente em discussão o seguinte requerimento:

« Requeiro o adiamento do projecto até que se discuta a lei do orçamento. — *Vieira de Mello*. »

Ninguem mais pedindo a palavra, encerra-se a discussão e procedendo-se a votação, é approvado o requerimento, ficando, portanto, adiado o projecto.

Segue-se a 1.ª discussão do projecto n. 99 de 1868, estabelecendo differentes providencias em relação á casa de detenção desta cidade.

O Sr. Ratis e Silva: —Sr. presidente, é innegavel que o projecto que ora se discute contem materia de summa importancia, de grande utilidade publica, mas tambem é verdade que elle autorisa providencias que não tem hoje mais razão de ser, porque se acham prevenidas por lei que posteriormente foram feitas e vigoram, porque outras medidas já foram tomadas na casa de detenção.

O Sr. Tolentino de Calvalho: —Por exemplo a da escola.

Um Sr. Deputado: —Então vá o projecto a commissão.

O Sr. Ratis e Silva: —O meu pensamento é este:

A respeito da escola primaria na casa de detenção, esta necessidade já está satisfeita porque actualmente existe lá um professor incumbido de ensinar aos presos a instrucção primaria.

A respeito da outra idéa, da curadoria aos presos pobres, creio que tambem não podemos approvar esta medida, porque temos legislação que regula esta materia e determina á quem incumbe hoje a curadoria desses presos.

O Sr. Tolentino de Carvalho: —Ha curador e procurador pagos pela camara municipal.

O Sr. Ratis e Silva: —Entretanto, além d'estas duas idéas, o projecto contém ainda outra muito importante, que é a da penitenciaria, onde se trate de regular o trabalho dos presos, o modo e applicação, que deve ter o peculio que elles fazem resultante do seu trabalho e de suas economias, etc.

Esta materia é de summa importancia e não é com uma discussão ligeira que podemos ter aqui, que havemos de apreciar a grandeza da mesma idéa. E' materia que deve ser estudada com muita reflexão; deve ser feito esse trabalho com muito cuidado, com muita attenção para que saia um trabalho perfeito, correspondente á espectativa, e portanto digno de nossa approvação.

Julgo, pois, conveniente que seja o projecto remettido á uma commissão que se incumba de estudar a materia e de apresentar aqui um trabalho perfeito e que satisfaça as vistas de quem o apresentou, por que assim satisfaremos tambem uma necessidade publica.

E' lido, apoiado e entra conjunctamente em discussão este requerimento:

« Requeiro que o projecto seja submettido ao exame das commissões de justiça civil e criminal e de legislação. — *J. de Mello Rego*. »

O Sr. Felippe de Figueirôa faz algumas considerações no sentido de justificar o seu voto contrario, não só ao projecto, como tambem ao requerimento.

O Sr. J. Mello Rego: —Depois das considerações feitas pelo honrado deputado pelo 3º districto, em relação á materia do projecto, me julguei dispensado de justificar o meu requerimento; elle disse quanto bastava para a casa convencer-se de que o projecto não é para desprezar-se, e precisa ser estudado em suas disposições.

Estando eu, pois, em perfeita conformidade de pensar com o nobre deputado, nada mais tinha a accrescentar ao que elle disse; mas em vista das objecções que o Sr. deputado pelo 1º districto acaba de oppôr, declarando que vota contra o requerimento para serem ouvidas duas commissões da casa, e contra o projecto; não posso mais eximir-me de dar a razão do meu voto.

O illustre deputado apresentou por maior argumento contra o projecto, o não ser a materia de que trata, de competencia desta assembléa. Ha nisto engano. O acto addicional, § 9, art. 10, que especifica as attribuições das assembléas provinciaes, diz: « Sobre construcção de casas de prisão, trabalho, correcção e regimem dellas. »

Em face desta disposição, é patente que a competencia desta casa, para resolver sobre o assumpto, é clara e incontestavel.

O Sr. Gaspar Drummond: —Mas, no que diz respeito á construcção de cadêas, e não quanto a legislar sobre o seu pessoal e organisação, o que compete ao governo geral.

O Sr. J. Mello Rego: —Perdão, tem competencia para uma e outra cousa. A disposição que li, diz — construcção de casas de cadeia e seu regimen —, e desde que sobre este assumpto póde legislar, a sua competencia é ampla, não tem restricções, póde tambem legislar sobre os empregados, e o mais que constitue o *regimen* de uma prisão.

O outro argumento do nobre deputado, a que me refiro, consistio em mostrar o seu receio de que vigorando a idéa do projecto, venha a crescer as despezas da provincia, onerando-se os seus cofres com serviço que não lhe parece urgente.

E' por motivo contrario que afogo a materia do mesmo projecto, porque entendo que da creação de officios de trabalho na casa de detenção, resultará uma fonte de renda, que servirá para diminuir as despezas que ora se faz com aquelle estabelecimento.

O Sr. Gaspar Drummond: —A experiencia serve de prova em contrario.

O Sr. J. Mello Rego: —Qual foi a experiencia? O nobre deputado refere-se ás officinas de trabalho que foram estabelecidas por acto particular e que constituiram commercio exclusivamente seu?

Se é esta a experiencia, não podemos nella repousar o nosso juizo, por quanto não sabemos se essas officinas produziram lucros ou perdas áquelles que as estabeleceu.

Persuado-me, e estou convencido que o estabelecimento de officinas de trabalho na casa de detenção, será da maior utilidade, quer para não conservar os presos em ociosidade, quer porque virão elles a ser alimentados com o producto do seu trabalho, o que constituirá uma grande diminuição da despeza da provincia. Além disto, é natural que as officinas produzam renda e sirvam de auxilio á provincia.

Feitas estas considerações, que me parece aceitaveis, devo declarar que reputo a materia do projecto muito importante, abrange idéas que podem trazer effeitos muito salutares. Entretanto, com essas boas idéas estão misturadas outras que conviria substitui-las, e algumas que já estão attendidas em leis posteriores á data do projecto.

Reconhecendo isto, apresentei o requerimento para serem ouvidas as commissões de legislação e justiça civil e criminal. Me pareceu que essas commissões eram as mais competentes para apreciar e emittir parecer sobre a materia.

Se a casa pensa como quanto a este alvitre, e quanto a utilidade e importancia do projecto, o seu voto o dirá.

Tenho dito.

O Sr. Gaspar de Drummond: —(Não devolveu seu discurso).

Não havendo mais quem queira a palavra, procede-se á votação e é approvado o requerimento, ficando adiado o projecto.

Entra finalmente o projecto n. 126 de 1868, determinando que sejam submettidas á approvação da assembléa, para poderem ter execução, as propostas feitas ao presidente da provincia pelo director geral da instrucção publica na forma da lei n. 369 de 14 de maio de 1855.

Indo proceder-se á votação, reconhece-se não haver numero.

O Sr. presidente designa a ordem do dia seguinte e levanta a sessão.

REVISTA DIARIA.

Assembléa provincial. —Hontem funccionou com 33 senhores deputados, sob a presidencia do Sr. Dr. Aguiar.

Approvada a acta da sessão antecedente, o Sr. 1.º secretario leu o seguinte expediente:

Officios:

Do secretario do governo da provincia, remettendo o balancete da receita e despeza da camara municipal de Bom Jardim.—A' commissão de orçamento municipal.

ILEGÍVEL

Do mesmo, remettendo artigos additivos ás posturas da camara municipal de Floresta, para serem approvados.—A' commissão de posturas.

Do mesmo, transmittindo o officio da camara municipal do Bonito, sobre a representação apresentada a aquella camara, pelos consenhores da propriedade Manimbú—A' commissão de legislação.

Do mesmo, remettendo o orçamento da receita e despeza da camara municipal de Cimbres, e um codigo de posturas da mesma camara—A's commissões de orçamento municipal e de posturas.

Do mesmo, transmittindo o orçamento da camara municipal de Bezerros e o officio em que a mesma expõe as necessidades do seu municipio.—A' commissão de orçamento municipal.

Do mesmo, remettendo os officios das camaras municipaes de Ouricury, Olinda, Bezerros, Buique e Itambé, pedindo approvação de artigos de posturas.—A' commissão de posturas.

Petições:

Da companhia de Ferro Carril de Pernambuco, representando contra o projecto n. 7, do anno passado, que autorisa o presidente da provincia a contratar com André de Abreu Porto, o estabelecimento de trilhos para carris de ferro de bitola estreita.—A' commissão de legislação.

De Simpliciano Saclino dos Santos, pedindo para ser admittido no gymnasio, como pensionista da provincia, um seu filho de nome João.—A' commissão de petições.

De José Prescillano do Rego Barros, estudante do 2.º anno da escola normal, pedindo dispensa para deixar de cursar o 3.º anno da referida escola, e bem assim do concurso que por lei é necessario para obter a nomeação de professor publico.—A' commissão de instrucção publica.

De diversos moradores da freguezia de Muribeca, solicitando providencias no sentido de ser esgotado o grande paul que existe nas immediações d'aquella freguezia.—A' commissão de saude publica.

O Sr. Gaspar de Drummond, requereu que se solicitasse copia do contrato effectuado com José Ignacio d'Avila, para a construcção das obras do paço da assembléa, cujo requerimeto depois de apoiado foi pelo mesmo retirado, por se achar na casa, copia do referido contrato.

Passando á ordem do dia e entrando em discussão o parecer da commissão de policia, sobre a indicação que altera disposições do regimento da casa, oraram os Srs. Tolentino de Carvalho e Manoel do Rego, pela ordem, sobre o que o Sr. presidente, dá algumas explicações. Estabelecida uma questão de ordem, se devia o parecer e a indicação ter uma ou tres discussões, depois de orarem pela ordem os Srs. Portella, Oliveira Andrade, Gaspar de Drummond, Mello Rego, Olympio Marques e Manoel do Rego, foi o requerimento do Sr. Mello Rego, consultada a casa, sendo a votação nominal, e votaram para que houvesse uma só discussão os Srs.: Dario Cavalcante, Tiburcio de Magalhães, João Barbalho, Figueirôa, Oliveira Andrade, Gonçalves Ferreira, Gomes Parente, Travasso de Arruda, Amaral, Goes Cavalcante, Uchôa Cavalcante, Pinto Pessoa, Cunha Cavalcante, Mello Rego, Lacerda, Tolentino de Carvalho, Antonio Paulino e Souza Leite, e para que houvesse tres discussões os Srs.: Portella, Manoel do Rego, Domingos Pinto, Gondim, Peretti, Drummond, Olympio Marques, Atipio Costa, Soares, Ratis e Silva, Vieira de Mello, Firmino de Novaes, Arconcio e Camboim; pelo que proseguio a unica discussão do parecer e indicação e depois de orarem os Srs.: Manoel do Rego e Drummond, ficou a discussão adiada por 48 horas, a requerimento deste Sr.

E entrando em 1.ª discussão o projecto n. 91 de 1868, que autorisa a presidencia da provincia a dar novo regulamento á casa de detenção, verificando-se não haver numero para votar, foi levantada a sessão.

A ordem do dia para hoje é: continuação da anterior, 1ª discussão dos projectos ns. 8, 9 e 10 deste anno; 2ª dos de ns. 45 de 1872, 1, 2 e 3 deste anno; e 3ª do de n. 105 de 1872.

Promotor publico. — Por portaria da presidencia da provincia, de 6 do corrente, foi nomeado promotor publico da comarca de Barreiros o bacharel José Bonifacio de Sá Pereira.

Collectoria provincial. — Por portaria da presidencia da provincia, de 24 do corrente, foi creada uma collectoria provincial, no municipio de S. Bento, da comarca de Caruarú; e foram nomeados João da Porciuncula Valença e João Augusto Maciel, este collector e aquelle fiscal da referida collectoria.

Ponte do Tahyba. — Por portaria da presidencia da provincia, de 24 do corrente, foi concedida uma prorogação de 8 mezes, para conclusão da obra da ponte do Tahyba, da qual é arrematante André de Abreu Porto com a condição de pagar elle metade da multa em que incorreu.

Dinheiro. — O vapor *Bahia*, trouxe para:

Bank of Rio de Janeiro	38:000$000
Joaquim José G. Beltrão & Filho	12:300$000
Keller & C.	11:000$000
Domingos Ferreira Maia	7:600$000
Pereira Vianna & C.	7:273$400
José da C. Oliveira Figueiredo	4:000$000
A. Hyvernat & C.	3:900$000
José Rodrigues da Souza	1:206$700
Miguel José Alves	990$650
João Ramos & Machado	835$750
Harismendy & Labille	400$000
Joaquim Geraldo de Bastos	300$000

Beneficio. — Producto dos bilhetes passados, para o espectaculo de 4 do corrente, em favor do conselho superior da sociedade Propagadora da Instrucção Publica.

Transporte	358$000
Manoel Teixeira Bastos, um camarote	20$000
Francisco da Silva Rego, um camarote	15$000
Pedro Maury, um camarote	15$000
João Francisco do Amaral, uma cadeira	10$000
José Vicente Meira de Vasconcellos	5$000
Joaquim José de Abreu	5$000
Dr. Arcoucio Pereira da Silva	5$000
Dr. Manoel da Trindade Peretti	5$000
Antonio Francisco Pereira de Carvalho	5$000
	443$000

Club litterario. — Hoje, ás 4 horas da tarde, reunir-se-ha esta sociedade, na rua do Socego n. 9.

Instituto Historico e Philosophico. — No domingo proximo (29) haverá sessão ordinaria desta sociedade ás horas, e no lugar do costume. Ordem do dia: 1ª parte, leitura de relatorio; 2ª, desenvolvimento pelo Sr. Magalhães e Silva da these: *A quem se deve a revolução philosophica, a revolução scientifica, a Bacon ou a Descartes?*

Prisões. — A' requisição do respectivo juiz municipal, pela subdelegacia de Timbaúba foram alli capturados Francisco José Alves, e Joaquim Querino, que estão pronunciados nos artigos 266 e 267 do codigo criminal.

Capturas. — Constando ao subdelegado de Timbaúba que se achavam homisiados no lugar denominado Migau, daquelle districto, varios criminosos e um desertor do exercito, alli foi e conseguio apenas capturar aquelle de nome Avelino Urbano Torres, desertor do 1.º batalhão de linha.

Essa mesma autoridade communicou haver tambem capturado em seu districto o criminoso de morte Gabriel José de Brito e Ladislão Cabral de Mendonça, sentenciado evadido da cadeia do termo de Ingá, da provincia da Parahyba, desde o anno de 1871.

Rectificação. — A pedido do autor da chronica do theatro hontem publicada em nossa oitava pagina, rectificamos o seguinte engano typographico: no periodo em que, fallando da traducção do drama feita pelo Sr. Dr. Feliciano Prazeres, se lê: *póde este Sr. desvanecer-se de haver feito uma boa traducção*; leia-se: póde este Sr. convencer-se, etc.

Vapor Potosi. — Sahio hontem, ás 5 horas da tarde, do porto da Bahia para o nosso; e deve aqui chegar amanhã.

Não sahirá antes das 3 horas da tarde.

Santa Casa de Misericordia. — Por ser quinta feira proxima vindoura dia santificado, a sessão da junta administrativa será celebrada na terça feira, 31.

Segredo e Amor da Ordem. — Haverá hoje á noite sessão magna nesta sociedade, para a posse de nova administração, e solemnidade da collocação do retrato do conselheiro Saldanha Marinho, no salão de honra da mesma sociedade.

Amanhã estará aberto em exposição ao publico o respectivo *templo*, á rua do Barão da Victoria n. 50, 3º andar.

Fhenix Dramatica. — Está annunciada para hoje a primeira representação do apparatoso drama em doze quadros e um epilogo — *Santa Clotilde, rainha de França*, producção do talentoso Sr. Dr. Antonio de Souza Pinto, já por demais acreditado no conceito publico.

Quem assistio no theatro Santo Antonio a exhibição do *Judeu Errante*, que o distincto poeta traduzio e accommodou á scena portugueza, não deixará sem duvida de ir applaudil-o em sua nova composição que, a par do fundo historico [illegible] ainda pelo elemento maravilhoso que o embelleza e que tanto agrada á nossa platéa.

Desenrola-se a acção do drama durante o seculo V no reinado de Clovis, rei dos francos, que, havendo batido os allemães em Tolbiac, afinal converteu-se o christianismo, a instancias de sua mulher a rainha Clotilde, que por esse tanto mereceu a corôa da santidade. E, pois, os caracteres a *mise en scene*, os costumes, o machinismo, a musica, tudo deverá ser de um effeito brilhante e sorprehendente.

E' de esperar que os amadores do genero e os entendidos d'arte concorram todos ao theatro, coroando assim os esforços do poeta e os da empreza Penante, que, segundo nos consta, muito se tem esmerado para que o novo drama, além de caprichosa e luxuosamente montado, tenha um desempenho satisfactorio, fazendo nelle estrear o Sr. Theophilo da Silva, bonita vocação artistica que tão auspiciosamente começa agora a sua carreira.

Luso Brasileira. — Reune-se hoje, 28, o conselho fiscal, pelas 7 horas da tarde, para lhe ser presente o parecer da commissão de exame de contas, e no dia 29, pelas 10 horas do dia, a assembléa geral, conforme o annuncio já publicado.

Sociedade beneficente dos typographos. — Hoje ás 7 horas da noite deve haver sessão da assembléa geral dos membros desta sociedade, para se tratar de negocios urgentes, que dizem respeito ao seu progresso. A sessão será celebrada com os socios que comparecerem.

Theses e dissertação. — Recebemos e agradecemos o exemplar das theses e dissertação que, para obter o grão do Dr. em direito, sustentou o Sr. bacharel Antonio Herculano de Souza Bandeira Filho, perante a Faculdade de Direito do Recife.

Nova publicação. — Acaba de ser publicado, na capital do Maranhão, um opusculo sobre a reforma judiciaria, trabalho do Dr. José Manoel de Freitas, actual juiz de direito do Rosario. Contém este volume a lei da reforma e o seu regulamento, annotados com mais de cem avisos, e um appendice com a integra de diversos decretos. O methodo da exposição das materias é o melhor possivel, pois tem um indice alphabetico que facilita a procura, e demonstra no autor estudo aprofundado sobre o assumpto. Recommendamos a sua leitura aos entendidos.

Cidade da Escada. — Escrevem-nos o seguinte:

« A matriz está coberta: as torres concluidas e já estão limpas na 3ª parte, sendo o reboco dos cupulas feito a cimento, com toda rapidez, estão se limpando as paredes internas. As chuvas não teem dado lugar a que igual serviço se faça externamente; o assoalho do côro e escadas das torres estão em andamento, os caxilhos das janellas e claraboias estão pintados e collocados em seus lugares.

« Os habitantes da freguezia exultam de prazer por verem realisada uma das mais importantes obras e de que tanto necessitava, e sobretudo por verem que teem sido bem applicados os seus serviços e esmolas; pois que sem grande economia e boa direcção, não seria possivel levantar-se um soberbo templo com a quantia até hoje despendida de 21:179$260, quando o que está feito calculam os habilitados em mais do duplo: não ha duvida que somente aos capuchinos foi revelado o segredo de se fazer templos com rapidez e pouco dinheiro. O prodigio que aqui todos admiram é devido aos constantes esforços do infatigavel e virtuoso frei Caetano, que em verdade tem conquistado mais um titulo para honra e gloria da ordem a que pertence.

« A commissão de que lhe fallei foi eleita e ficou composta dos dignos Srs. vigario conego Simão do Azevedo Campos, coronel Marcialllo da Silveira Lins, e Dr. juiz municipal Alfredo Affonso Ferreira, capitão José Lucio Monteiro da Franca, Dr. Aquilino Gomes Porto.

« No dia 18 reunio-se nessa cidade a mesma commissão com a excepção do primeiro que não sei porque motivo deixou de ir; dirigio-se em primeiro lugar ao venerando frei Venancio, prefeito da Penha e expondo o estado da obra da matriz, e os nossos desejos pela continuação do Rvd. frei Caetano para concluir-se a referida obra, foi ella attendida com a proverbial bondade que caracterisa aquelle respeitavel apostolo; a falta de companheiros que os coadjuvem nos seus variados encargos, foi vencida sem duvida pelo natural desejo de ver ultimada uma obra na qual teve a gloria de lançar a primeira pedra no dia 12 de outubro do anno proximo passado, e a quem, se Nossa Senhora da Escada nos ajudar caberá por todo mez de maio proximo viadouro a honra de lançar a benção. Obtida a segurança da permanencia aqui do missionario em quanto houver recursos em favor da obra, dirigio-se a commissão a S. Exc. o Sr. presidente da provincia a pedir um auxilio, o qual foi acolhido por S. Exc. com demonstrações mui lisongeiras, e em vista da exposição que fez do estado da obra, não só prometteu S. Exc. coadjuval o de maneira que fosse possivel aos cofres, como bastante maravilhado da descripção da obra, prometteu ir brevemente visital a. Faltando para sua conclusão cerca de 8 contos e havendo já concorrido os habitantes da freguezia com aquella cifra, é justo que os cofres da provincia concorram agora com alguma cousa, e sem um auxilio qualquer de sua parte não se levará a effeito certamente a sua conclusão; a crise da lavoura aqui é extrema, proveniente da baixa do assucar e alta dos generos de primeira necessidade, e não será possivel este anno obter se a quantia que se faz de mister.

Entretanto vamos fazer um appello aos sentimentos religiosos de pessoas que já contribuiram, e pedirmos que façam mais um esforço remettendo aquillo que poderem ao Rvd. missionario, poupando desta sorte o incommodo de bater-lhes á porta a commissão que sem receiar passar por importuna, tudo envidará para levar a sua cruz ao Calvario.

« Realisou se o leilão promovido pelo commercio, o seu producto liquido montou a 1:220$000, não correspondeu certamente a geral espectativa; o basar de prendas foi o mais sortido e luzido que aqui houve, a chuva porém que cahio no dia aprazado não deu lugar a maior concurrencia. »

Loteria. — A que se acha á venda é a 93ª a beneficio da matriz de Muribeca, a qual corre hoje (28).

Casa de detenção. — Movimento da casa de detenção do dia 26 de março de 1874:

Existiam presos 307, entraram 2, sahiram 2, existem 307.

A saber:

Nacionaes 241, mulheres 8, estrangeiros 22, escravos 34, escravas 2.—Total 307.

Alimentados á custa dos cofres publicos 246.

Movimento da enfermaria no dia 26 de março de 1874.

Teveram baixa

João de Oliveira e Silva, defluxo.

Candido Joaquim Argôlo, syphilis.

Passageiros. — Chegados dos portos do norte, no vapor brasileiro *Bahia*:

J. M. L. de Barros, Dr. J. J. de O. Andrade, L. A. de Mattos, S. Wolf, J. Hermer, L. Caguigon, B. Blunn, A. G. F. dos Santos, Alina Rocha, P. da S. Nava e sua familia, J. F. de Mello, M. M. da França, E. Jeanrrenand, L. S. de Vasconcellos, A. N. Cardozo, Dr. F. T. de Sá e sua familia, Dr. G. de A. Souto, A. P. da Motta, G. Violante A. B. de Maranhão, V. P. M Vinagre, Dr. A. da S. Carneiro e sua familia, M. da C. Magericão Junior, A. P. Vieira, L. A. de Azevedo, F. F. de Brito, A. C. de Oliveira, F. de A. Borges, A. F. M. da Silva, F. P. Ferreira, A. D. Pinto, A. de L. Souza, diversos escravos a entregar.

— Em transito: 2.º tenente Antonio M. de Oliveira, tenente Luiz B. Monteiro, alferes A. J. da S. Lobato, G. Moraes, Dr. J. J. de C. M. de Albuquerque, tenente M. J. A. Ferreira, alferes C. B. de Barros, Dr. S. G. da Costa, Dr. J. B. de Souza e sua familia, Dr. P. A. Borges, Dr. A. F. dos Santos Caminha e sua familia, conego A. N. Braveza, 90 escravos, 17 praças e 9 recrutas.

Cemiterio publico. — Obituario do dia 26 de março:

Manoel Rodrigues de Figueiredo Junior, branco, Portugal, 34 annos, casado, Recife; febre amarella.

Alfredo, branco, Pernambuco, 3 mezes, Boa-Vista; diarrhea.

Maria, parda, Pernambuco, 2 mezes, Recife; congestão cerebral.

Firmina, parda, Pernambuco, 6 mezes, S. Antonio; convulsões.

Manoel da Rocha Vieira, branco, Pernambuco, 17 annos, solteiro, Santo Antonio; hepatite splenite.

Antonio Matheus, branco, Portugal, 14 annos, solteiro, Boa-Vista; variolas.

Ignacio Gomes Coutinho, pardo, Pernambuco, 48 annos, solteiro, Boa Vista hospital Pedro II; tuberculos pulmonares.

José Tavares de Oliveira, pardo, Minas-Geraes, 60 annos, viuvo, Boa-Vista, hospital Pedro II; lesão organica do coração.

Leandra Maria da Conceição, parda, Pernambuca, 27 annos, solteira, Boa-Vista, hospital Pedro II; tuberculos pulmonares.

Manoel Joaquim dos Santos, preto, Pernambuco, 70 annos, viuvo, Boa-Vista; diarrhéa.

Joanna, parda, Ceará, 35 annos, Boa-Vista; variolas.

CAMARA MUNICIPAL.

3.ª SESSÃO da 1.ª ORDINARIA EM 18 DE MARÇO DE 1874.

PRESIDENNCIA DO SR. REGO E ALBUQUERQUE.

Ao meio dia, presentes os Srs. Theodoro Silva, Loyo Junior, Neves, e Cunha Guimarães, abrio-se a sessão, e foi lida e approvada a acta da antecedente.

Leu-se o seguinte

EXPEDIENTE.

Um officio do Exm. presidente da provincia, recommendando á camara que mande fazer os pequenos concertos, de que necessita o quarto proximo ao em que se acha o destacamento da ribeira da Boa-Vista.—Ao engenheiro.

Outro do procurador, communicando que o advogado desta camara lhe remettêra um termo de infracção de posturas, commettida por João Baptista Simões, ao qual não podia dar execução por ter uma das testemunhas fallecido, e a outra não se achar no municicipio, como consta da certidão do official de justiça.—Ao archivo.

Outro do mesmo, remettendo dous termos de infracção, uma commettida por Jorge Jacome Tasso e a outra por Miguel dos Anjos, communica que se entendendo com Tasso a respeito do pagamento da multa, lhe respondeu Tasso que os obrigados a ditas multas eram os herdeiros de Taborda.—Ao mesmo para promover a cobrança dos infractores.

Outro do mesmo, pedindo que se lhe leve em conta a quantia de 59$100 despendida em diversas questões judiciaes.—Ao contador.

Outro do fiscal da freguezia da Boa-Vista, communicando haver multado a Frederico Brayne como incurso no art. 51 das posturas de 26 de junho de 1873.—Ao procurador.

Outro do mesmo, tambem communicando que no dia 17 do corrente, ás quatro horas da tarde, indo Antonio Alberto de Santa Anna, canoeiro de Thomaz de Aquino Pereira de Brito com uma canôa pelo canal de Riachuelo, carregada de tijolos, deixou-a ir de encontro a um esteio do passadiço, arrancando e fazendo mais estragos, impossibilitando assim o transito publico.—Inteirada, e que se mandassem fazer os concertos.

Outro do fiscal da freguezia dos Afogados, communicando haver entrado no exercicio do seu cargo no dia 16 do corrente.—Inteirada.

Foi remettida á commissão de edificação uma petição de José Fernandes Lima.

Foram ao engenheiro as petições de Antonio Ferreira Ramos, José Ferreira Campos e João Luiz de Araujo.

Ao advogado a de Arcenio Antonio da Cunha Miranda, mandando-se que ficasse esperada a petição de José Augusto de Araujo.

Quanto á petição de Bernardino José Leitão, resolveu-se pedir ao Exm. presidente autorisação para effectuar a desapropriação da casa de que trata.

O Sr. vereador Theodoro Silva requereu verbalmente que se consigne na presente acta, que a respeito da noticia dada no *Jornal do Recife* de 17 do corrente pelo vereador Dr. Moscoso, não se entende com o que se passou na sessão de 2 de janeiro do corrente anno com relação á licença concedida á irmandade das Almas do Recife para a reconstrucção da casa da rua da Cruz; por quanto se bem se recorda, estando o mesmo Sr. vereador Dr. Moscoso presente naquella sessão, não reclamou cousa alguma contra a segunda licença e sim da primeira, concedida em 1871, como consta da respectiva acta, impugnando então a concessão da licença.—Approvada.

Foi apresentado o requerimento seguinte:

« Requeiro que se solicite do Exm. Sr. presidente da provincia, conceda que o actual engenheiro chefe da repartição das obras publicas, Victor Fournier com o engenheiro Chrysolito Chaves examinem as obras do mercado de S. José dêem, o seu parecer a respeito das modificações e alterações de dito mercado, reconhecendo a camara as precisas habilitações e inteireza no caracter de ditos engenheiros.

« Paço da camara municipal, 18 de março de 1874.—Cunha Guimarães. »

Approvada.

Foram deferidas as seguintes petições:

De Antonio Carlos do Carmo, irmandade de Nossa Senhora da Soledade, Francisco José Alves Guimarães, José Ferreira Cortinhos, Joaquina Francisca do Rego e outros, Luiz Jose da Costa Amorim, Manoel Francisco da Silva, José Ignacio Ferreira Rabello, a de José Maria Bezerra Cavalcante—mandou-se informar o fiscal.

Nada mais havendo, o Sr. presidente levantou a sessão ás 2 ½ horas da tarde.

Eu, Francisco Augusto da Costa, secretario, a esrevi.

Manoel Joaquim do Rego e Albuquerque, presidente.—*José Maria Freire Gameiro.*—*José da Silva Loyo Junior.*—*José Pedro das Neves.* — *Theodoro Machado Freire Pereira da Silva.*—*João da Cunha Soares Guimarães.*

PARTE POLITICA

PARTIDO CONSERVADOR

RECIFE, 28 DE MARÇO DE 1874.

NOVO PRESIDENTE.

A *Provincia* de 25 do corrente traz a seguinte noticia:

« A 14 do corrente escreve-nos um amigo da côrte.

« Diz-se aqui que hoje será nomeado o Silvino, da Parahyba, presidente dessa provincia. »

Tal é a noticia, que os provincianos diziam ser verdadeira.

Note o publico que ella começa por um « diz-se e acaba por um será. »

Até hontem era o telegramma que annunciava a demissão do Exm. Sr Dr. Lucena; d'agora em diante são as cartas dos amigos.

Pobre *Provincia* que para viver precisa de pregar petas!

Hontem escrevia ella « que carta da côrte dizia retirarem-se tres ministros: hoje que « um amigo da côrte lhes escreve: noticiando que o Exm. Sr. Dr. Lucena sera demittido e nomeado o Sr. Dr. Silvino!

Triste e bem triste é a sorte dos provincianos, que estão sendo debicados pelos seus amigos da côrte!

E a manhã o que será da *Provincia?*

Que *verdade* publicará ella a mandado do amigo da côrte?

Naturalmente dirá ella: que carta da côrte diz que será chamado o Sr Nabuco para organisar o ministerio.

Amigo ingrato é esse que não tem escrupulo em fazer a *Provincia* representar um miseravel papel!

Mas os provincianos deviam ter senso e não se entregarem assim ao seu amigo tão judeu, e descabellado.

Se veio a carta datada de 14 do corrente, pedissem ao amigo que expedisse um telegramma confirmando a noticia do « diz-se que hoje será nomeado o Silvino presidente dessa provincia. »

A carta, ao que parece, foi escripta no dia 14; neste dia a nomeação era assignada; logo no dia 15 ou 16 o amigo bem podia mandar um telegramma ao chefe do partido liberal, confirmando-o na *fé* da carta, e dizendo-lhe: *« et tu ali quando conversus, confirma fratres tuos. »*

Bem vê a *Provincia* que isso não se deu: são passados 12 dias e o amigo tão interessado na demissão ainda não se dignou fazer uso do arame.

Se os provincianos tivessem juizo, por certo que não pregariam uma peta tão escandalosa: bastava raciocinar para conhecerem que estavam sendo emburrados por esse amigo da côrte.

A *Provincia* tranquillise-se: o Exm. Dr. Lucena não será substituido senão pelo barão de Villa-Bella, o qual ainda vai a Europa, onde sem duvida irá ouvir as prelecções politicas do ex-ministro Gladsone; creiam os provincianos no que lhes dizemos, porque nós não lhes queremos mal, como lhes quer o celeberrimo amigo autor da verdadeira carta de 14 do corrente.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO.

O grande numero de victimas do rheumatismo gottoso e chronico, que existe em todas as cidades, villas e freguezias, é uma prova manifesta, que os medicos não conhecem profundamente o caracter do mal, ou não possuem os agentes proprios para combate-lo. Ora, dos casos que teem chegado ao nosso [illegible] de pessoas que experimentaram e empregaram a Salsaparrilha de Ayer, para esta molestia, todos até hoje teem sido bem succedidos.

O rheumatismo gottoso, chronico, ainda que seja de annos, não tem podido resistir á efficacia admiravel deste purificador do sangue e dos humores, a Salsaparrilha de Ayer.

Alguns dos curados nos escrevem que anteriormente tinham experimentado todos os outros remedios possiveis sem nenhum beneficio.

Já temos publicado e na occasião propria tornaremos a publicar suas cartas de agradecimento e seus certificados.

No entanto podemos affiançar aos doentes, que a Salsaparrilha de Ayer póde curar e tem curado quasi invariavelmente o rheumatismo gottoso.

(*Do Jornal do Commercio*)

Mamanguape.

V

COMO O SR. DR. JUIZ MUNICIPAL MANOEL JUVENAL RODRIGUES DA SILVA, ADMINISTRA JUSTIÇA.

Continuará ainda por hoje a interrompida a narração dos feitos daquelle juiz *modelo*.

Temos necessidade de não deixar sem resposta a publicação do amigo X. e a que em diversos jornaes desta cidade se tem reproduzido sob a assignatura—O amigo.—

Se os nossos artigos como diz o Sr X., não passam de phantasia, não valia apena fazer gemer os prelos desta cidade com defezas de mais de uma edição!

E que defezas? Elogia-se aos accusados, mas deixa-se de responder aos pontos da accusação!

E que solidariedade estabelecem os defensores entre o juiz e o fallido Pedro Lopos de Mendonça, e o guarda-livros deste-

Ignora se o estimulo de tantos defensores officiosos, se a amisade, a dedicação? que lhe merecem o juiz, se a que lhe merece o fallido: o que se sabe é que os defensores não teem julgado possivel a defeza de um sem a de outro. Diga depois o Sr. juiz municipal de Mamanguape que somos nós que identificamos com o fallido.

Começa o Sr X. assignalando a má vontade que temos manifestado para com o Sr. juiz municipal de Mamanguape, e o rancor e despeito que nos animam contra o fallido. Sobre isso, já dissemos bastante quando respondemos ao Sr. juiz municipal: por que despeito e o rancor quando é cousa tão commum perdermos com os nossos devedores, a quem o negocio corre mal? E por que a nossa má vontade ao juiz?

Essa imputação que se nos faz, é até uma inepcia que só compromette as pessoas a quem se procura defender.

Depois lança-nos em rosto o amigo X., o usar de anonymo; entretanto elle mesmo e os outros defensores que vão apparecendo ao juiz e ao fallido tem entendido, não dever seguir outro expediente.

Pretende o Sr. X. fazer ratificação sobre os factos que temos narrado; mas as ratificações não passam de elogios ao juiz a ao devedor.

Os credores é que mostram se todos dominados de odio contra um e outro. E por que em março do anno passado conseguio o devedor tudo quanto quiz, um grande abate e prazos?

Nada, porém, tão interessante como o rasgado elogio ao celebre guarda-livros, hoje tambem credor e depositario da massa, *moço geralmente estimado nesta cidade e de reconhecida capacidade e intelligencia! Risum teneatis!*

Sr. X., nada temos com a estima que lhe mereça o moço, queremos mesmo acreditar que esteja de boa fé nesse elogio, é possivel que não conheça o *officio* de que esse senhor usa, além de ser um *habil* guarda-livros, o que desejavamos saber é como elle adquirio capital para pretender comprar a massa de nosso devedor. Diga-nos: não será esse capital o producto de nossas proprias fazendas?

Exalte-lhe a reconhecida *capacidade* e *intelligencia*, está em seu direito; mas permitta que não levemos a bem, quando suspeitamos de fraude da parte do nosso devedor (dê-nos ao menos a faculdade de suspeitar daquillo de que aliás temos certeza), seja constituido depositario da massa elle, o proprio guarda-livros que escripturou os livros de que suspeitamos; elle o amigo intimo o cunhado e familiar do proprio fallido!

Ah! Sr. X. S. S. e o Sr. juiz municipal de Mamanguape parecem querer zombar do publico.

Diz o Sr. X. que na justificação que no juizo do commercio desta cidade produziram os Srs. Gonçalves Irmão & C.ª, juraram como testemunhas dous caixeiros dos mesmos os Srs. Gonçalves Irmão & C.ª, protestaram já pela imprensa contra semelhante falsidade. De nossa parte não nos cabe senão perguntar ao Sr. juiz municipal de Mamanguape, que fallou dos que jogam com as armas da mentira e da traficancia, quem é o *mentiroso?*

Diz o Sr. X. que o nosso devedor, quando daqui partio, estava bem ao facto dos bons desejos e disposições do Srs. Gonçalves Irmão & C.ª: que recebendo aviso de seu procurador e guarda livros de que nada tinha podido obter, tratou immediatamente de requerer sua fallencia, de modo que quando a mysteriosa embaixada aportou á pequena cidade de Mamanguape e apresentou-se ao juiz municipal, já estava em poder deste a petição para a fallencia.

Bem comprehendemos o empenho em fazer acreditar que ao receber o Sr. juiz municipal a precatoria, tinha já em seu poder o requerimento do nosso devedor para se lhe abrir a fallencia, entretanto por mais que façam o Sr. juiz municipal e seus defensores, não conseguirão dissuadir-nos de que a fallencia foi um recurso, aliás illegal, para frustrar a detenção.

Porque conversando o Sr. juiz municipal com o Sr. Dr. Elias, não lhe fallou senão da incompetencia do juizo deprecante? E porque alli em Mamanguape, ninguem soube da resolução do nosso devedor? Tinha elle motivo para guardar segredo? Comprehende-se que aquelles que requereram a detenção procurassem guardar segredo a esse respeito; mas o mesmo interesse não tinha o devedor quanto á declaração de sua fallencia, desde que a isso se tinha resolvido.

E se o procurador tinha perdido a esperança de conseguir algum resultado ante os credores, por que deixou-se ficar nesta cidade?

O nosso amavel contraditor, como *jurisconsulto* que é, não quiz terminar a tarefa sem passar-nos um *quinau.*

Attribue-nos o proposito de adulterar as palavras da lei, porque dissemos que a detenção pessoal resolve-se em prisão criminal no *caso de fallencia*, quando a lei diz: *no caso de pronuncia pelo crime de banca-rota ou estelionato.*

O Sr. X. finge não entender nos, por que isso lhe faz conta. A nossa questão é esta: decretada em juizo a detenção pessoal de um devedor, deve deixar de effectuar se por que este vem a juizo requerer a abertura de sua fallencia? A affirmativa é sustentada pelos jurisconsultos Juvenal & C.ª, mas a these que elles sustentam é tal que basta consignal-a, não precisa commentos.

Invocam o art. 823 do cod. commercial, segundo o qual o devedor que apresentar a sua declaração de fallido *em devido tempo* e assistir pessoalmente a todos os actos e diligencias subsequentes, não pode ser preso antes da pronuncia; mas esta disposição evidentemente suppõe que o devedor se tenha apresentado em *devido tempo* e sua detenção não esteja resolvida. Se o está, se em juizo acham-se justificados e reconhecidos justos motivos para a detenção, a declaração da propria insolvencia com que vem confirmar taes motivos é aggravar a situação do devedor.

Em todo o caso o que sustentamos, e isto constitue o ponto da controversia, é que decretada a detenção de um devedor, o que não acontece sem que se tenham previamente justificado motivos legaes, não é razão para que se deixe de effectuar a detenção o vir a juizo o devedor pedir que lhe abram a fallencia.

Declarada está, a detenção continúa até a qualificação ou a pronuncia; a mesma expressão *resolve-se*, de que usa a lei, parece-nos indicar que a detenção toma novo caracter, mas que já existe anteriormente.

E foi isso o que dissemos; com a fallencia a detenção não cessa, porque a lei diz que pode converter-se em prisão criminal; entretanto o Sr. X., diz que não pode haver prisão senão depois da pronuncia, por que esta suppõe o crime, e exige tal medida de prevenção.

E' verdade que se a fallencia vier a ser qualificada casual, terá cessado o motivo da detenção; mas isto não quer dizer que esta deva cessar ou deva não effectuar-se, porque o devedor requereu a declaração de sua propria fallencia.

A gloria de uma tal invenção estava reservada ao Sr. juiz municipal de Mamanguape. Somos leigos, fallamos por informações; mas o Sr. juiz municipal e o seu collega X., hão de permittir que *emboquemos as contrombetas da fama* para celebrar um tal invento.

E' impossivel que de nossas mãos sahisse formulado algum compendio de jurisprudencia; o que formulasse o Sr. X., esse sim parece-nos que muito adiantaria os discipulos na arte de negar o seu a seu dono.

O que temos expendido em resposta ao amigo X., serve tambem para responder ao que em diversos jornaes foi publicado sob o pseudonymo—um amigo—e não passa de uma reproducção do que disse o Sr. X.

Desta vez vieram enfeixados a quatro: o juiz, o fallido, o guarda livros deste, que é tambem depositario da massa, e o Sr. promotor publico que é o curador fiscal, cada qual é mais digno e respeitavel, e está acima das nossas injurias e calumnias!

Mas porque injuriamos o Sr. promotor publico? Porque dissemos que os nossos interesses melhor seriam fiscalisados por qualquer de nós como curador da massa! Fôra melhor que o Sr. juiz municipal de Mamanguape tratasse de defender-se como deve, sem procurar repartir com outrem a responsabilidade de seus actos.

Ao elogio do fallido como um negociante honrado, e do melhor credito junta-se agora uma novidade: em março do anno passado o homem não recebeu de nós menhum favor, aceitou o accordo que lhe propuzemos, sem duvida para nos fazer obsequio.

Não ha desfalque de 39 contos, porque esta quantia, e mais outras ainda, depois da aceitação daquelle accordo, passaram para os credores. Isso diz—*um amigo*, mas não basta dizer, é preciso provar.

Se parte dos 39 contos provem do abate concedido em março, com o qual diminuindo o passivo, deveria necessariamente crescer o capital do devedor, como passou aquella quantia aos credores? Isso não se comprehende, a não haver quanto ao accordo simulação da qual o devedor seria o primeiro culpado.

Segundo o articulista, o homem aqui chegando voltou logo, por que seus incomodos aggravaram-se; ha de permittir porém que continuemos a acreditar que o fez porque soube que algum de nós tinhamos copia do balanço de março, o que desconcertava a tramoia. por isso escafedeu-se surrateiramente, deixando tudo entregue á capacidade do guarda livros.

Quanto ao requerimento para a declaração da fallencia, o Sr. X. havia dito que um portador desta cidade levara a noticia de que o guarda livros tinha perdido a esperança de fazer os credores aceitar um novo obsequio; agora foi o Sr. Santos quem por parte dos Srs. Gonçalves Irmão & C. revelou a intenção de requerer a abertura da fallencia!

Essa historia mal contada e contraditoria tem por fim occultar o que já está descoberto: o Sr. juiz municipal de Mamanguape, recebendo a precatoria em que era ordenada a detenção de nosso devedor, desejando salval-o, manda que elle proprio requeira a declaração de sua fallencia, facto de que servio-se como pretexto para não cumprir a precatoria.

E, pensando occultar o que é conhecido, exclama o articulista: desde que já estava em poder do juiz aquelle requerimento, poderia mais ser cumprida a carta precatoria, ainda que competente fosse o juiz deprecante?

Já se vê que o articulista professa a jurisprudencia seguida pelo Sr. juiz municipal de Mamanguape e defendida pelo amigo X.: decretou em juizo a detenção pessoal de um devedor, essa deve ficar sem effeito se o devedor vem a juizo declarar-se fallido!

E o arrojo do articulista vai adiante: a precatoria para a detenção foi requerida *injuridicamente e illegalmente* obtida. Isso quer dizer que o distincto juiz do commercio desta cidade e os advogados d'aqui, ignoram o direito, desconhecem ou menospresam a lei.

E' preciso que vão aprender em algum compendio *formulado* pelo Sr. Juvenal ou pelo collega X.

Mas porque foi a precatoria requerida *injuridicamente e illegalmente* obtida? Porque o fôro do domicilio não póde ser renunciado em uma lettra, que tem apenas força de escriptura publica para ser desmandada por acção de 10 dias! Eis ahi uma outra *novidade* que nos querem impingir, mediante autoridade que desconhecemos, a não ser a do Sr. juiz municipal de Mamanguape, pois os seus defensores tem entendido guardar o anonymo.

Parecendo-nos ter refutado o que em defeza de seus actos escreveram o Sr. Dr. e os seus acolytos, bem como em defeza do fallido, continuaremos nos artigos seguintes a dar conta ao publico os interessantes episodios que se tem dado no processo da fallencia de que nos temos occupado.

O Sr. X. recordou nos que muitos que pela manhã eram levados ao capitolio, á tarde eram arremessados da Rocha Tarpêa: o Sr. juiz municipal de Mamanguape não se deve arreceiar disso; colloca-l-hemos no capitolio para que ahi sempre permaneça.

Alguns credores.

A Locomotora Pernambucana e a Companhia Ferro Carril de Pernambuco.

Em uma longa petição dirigida pelo digno gerente da Companhia Ferro Carril de Pernambuco á assembléa provincia e publicada no *Jornal do Recife* de hoje, vimos envolvida a nossa firma empresaria da Locomotora Pernambucana, e pois não podemos deixar de protestar.

Por mais que faça o digno gerente daquella companhia, não provará jamais que ella tem privilegio, e que não póde ser permittido a outrem assentar trilhos para conducção de passageiros nas ruas desta cidade.

A lei n 879, autorisou o contrato de 19 demarço de março do 1870, que serve de base á Companhia Ferro Carril e a lei n. 935 approvou o referido contrato. Em nenhum desses actos se falla de *privilegio* e sim de concessão *(simples licença)* para assentar trilhos; e se assim não fosse a Companhia teria protestado quando se tratou da lei n. 1,112 que autorisa o presidente a contratar outras linhas de trilhos de ferro para conducção de passageiros; mas longe disso, aproveitando-se della, submetteu uma proposta para o ramal da Torre, que foi aceita e reduzida a contrato em 7 de novembro de novembro de 1873, e ahi sim, existe o privilegio porque o autorisa a referida lei n. 1,112.

Como, pois, a Companhia Ferro Carril entende agora, que não deve passar na illustrada assembléa provincial o projecto n. 7 do anno passado, que autorisa a contratar linhas de trilhos, para conducção de passageiros, em carros de bitola estreita, puchados por um só animal e de preço de 100 rs. por passageiro?

Não basta que a Companhia assevere que tem privilegio. Não faz prova a lei n. 974 de 24 de abril de 1871 que, alterando alguns artigos do primitivo contrato da Companhia diz: —*emquanto durar o contrato é privilegio* —, porque a lei presumia um privilegio que não existe no primitivo contrato.

Privilegio e nos termos mais positivos tem a Companhia S. Christovão, da Côrte, e entretanto o governo geral concedeu á companhia Villa Isabel, não só cortar-lhe os trilhos transversalmente, como correr parallelamente n'uma distancia de mais de um kilometro.

Privilegio e não *simples concessão* tem aquella Companhia, e entretanto corta-lhe os trilhos transversalmente e corre em linha parallela na distancia de quasi um kilometro, a empreza municipal da rua do Hospicio.

A importante Companhia *Botanical Garden Rail road* que serve aos populosos bairros de Botafogo e Larangeiras, é cortada no Largo da Lapa e acompanhada uma boa distancia pela linha concedida ao commendador Plinio para o bairro de Santa Thereza.

Se o governo geral tem feito aquellas concessões a despeito de mais fortes direitos que teem as alludidas companhias; se a Companhia Ferro Carril não tem privilegio como fica demonstrado e ella provou aceitando a lei n. 1,112 e submettendo proposta em vista della; como pretende agora que a illustrada assembléa provincial se negou a converter em lei o projecto n. 7 do anno passado?

Pretender semelhante cousa equivalle a pedir a assembléa que negue á população desta bella capital um relevante serviço, e ella não o fará certamente, porque os honrados senhores deputados não se deixarão persuadir somente pelas asserções do digno gerente da Companhia Ferro Carril de Pernambuco; procurarão conhecer da materia e forçosamente chegarão a concluir que a referida Companhia não tem privilegio e que, converter em lei aquelle projecto n. 7 do anno proximo passado é uma necessidade para o publico.

Respondida assim a primeira parte da petição do digno Sr. gerente da Companhia Ferro Carril de Pernambuco, passaremos a outro que me diz respeito.

Agradecemos-lhe a occasião que nos proporcionou de trazer ao conhecimento do publico *(o mais interessado nessa questão)* o requerimento que apresentámos em 9 do corrente ao honrado Sr. dresidente da provincia, e que resume as vantagens da proposta que apresentámos para o estabelecimento de diversas linhas de trilhos nas ruas desta capital.

Ei-lo:

Illm. e Exm. Sr. commendador presidente da provincia.—Teixeira, Chaves & C., firma commercial desta praça, da qual fazem parte o Banco Industrial e Mercantil do Rio de Janeiro, o commendador Antonio Augusto Teixeira e Tito Chaves Barcellos, querendo contribuir com seus capitaes e actividade para uma empreza que muito concorrerá para augmentar e baratear os meios de transporte já usados nesta bella capital, vêm respeitosamente apresentar a V. Exc. de conformidade com a lei n. 1,112 de 17 de junho de 1873, propoposta junta, referente a uma linha de carris de ferro de bitola estreita, para conducção de passageiros em carros iguaes aos denominados *bonds* existentes nesta cidade, mas de dimensões adaptadas á bitola da linha

A proposta dos supplicantes offerece condições as mais vantajosas para o publico e para a provincia, pois além de se obrigarem a construir uma ponte ligando os bairros de Santo Antonio e do Recife, para transito de sua linha e de pessoas a pé, offerecem o donativo de cinco contos de réis para auxiliar a construcção do asylo de alienados, e o que é mais, findo o prazo do privilegio que pedem (vinte annos), ficará pertencendo á provincia sem indemnisação alguma aos proponentes e em perfeito estado de conservação, a referida linha, seu material fixo e rodante, animaes, todos os utensilios e quaesquer bens moveis ou immoveis que a empreza possua nessa época.

Finalmente seja qual for a distancia percorrida, cada passageiro só pagará cem réis, e os supplicantes obrigam se mais a dar começo ás obras da sua empreza quinze dias depois da approvação do contrato pela assembléa provincial e a concluí-las seis mezes depois da inauguração das obras.

Os supplicantes, Exm. Sr., pensam que sua proposta é muito vantajosa á população desta importante capital e á provincia, e confiam do patriotismo de V. Exc. que tanto se ha exforçado em prol dos melhoramentos moraes e materiaes della, que se dignará mandar lavrar com elles o contrato nos termos da proposta que apresentam. Entretanto, como ella menciona, os supplicantes se sujeitarão a quaesquer modificações razoaveis.

Recife, 9 de março de 1874.—Assignados—*Teixeira, Chaves & C.*

Como se vê, são tantas as vantagens que resultam para a provincia e para a população, que não acreditamos que deixe de ser aceita a nossa proposta.

Devemos dizer ao digno Sr. gerente que não é proposito nosso accumular o serviço da empreza de que trata aquelle requerimento ao de transporte de mercadorias, cujas obras já estão em andamento.

Só haverá de commum entre as duas emprezas a nossa firma e nem poderá ser de outra sorte, visto que a de transporte de mercadorias tem pelo contrato de 12 de abril de 1872, privilegio exclusivo por 25 annos; estipula-se condições para o resgate e no fim daquelle prazo ainda nos ficará

pertencendo, ao passo que a de conducção de passageiros que requeremos, passa com todo o seu material fixo, rolante, animaes ou quaesquer bens moveis ou immoveis que ella possua, ao dominio da provincia ou da illustrissima camara municipal, *sem indemnisação alguma e em perfeito estado de conservação.*

Finalmente, diz o digno Sr. gerente que da planta que apresentamos, mostrando o traçado das linhas que requeremos, se vê que atravessam ruas estreitas e beccos. A isto responderemos que o parecer d'um illustrado professional que foi mandado ouvir, é favoravel á nossa proposta e conclue que é inteiramente aceitavel quanto á parte technica.

Ainda neste ponto, pois, o digno Sr. gerente foi infeliz querendo contestar a exequibilidade da proposta e as suas vantagens.

Que estamos habilitados a converter em factos as condições da nossa proposta, prova-o o compromisso que tomamos de dar começo ás obras *apenas* 15 dias depois de approvado o contrato, e concluil-as no prazo de 6 mezes, prazo em que certamente ainda o publico estará privado dos ramaes que a companhia Ferro Carril se obrigou a construir na rua do Marquez de Herval *quando se calçar* e caes Capibaribe e da linha da Torre, cujo privilegio como já dissemos foi concedido em 17 de novembro de 1873 em vista da lei n. 1,112 do mesmo anno.

Finalmente, a differença nos preços das passagens e a obrigação de construir duas pontes que utilisem tambem ao publico, uma ligando os bairros do Recife e Santo Antonio e outra o bairro de S. José ao da Boa-Vista, são argumentos bastante fortes para que confiemos no patriotismo dos Exms. Srs. presidente da provincia e deputados, que, attendendo a que a companhia Ferro Carril não tem privilegio, como ficou acima demonstrado, não deixarão por certo de dotar esta bella capital com mais um grande melhoramento que tão directamente interessa a sua população.

Recife, 27 de março de 1874.

Teixeira, Chaves & C.
Emprezarios da Locomotora Pernambucana.

COLLEGIO
DA
Santissima Trindade.

Neste estabelecimento de instrucção e educação de meninas, sob a directoria da Exma. Sra. D. Philomena Jersey, e suas Exmas irmãs D. Landelina Jersey e D. Olindina Jersey, admittem-se educandas mediante a pensão mensal de 40$, sem mais outra despeza, e aprendem: lingua nacional, inglez, francez e italiano, *fallar, escrever* e traduzir; geographia, arithmetica, historia, piano, dança, musica e desenho; toda a especie de bordados, e os melhores principios da religião christã. No interior do estabelecimento falla-se sómente francez, e é incompativel o professorato do sexo masculino.

Não desanimeis bellas senhoras

quando vossas formosas madeixas principiarem a adelgassar. Fortificai e fortalecei de novo o craneo e as fibras amortecidas com o incomparavel e mui afamado Tonico Oriental. A natureza requer e suspira por um apoio artificial afim de reproduzir as fibras perdidas, e este vigorador nutritivo dá a assistencia necessaria. Se o craneo se acha resequido e esfoliado o tonico lhe restitue nova vida e dá aos cabellos um lustroso esplendor tão brilhante e suave qual a seda a mais fina.

COMMERCIO.

JUNTA DOS CORRETORES
Praça do Recife, 27 de março de 1874.
AS 3 HORAS DA TARDE.
COTAÇÕES OFFICIAES.

Algodão — de 1ª sorte 7$900 e 8$000 por 15 kilos, hontem e hoje.
Dito — de dita escolhido 8$200 por 15 kilos, hontem.
Algodão — da Parahyba 1ª sorte 7$920 por 15 kilos posto a bordo a frete de 11|16 e 5 0|0.
Assucar — Canal 1$250 por 15 kilos.
Couros — salgados verdes 327 rs. o kilo, hontem.
Cambio — sobre Londres a 90 d|v. 26 d. por 1$000, hontem.
Dito — sobre dito a 90 d|v 26 1|8 e 26 1|4, e do banco 26 d. por 1$000.
Cambio — sobre Paris a 3 d|v. 371 rs. o franco, do banco.
Cambio — sobre Hamburgo a 3 d|v. 463 rs. por R. M., do banco.
Cambio — sobre Lisboa a 90 d|v. 103 0|0 de premio.
Cambio — sobre Lisboa e Porto a 90 d|v. 106 0|0 de premio, do banco.
Dito — sobre dito a 3 d|v. 110 0|0 de premio, do banco.
Desconto — de letras 11 0|0 ao anno.

B. de Vasconcellos
Presidente.
A. P. de Lemos
Secretario.

ALFANDEGA.

Rendimento do dia 2 a 26.	728.643$518
Idem do dia 27.	21:619$380
	750:264$898

Descarregam hoje 28 de março de 1874.
Patacho nacional — *Pluto* — mercadorias estrangeiras para alfandega.
Barca ingleza — *Northerton* — bacalhão já despachado para o trapiche Conceição.
Patacho inglez — *Ashler* — bacalhão já despachado para o trapiche Conceição.
Barca ingleza — *Dolphim* — materiaes para a empreza da companhia locomotora, já despachados para o caes 22 de Novembro.
Barca hespanhola — *D. Luiza* — materiaes para a empreza da companhia locomotora, já despachados para o caes 22 de Novembro.
Brigue francez — *Mines de Soumachs n. 2* — materiaes para a empreza da companhia locomotora, já despachados para o caes 22 de Novembro.
Barca noruega — *Capella* — carvão já despachado para o caes do Apollo.
Escuna ingleza — *Florence* — carvão já despachado para o caes do Apollo.
Galera portugueza — *Lisboa* — farello já despachado para o caes do Apollo.
Barca ingleza — *Carrisbrook* — carvão já despachado para o caes do Apollo.
Barca ingleza — *Rossini* — carvão já despachado para o caes do Apollo.
Barca ingleza — *Runymede* — (arribado) varios generos para deposito no trapiche alfandegado do Barão do Livramento, no caes do Brum.
Vapor nacional — *Bahia* — generos nacionaes para o trapiche Companhia.

Importação.

Vapor nacional *Bahia*, entrado dos portos do norte em 27 do corrente e consignado a Pereira Vianna & C., manifestou:

Carga do Pará.
Cascas de quina 1 caixa á ordem.
Salsaparrilha 46 rolos a Beltrão & Filho, 10 a A. Caors.

Carga do Maranhão.
Chapéos do Chile, 1 fardo a E. A. Burle & C.
Gomma de mandioca 5 caixas a Beltrão & Filho.
Sola 44 amarrados aos mesmos.

Brigue inglez *Navon*, entrado de Terra-Nova em a mesma data e consignado a Johnston Pater & C., manifestou:
Bacalhão 2,900 barricas aos consignatarios.

Patacho nacional *Plute*, entrado da Bahia na mesma data e consignado a Amorim, Irmãos & C., manifestou:
Azeite de peixe 4 barris a Beltrão & Filho. Dito de palma 5 barris a Domingos Alves Matheus.
Barricas vasias 800 aos consignatarios.
Cera de carnaúba 38 saccos a Davin & Fernandes. Charutos 10 caixas a Bourgard & C, 4 e 4 fardos a Domingos da Costa Ferreira, 2 a Beltrão & Filho, 2 á ordem, 1 mala a Justo José Gomes Teixeira. Cominhos 10 barricas a Davin & Fernandes.
Farinha de mandioca 50 saccos a Fraga & Rocha, 2 a I. Esnaty. Fio de algodão 25 saccos a Beltrão & Filho. Fumo em folhas 146 fardos a I. Esnaty, 21 a João Rodrigues de Faria.
Jacarandá 27 peças a I. Esnaty.
Machinas de costura 6 em uma caixa a Souza e Silva & C.
Panno de algodão 50 fardos a João R. de Faria.
Piassava 400 betas a Castro Porto & C., 100 molhos a Domingos da Costa Ferreira.
Tapioca 42 barricas a João Rodrigues de Faria.
Vinho 8 pipas e 15 barris de quinto a Davin & Fernandes.

DESPACHOS DE EXPORTAÇÃO NO DIA DE 26 MARÇO DE 1874.
Para os portos do exterior.

— No brigue brasileiro *Amizade*, para o Rio da Prata, carregou: H. B. Oliveira Junior 50 pipas com 24,600 litros de aguardente.

— No navio inglez *Florense*, para o Rio da Prata, carregou: A. Loyo 228 barricas com 30,714 kilos de assucar branco.

Para os portos do interior.

— Para Porto-Alegre, no brigue nacional *Superior*, carregou: Amorim Irmãos & C. 100 saccos com 7,500 kilos de assucar branco.

— Para o Rio Grande do Sul, no brigue portuguez *Social*, carregou: A. Cordeiro 300 barricas com 34,625 kilos de assucar branco; A. M. Machado Junior 300 ditas com 24,0 8 ditos de dito; P. Carneiro & C. 250 ditas com 28,709 ditos de dito.

— Para o Rio de Janeiro, no vapor nacional *Bahia*, carregou: Amorim & Cardoso 700 saccos com 42,000 kilos de assucar branco; L. J. Silva Guimarães 1,000 ditos com 75,000 ditos de dito; F. R. Pinto Guimarães 400 ditos com 30,000 ditos de dito; L. J. Marques de Araujo 750 ditos com 56,250 ditos de dito: para a Bahia, Amorim Irmãos & C. 150 ditos com 11,250 ditos de dito.

— Para Maracajaú, na barcaça *Dous Amigos*, carregou: Fraga & Rocha 1 barrica com 90 kilos de assucar refinado.

— Para o Natal, na barcaça *Tres Amigos*, carregou: A. Quintal & C. 14 barricas com 955 kilos de assucar refinado.

CAPATAZIA DA ALFANDEGA

Rendimento do dia 2 a 26	16:716$946
Idem do dia 27.	849$030
	17:565$976

VOLUMES SAHIDOS

No dia 2 a 26	44,905
No dia 27	
Primeira porta	219
Segunda porta	224
Terceira porta	307
Quarta porta	—
Trapiche Conceição	3,535
	49 190

SERVIÇO MARITIMO

Alvarengas descarregadas no trapiche alfandega do dia 2 a 26.	95
No dia 27	
Navios atracados no trap. da alfandega	4
Alvarengas	—
No trapiche Conceição	3
	102

RECEBEDORIA DE RENDAS INTERNAS GERAES DE PERNAMBUCO

Rendimento do dia 2 a 26.	50:254$933
Idem do dia 27.	1:978$840
	52.233$773

CONSULADO PROVINCIAL

Rendimento do dia 2 a 26.	98:045$925
Idem do dia 27.	2:021$353
	100.067$278

RECIFE DRAINAGE.

Rendimento do dia 26.	3:182$543
Idem do dia 27.	406$106
	3:588$649

MOVIMENTO DO PORTO.

Navio entrado no dia 26.

Rio de Janeiro — 14 dias, barca portugueza *Alexandre Herculano*, de 419 toneladas, capitão Antonio Augusto de Almeida, equipagem 14, em lastro; a Amorim Irmão & C.

Navios entrados no dia 27.

Pará e portos intermedios — 9 dias e 13 horas, vapor nacional *Bahia*, de 1,539 toneladas, commandante capitão-tenente Antonio Luiz Teixeira, equipagem 59, carga varios generos; a Amorim Irmão & C.

Terra-Nova — 33 dias, brigue inglez *Avon*, de 183 toneladas, capitão John Garner, equipagem 11, carga 2,900 barricas com bacalhão; a Johnston Pater & C.

Bahia — 15 dias, patacho brasileiro *Pluto*, de 192 toneladas, capitão João Nunes Marques, equipagem 8, carga varios generos; a Amorim Irmão & C.

Navios sahidos no mesmo dia.

Portos do sul — Vapor francez *Ville do Rio de Janeiro*, commandante Fleury, carga parte da que trouxe dos portos da Europa.

Santos — Barca brasileira *Claudia*, capitão A. L. Rodrigues, carga assucar e outros generos.

Observação.

Suspendeu do lamarão para o West Indies, a barca ingleza *Zedora*, capitão W. Evans, com o mesmo lastro que trouxe da Bahia.

EDITAES.

— O Illm. Sr. inspector da thesouraria provincial manda fazer publico que em cumprimento da ordem do Exm. Sr. presidente da provincia de 7 de janeiro corrente, perante a junta desta thesouraria se ha de arrematar no dia 23 de abril proximo vindouro, a obra da ponte denominada Pão Sangue sobre o rio Serinhãem, orçada em 9:570$, pagos em apolices da divida provincial a juro de 7 por cento ao par.

As pessoas que se propozerem a esta arrematação compareçam na sala das sessões da mesma thesouraria no dia indicado acima, pelo meio dia, competentemente habilitadas.

E para constar se mandou publicar o presente pelo *Diario de Pernambuco*.

Secretaria da thesouraria provincial, 20 de janeiro de 1874.

Victoriano José M. Palhares,
Official maior interino.

Clausulas especiaes para a arrematação da ponte denominada Pão Sangue sobre o rio Serinhãem.

1.ª A ponte denominada Pão Sangue será executada de conformidade com o orçamento e planta approvados pelo Exm. Sr. presidente da provincia, no valor de 9:570$.

2.ª O arrematante dará principio a obra no prazo de um mez e a concluirá no de 12 mezes.

3.ª O pagamento será effectuado em 3 prestações iguaes á proporção da tabella executada.

4.ª Para tudo o mais que não se achar especificado sera regulado pelo que dispõe o regulamento de 31 de julho de 1866. — O engenheiro chefe, José Tiburcio Pereira de Magalhães.

Victoriano José M. Palhares.

DECLARAÇÕES.

SANTA CASA DA MISERICORDIA DO RECIFE.
Venda de predios

A Illma. junta administrativa desta Santa Casa, devidamente autorisada pela presidencia, na sala de suas sessões, pelas 3 horas da tarde do dia 26 do corrente, vende ou permuta por apolices da divida publica os seguintes predios, pertencentes ao legado de Joaquim da Silva Lopes, de que é administradora: Forte do Mattos, metade do sobrado de 3 andares n. 17, por 5:500$; becco do Pocinho, 3ª parte do sobrado n. 1, por 2:666$666 rua da Guia, sobrado de dous andares n. 69, por 6:000$; rua de S. Jorge, casa terrea n. 92, por 1:400$, sobrado de um andar n. 30, por 2:000$, dito meia-agua por 500$; rua dos Guararapes, casa terrea n. 65, por 1:100$; rua dos Açougui-nhos, com terreo n. 26, por 600$; Becco da Campina, idem n. 3, por 100$; rua da Senzala, dita n. 72, por 700$; chão do Hospicio, dito n. 5, por 300$; largo das Cinco Pontas, terreno, por 1:000$000.

Secretaria da Santa Casa da Misericordia do Recife, 14 de fevereiro de 1874.

O escrivão
Pedro Rodrigues de Souza.

Armazens da companhia pernambucana.
Seguros contra o fogo

A companhia pernambucana, dispondo de excellentes e vastos armazens em seu predio ao forte de Mattos, offerece-os ao commercio em geral para deposito de generos, garantindo a maior conservação das mercadorias depositadas, serviço prompto, preços modicos, etc.

Tambem recolherá, mediante previo accordo, exclusivamente os generos de uma só pessoa.

Estes armazens, além de arejados e commodos, são inteiramente novos e asphaltados, isentos de cupim, ratos, etc., etc.

As pessoas que quizerem utilisar-se destes armazens, pederão dirigir-se ao escriptorio da companhia pernambucana, que acharão com quem tratar.

Protectora das Familias:
Associação brasileira de seguro mutuo sobre a vida, gerida pelo banco rural hypothecario do Rio de Janeiro.

A todas as pessoas que desejarem filiar-se o esta associação se darão os esclarecimentos precisos e se formularão os contratos, dando-se tambem ordens ou saques pagaveis ao thesoureiro do mesmo banco pelas importancias que para ahi houverem de ser remettidas pelos Srs. contribuintes que se quizerem poupar a este incommodo, na rua do Vigario Thenorio n. 7.

Pereira Vianna & C.
Agentes.

Santa Casa da Misericordia do Recife.

Em vista da ordem da Illma junta administrativa são convidados os parentes das menores infra mencionadas a virem retira-las do collegio das orphãs, por já terem attingido a idade marcada no respectivo regulamento, e acharem-se com suas educações terminadas. Aquellas que não forem retiradas dentro do prazo de 30 dias, contados da data do presente, serão entregues, de accordo com o § 3º do art. 48 do mesmo regulamento, á familias honestas para ahi se empregarem no serviço domestico.

Senhorinha dos Santos, filha de José Joaquim dos Santos e Antonia Maria.
Leopoldina Maria da Paixão, filha de Clara de Jesus.
Maria Eliza Alves, filha de Joanna de tal.
Valeriana dos Santos, filha de Joaquim dos Santos e Maria Margarida.
Alexandrina Bezerra Cavalcante, filha de José Bezerra Cavalcante e Rosa Bezerra de Menezes.
Idalina Lacerda, filha de Pedro Alexandre de Lacerda e Anna Francisca Paes Barreto.
Josepha Lima, filha de Joaquim Lima de Oliveira e Joanna Maria.
Candida, filha de Vital das Chagas Coelho e Carlota de Lacerda.
Rosa, filha de Antonia Joanna de Barros.
Dionizia, filha de Vital das Chagas Coelho e Carlota de Lacerda.
Antonia, filha de Manoel Felix Barbosa e Marcolina Guimarães.
Adelaide Francisca da Silva, filha de Francisca de Assis.
Alexandrina Maria, filha de Felippe Martinho do O' e Maria Joaquina do Espirito Santo.
Rosa, filha de Antonia Joanna de Barros.

Secretaria da Santa Casa da Misericordia do Recife, 13 de março de 1874.

O escrivão
Pedro Rodrigues de Souza.

COMPANHIA
DO
BEBERIBE

A directoria desta companhia, pelo presente declara aos Srs. concessionarios de pennas d'agua que se acham em atrazo no pagamento das mesmas até 31 de dezembro do anno findo, hajam de até o ultimo do corrente mez liquidarem seus debitos, sob pena de lhes serem cortadas as pennas d'agua, conforme preceitúa as condições 4.ª e 10.ª dos respectivos contratos.

Escriptorio da companhia do Beberibe, 26 de março de 1874.

O secretario,
Luiz Manoel Rodrigues Valença.

A Gl∴ do Sup∴ Arch∴ do Uni∴

Tendo a Aug∴ Resp∴ Loj∴ Segredo e Amor da Ordem, de dar posse á nova administração, convido as Off∴ do circulo, e a todos IIr∴ maç∴ em geral, para assistirem á sess∴ mah∴ de posse e de inic∴ que terá lugar no dia 28 (sabbado) do corrente ás 6 horas e meia da tarde em o seu Aug∴ Temp∴ ao val∴ do Barão da Victoria no 50, 3.º andar, onde tem de ser collocado o retrato do inclito Gr∴ mestre Joaquim Saldanha Marinho, com toda solemnidade.

Secret∴ da Aug∴ Loj∴ Cap∴ Segredo e Amor da Ordem, 24 de março de 1874. E∴ V∴

O secret∴
Joaquim Maximiano Pestana, 17∴

Sociedade Beneficente dos Typogrophos em Pernambuco.

De ordem do collega presidente, convido aos membros desta sociedade a comparecerem á sessão que sabbado 28 do corrente, terá lugar na casa do costume, pelas 7 horas da noite, para urgentemente tratar-se do que diz respeito ao progresso da mesma sociedade, que pela precisão de ser decidido nesta sessão, será ella feita com qualquer numero de socios que se apresentar.

Sala das sessões, 26 de março de 1874.

O 1.º secretario,
Belmiro F. F. Cadaval

Irmandade do Senhor Bom Jesus das Chagas.

Tendo a mesa regedora desta irmandade, em cumprimento ao artigo 62 do seu compromisso, de expor aos fieis, em solemne procissão, a imagem veneranda de seu padroeiro, no domingo de Ramos 29 do corrente, pelas 3 horas da tarde, faz publico que percorrerá as ruas seguintes: Largo do Rosario, praça Pedro II, Imperador, Ouvidor, Duque de Caxias, Livramento, Marcilio Dias, Vidal de Negreiros ao voltar no chafariz, Coronel Suassuna, Carmo, Paulino Camara, Mathias de Albuquerque, Barão da Victoria, Cabugá ao recolher-se.

São instantemente convidados todos os irmãos á comparecerem em o nosso consistorio, ás horas indicadas, para acompanharem a imagem do Salvador.

Consistorio, 23 de março de 1874.

O secretario,
Domingos da Costa Monteiro.

SANTA CASA DA MISERICORDIA DO RECIFE.

A Illma. junta administrativa da santa casa da Misericordia do Recife, manda fazer publico que na sala de suas sessões, no dia 19 de março pelas 3 horas da tarde, tem de ser arrematadas a quem mais vantagens offerecer, pelo tempo de um a tres annos, as rendas dos predios em seguida declarados.

ESTABELECIMENTO DE CARIDADE.

Travessa de S. José.	
Casa terrea n. 11.	201$000
Rua de Santa Rita.	
Idem n. 32	250$000
Padre Floriano.	
Idem n. 49	207$000
Cinco Pontas.	
Casa terrea n. 914	262$500
Rua da Alegria.	
Idem n. 31	371$000
Ponte Velha.	
Idem n. 34	156$000
Rua de Antonio Henriques.	
Idem n. 26	99$000
PATRIMONIO DOS ORPHÃOS.	
Rua da Senzalla velha.	
Casa terrea n. 16.	209$000
Becco das Boias.	
Sobrado n. 16	424$000
Rua da Cruz	
Sobrado n. 14 (fechado).	1:000$000
Rua do Pilar.	
Casa terrea n. 100	341$000
Rua do Amorim.	
Idem n. 34	122$000
Rua da Guia.	
Idem n. 29	201$000
Rua das Larangeiras.	
Casa terrea n. 17.	361$000

Os pretendentes deverão apresentar no acto da arrematação as suas fianças, ou comparecerem acompanhados dos respectivos fiadores, devendo pagar alem da renda, o premio da quantia em que for seguro o predio que contiver estabelecimento commercial, assim como o serviço da limpeza e preços dos apparelhos.

Secretaria da santa casa da misericordia do Recife, 17 de março o de 1874.

O escrivão
Pedro Rodrigues de Souza.

SANTA CASA DA MISERICORDIA DO RECIFE.

A junta administrativa da Santa Casa da Misericordia do Recife precisa contratar para o asylo de mendicidade o fornecimento de 100 colchões e 100 travesseiros, conforme o modelo que se acha nesta secretaria. Recebe para isso propostas devidamente selladas, na sala das suas sessões, pelas 3 horas da tarde do dia 26 do corrente.

Secretaria da Santa Casa da Misericordia do Recife, 20 de março de 1874.

O escrivão
Pedro Rodrigues de Souza.

Associação portugueza de beneficencia dos empregados no commercio e industria em Pernambuco.

De ordem do Sr. presidente da assembléa geral, convido a todos os Srs. associados a reunirem se em assembléa geral (extraordinaria) no proximo domingo 29 do corrente, ás 3 1|2 horas da tarde, afim de preencher as vagas da directoria.

Recife, 26 de março de 1874.

O secretario,
Leonardo Antonio da Silva.

Luso-Brasileira.

Conselho fiscal

De ordem da presidencia e de conformidade com o que dispõe os estatutos, convido aos senhores socios para a assembléa geral que deve ter lugar pelas 10 da manhã do dia 29 do corrente, em que será lido o relatorio do anno social que expira.

Secretaria da Sociedade Beneficente Luso-Brasileira, em 25 de março de 1874.

O 1.º secretario supplente,
J. M. de Andrade.

Circular

Liverpool, 6 de março de 1874
Massa fallida de Tugman & Bradshaw

Os negocios desta firma, que me foram encarregados pelo tribunal do commercio estão agora arranjados, e retirados do dito tribunal.

O aviso annexo da dissolução da firma foi devidamente annunciado na gazeta official, e o Sr. S. C. Bradshaw é unica pessoa que tem direito de tratar da massa.

Deos guarde a V. Mc. — Starmood W. Banner, curador fiscal da massa fallida de Tugman & Bradshaw.

BEREYS BUILDINGS, GEORGE STREET
Liverpool, 5 de março de 1874.
AVISO

Pelo presente notifica-se que a sociedade até agora existente entre nós, os abaixo assignados, Samuel Tugman & Sylvestre Christovão Bradshaw, negociantes desta praça, com escriptorio Bereys Buildings, George Street, gyrando sob a razão social de Tugman & Bradshaw, fica dissolvida de commum accordo desde a data de 4 de dezembro de 1873. Todas as dividas pertencentes á dita firma serão pagas e recebidas pelo dito Sylvestre Christovão Bradshaw, o qual continuará com o mesmo negocio pela sua propria conta e debaixo de seu proprio nome.

S. Tugman.
S. C. Bradshaw.

Santa Casa de Misericordia.
NOVA PRAÇA

A junta administrativa da Santa Casa, de conformidade com o que ordenou a presidencia em officio datado de 26 do corrente, recebe novas propostas, em cartas fechadas, para o fornecimento de carnes verdes aos estabelecimentos pios a seu cargo, no trimestre de abril a junho vindouro na sala das suas sessões, pelas tres horas da tarde do dia 31 do corrente.

Secretaria da Santa Casa da Misericordia do Recife, 27 de março de 1874.

O escrivão,
Pedro Rodrigues de Souza.

Sociedade Beneficente Monte-Pio Santo Amaro

De ordem do Sr. presidente convido aos Srs. socios, quer em dia ou não, para comparecerem terça-feira 31 do corrente, ás 7 horas da noite, afim de em assembléa geral, tomar-se medidas urgentes.

Secretaria, 27 de Março de 1874.

O 1.º secretario, Silva Santos.

Santa Casa da Misericordia do Recife.

A junta administrativa desta santa casa, em sessão do dia 31 do corrente, recebe novas propostas em cartas fechadas para fornecimento de 100 colchões e 100 travesseiros de que precisa o asylo de mendicidade.

Secretaria da Santa Casa da Misericordia do Recife, 27 de março de 1874.

O escrivão,
Pedro Rodrigues de Souza.

ADMINISTRAÇÃO DOS CORREIOS DE PERNAMBUCO. 28 DE MARÇO DE 1874.
Malas pelo vapor *Bahia* da companhia brasileira.

A correspondencia que tem de ser expedida hoje (28) pelo vapor acima mencionado, para os portos do sul, será recebida pela maneira seguinte:

Maços de jornaes, impressos de qualquer natureza e cartas a registrar, até 2 horas da tarde, cartas ordinarias até 3 horas, e estas até 3 1|2, pagando porte duplo.

As cartas e jornaes que se dirigirem ao Rio da Prata, pagarão previamente, aquellas a taxa de 300 rs. por 15 grammas ou fracção de 15 grammas, e estes a de 40 rs. por 40 grammas ou fracção de 40 grammas, na progressão estabelecida nas tabellas — C e D — annexas ás instrucções do 1º de dezembro de 1866.

O administrador
Affonso do Rego Barros

THEATRO
Santo Antonio
EMPREZA VICENTE.
Sabbado 28 do corrente.
A'S 8 1|2 DA NOITE.
E
Domingo
A's 6 1|2 horas da noute.
POSITIVAMENTE
Duas unicas representações
do muito importante drama original brasileiro em 1 prologo e 5 actos, do Sr. L. A. Bourgain:
PEDRO CEM

Que já teve e agora não tem

O espectaculo de domingo terminará com o interessante dueto:

O estudante e a lavadeira.

Brevemente
o drama de assumpto historico nacional:
Nunes Machado
composição do distincto pernambucano, o Illm. Sr. **Dr. Aprigio Guimarães.**

THEATRO
PHENIX DRAMATICA
EMPREZA — LIMA PENANTE
Sabbado 28 de corrente
Debute do Sr.
Theophilo Alves da Silva.

Primeira representação do grande e apparatosissimo drama em 12 quadros e um epilogo, ornado de musica, vestido todo a caracter, com scenario novo caprichosamente pintado por Mr Chapelin:

Santa Clotilde
RAINHA DE FRANÇA
Principiará ás 8 1|2 horas.

DOMINGO
A's 8 horas em ponto.
O mesmo espectaculo.
A's 8 horas.

THEATRO
PHENIX DRAMATICA
Grande e variado espectaculo
Terça-feira 31 de março
Em favor do clarinetista Eustaquio Pereira Rebouças.

Logo que os professores da orchestra executarem uma brilhante ouvertura, seguir-se-ha a bem conhecida e applaudida comedia em 2 actos:

O Dr. Grama

Pela primeira vez neste theatro.

No intervallo do 1.º ao 2.º acto o beneficiado executará na sua humilde clarineta as grandes e difficilimas variações de thema original de Mr. E. Cavallini, 1.º clarinetista do mundo:

Canto grego (*)

Na execução desta composição a clarineta imitará perfeitamente o

ECHO

Depois do 2.º acto o beneficiado executará na clarineta a brilhante area com variações de Mr. Klosé, com uma linda valtz variada, nas quaes a clarineta faz uma perfeita risada.

Ultima parte.
Comedia em um acto:

O caixeiro da taberna.

O beneficiado, tendo de retirar-se em breve, dá unicamente este espectaculo e espera a protecção do illustrado publico desta capital.

Em um dos intervallos o beneficiado irá agradecer aos dignos convidados que se dignarem honra-lo com suas presenças.

Principiará ás 8 1|2 horas.

(*) A pedido de diversos dilectantes.

AVISOS MARITIMOS.

Para Lisboa

O patacho portuguez *Graciosa*, vai sahir com brevidade por ter a maior parte da carga prompta, e para o resto trata-se com os consignatarios Silva Guimarães & C., praça do Corpo Santo numero 6.

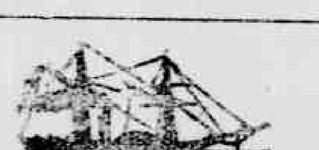

Pacific Steam Navigation Company
ROYAL MAIL STEAMERS.

São esperados do sul os vapores abaixo mencionados:

Março 27 — *Potosi.*
Abril 10 — *Illimani.*
Abril 24 — *Britannia.*
Maio 8 *John Elder.*
Maio 22 — *Galicia.*

Tabella das passagens de Pernambuco.

Para a Europa	1ª classe	2ª classe	3ª classe
A Lisbôa	£ 27	£ 15	£ 10
A Liverpool	£ 30	£ 20	£ 13

Os menores de doze annos pagarão meia passagem, os de oito uma quarta parte, e uma criança menor de tres annos indo com sua familia *gratis.*

Criadas — pagarão duas terças partes das passagens de primeira classe; e serão alojadas no salão das senhoras.

Criados — pagarão passagem de segunda classe.

Os camarotes — não devem ser considerados engajados, emquanto a passagem não tiver sido paga.

Os passageiros — que não seguirem depois de terem tomado suas passagens, perderão metade da importancia dellas.

Bilhetes de ida e volta — (não transferiveis) serão concedidos a passageiros de primeira classe e a seus criados que os acompanharem, — e a passageiros de segunda classe, com uma reducção de vinte e cinco por cento sobre a importancia das passagens; — os quaes valerão pelo espaço de doze mezes calendarios. Nenhuma concessão será feita, se dentro do tempo especificado, não se fizer uso delles.

Bagagem. — São concedidos vinte pés cubicos a cada passageiro adulto; todo o excesso pagará frete.

N. B. — Não sahirão antes das tres horas da tarde.

AGENTES
Wilson Rowe & C.
14 — RUA DO COMMERCIO — 14

PROGRESSO MARITIMO DO PORTO
Empreza portuense de navegação a vapor entre Portugal e o Brasil.

O vapor
ALMEIDA GARRET
Commandante Tomasini

Que deve estar aqui procedente de Portugal até o dia 3 de abril proximo futuro, depois de indispensavel demora dentro do porto, seguirá para a Bahia e Rio de Janeiro.

Passagens e fretes de cargas, encommendas e valores, tratam-se com

OS AGENTES
E. R. Rabello & C.
48 — Rua do Commercio — 48

N. B. As pessoas que quizerem ir para Portugal na volta do vapor, que deverá ser pelo meiado do mesmo mez de abril, podem desde já tomar as suas passagens para prevenirem que os lugares sejam occupados nos portos do sul.

Pacific Steam Navigation Company
ROYAL MAIL STEAMER
Commandante Holloway.
SORATA

espera-se da Europa até o dia 31 do corrente, e depois da demora do costume, seguirá para Bahia, Rio de Janeiro, Montevidéo, Valparaiso, Islay, Arica, e Callão, para onde receberá passageiros, encommendas e dinheiro a frete.

N. B. — Não sahirá antes das tres horas da tarde do dia da sua chegada.

OS AGENTES
Wilson Rowe & C.
14 — RUA DO COMMERCIO — 14

COMPANHIA PERNAMBUCANA
DE
Navegação costeira a vapor.
PARAHYBA, NATAL, MACÁO, MOSSORO', ARACATY, CEARÁ, MANDAHU, E ACARACU'

O vapor *Ipojuca* seguirá para os portos acima no dia 31 do corrente, ás 5 horas da tarde.

Recebe carga até o dia 28 do corrente, encommendas até o dia 30, passageiros e dinheiro a frete até ás 2 horas da tarde do dia da sahida: escriptorio no Forte do Mattos n. 12.

tencia.

A instituição real de Liverpool, fundada

Porto por Lisboa.

Sahe impreterivelmente nestes 15 dias o brigue portuguez *Florinda*: quem no mesmo quizer carregar ou ir de passagem, trate com os consignatarios Thomaz de Aquino Fonceca & C. successores, rua do Vigario n. 19, ou com o capitão.

COMPANHIA PERNAMBUCANA
DE
Navegação costeira a vapor.
MACEIÓ, ESCALAS, PENEDO E ARACAJU'.

O vapor *Mandahu*, commandante Julio, seguirá para os portos acima no dia 31 do corrente, ás 5 horas da tarde.

Recebe carga até o dia 28 do corrente, encommendas até o dia 30, passagens e dinheiro a frete até ás 2 horas da tarde do dia da sahida: escriptorio no Forte do Mattos n. 12.

Rio de Janeiro

Para o indicado porto segue com poucos dias de demora a barca portugueza *Feliz União* por ter a maior parte de seu carregamento engajado, e para o resto que lhe falta, trata-se com os consignatarios Joaquim José Gonçalves Beltrão & Filho, á rua do Commercio n. 5.

Rio Grande do Sul

Para o referido porto pretende seguir com pouca demora a barca portugueza *Social*, por ter a maior parte de seu carregamento engajado, e para o resto que lhe falta trata se com os consignatarios Joaquim José Gonçalves Beltrão & Filho, rua do Commercio n.5

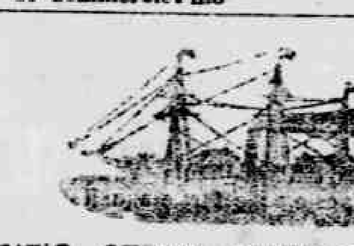

PACIFIC STEAM NAVIGATION COMPANY
ROYAL MAIL STEAMER
POTOSI
Commandante Shannon.

espera-se dos portos do sul até o dia 29 do corrente, e depois da demora do costume, seguirá para S. Vicente, Lisboa e Liverpool, para onde receberá passageiros, encommendas e carga a frete.

Não sahirá antes de meio dia.

OS AGENTES
Wilson Rowe & C.
14 — RUA DO COMMERCIO — 14

Real companhia de paquetes inglezes a vapor.
O vapor
NEVA
Commandante C. Parkes

espera-se dos portos do sul, no dia 31 do corrente, o qual depois da demora do costume, seguirá para Southampton, tocando nos portos de S. Vicente e Lisboa.

Para fretes, passagens, etc., trata-se na agencia rua do Commercio n. 40.

AVISO

Pelos vapores desta companhia dá-se bilhetes para o Havre e Cherbourg, por via de Southampton, pelos seguintes preços:

Primeira classe	£ 30
Segunda classe	£ 20

A companhia encarrega-se de transportar os passageiros pelos vapores do South Western Railway & C., que partem todas as segundas, quartas e sextas-feiras, de Southampton para aquelles portos.

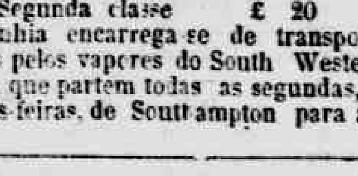

COMPANHIA BAHIANA
DE
NAVEGAÇÃO A VAPOR
LIMITADA
Maceió, Penedo, Aracajú e Bahia.

E' esperado dos portos do sul até o dia 4 de abril o vapor *Penedo*, o qual sahirá para os portos acima no dia seguinte ao da sua chegada.

Recebe-se carga, passageiros e dinheiro a frete.

Agentes.
Antonio Luiz de Oliveira Azevedo.
57 — Rua do Bom Jesus — 57

Para o Pará

recebe carga o brigue portuguez *Relampago*, e pretende seguir com toda a brevidade por ter grande parte da mesma engajada: quem no mesmo quizer carregar, trate com seus consignatarios T. de Aquino Fonceca & C., successores, á rua do Vigario n 19.

Porto e Lisboa

A galera portugueza *Firmeza* vai seguir com brevidade para os dous portos acima por ter a maior parte da carga engajada; para carga e passageiros trata-se com os consignatarios Silva Guimarães & C., praça do Corpo Santo n. 6.

Companhia Alliança Maritima Portuense.

A galera portugueza *Saudade*, seguirá em poucos dias para o *Porto*, com escala por *Lisboa*.

Já tem contratada grande parte da carga; e para o resto, trata-se com os consignatarios e agentes da companhia,

José da Silva Loyo & Filho,

em seu escriptorio á rua da Companhia Pernambucana.

LEILOES.

LEILAÕ

DE

um sitio na Torre, com casa de tijolo, onde mora o Sr. André de Abreu Porto, terreno proprio

Um terreno devoluto, junto ao sitio acima.

Um dito n'Agua Fria, com casa de tijolo, defronte do sitio do Sr. Flavio Catão.

Hoje

pelo agente Martins

No armazem da rua do Imperador n. 48

ás 11 horas da manhã.

LEILÃO

DE

moveis, louças, vidros, piano, ouro, prata, brilhantes, chapéos do Chile e miudezas diversas

Hoje

No escriptorio da agencia, rua do Marquez de Olinda n. 37, primeiro andar.

As 11 horas em ponto

O agente Dias, competentemente autorisado, fará leilão, de 1 mobilia de jacarandá, com tampos de pedra, 1 dita de amarello, nas mesmas condições, e diversos trastes avulsos, ao correr do martello.

LEILÃO

DA

taverna da rua do Rangel n. 41

HOJE

O agente Martins fará leilão d'armação, generos e mais pertenças da taverna acima, em um ou mais, lotes á vontade dos compradores; garante-se a casa ao comprador d'armação.

Ao meio dia em ponto.

Leilão

DE

duas caixas com morim (avariado)

TERÇA-FEIRA 31 DO CORRENTE

ás 11 horas

O agente Pinto fará leilão, por autorisação do Sr. gerente do consulado de França, em presença de seu chanceller, e por conta e risco de quem pertencer, de 2 caixas marca D M M, ns. 116 e 117, contendo morim avariado d'agua salgada, a bordo da barca franceza *Rio Grande*, na sua ultima viagem a este porto; ás 11 horas do dia acima dito, em seu escriptorio, á rua do Bom Jesus n. 43.

LEILÃO

DE

moveis e crystaes

TERÇA-FEIRA 31 DO CORRENTE

A's 11 horas

No primeiro andar do sobrado da rua do Rangel n. 52.

O agente Dias, competentemente autorisado por uma familia que mudou de residencia, levará a leilão, no dia e hora acima designados, os moveis e mais artigos que abaixo se mencionam, aos quaes não se deixou limites.

Uma mobilia de jacarandá, composta de 1 sofá, 4 cadeiras de braço, 2 consolos, 1 mesa de meio de sala, 15 cadeiras de guarnição, 3 aparadores, 1 guarda-roupa, 1 sofá, 2 cadeiras de balanço, (jacarandá), 1 toilette com suas pertenças, 12 cadeiras de guarnição, 1 quartinheira, 1 rico candieiro para kerosene, 2 candelabros de 2 luzes, 2 pares de jarros, 2 garrafas de crystal para vinho, 19 copos, 12 calices, 2 compoteiras e 1 tapete.

Grande

LEILÃO

DE

importantes moveis, lindos, quadros com pinturas, jarros, figuras, louças, crystaes, vidros, joias de ouro e brilhantes, joias de prata, apparelho de prata para chá, dito electro-plate, 1 burro e 1 carro americano com 2 assentos

Terça-feira 31 do corrente

A's 11 horas da manhã

Na Passagem da Magdalena

A SABER:

1.ª sala de visita.

Uma rica mobilia de jacarandá, contendo 12 cadeiras de guarnição, 6 ditas de braços, 3 sofás, 3 consolos, com tampos de pedra, 1 conversadeira e jarros, 6 espelhos ovaes, 1 rico piano com pés de vidro, do fabricante C. Bechsteon, 1 cadeira para piano, 2 jarros com flores, de pés dourados, 2 ditos de amarello, 2 pares de calungas brancos, 2 espelhos para cima de mesa, 1 par de calungas de côres, 3 descanços para papel, 3 tapetes, 3 ditos para sofá, 1 lustre com 16 bicos a gaz, 6 cortinados para janellas, 6 sanefas douradas, 4 reposteiros e 1 rico tapete para sala.

2.ª sala de visita.

Uma rica mobilia de jaqueira, completa, com tampos de pedra, 4 cadeiras de braços, de vime, 6 ditas de guarnição, de vime, 1 sofá de jacarandá, 6 cadeiras de junco, de abrir e fechar, 1 espelho oval, 1 par de calungas, 4 pares de jarros, 1 lustre, com 8 bicos, 2 arandellas de crystal, 6 pares de cortinados para janellas, 6 sanefas de jacarandá e argolas, 1 tapete e diversos capachos.

Joias.

Um annel de rubins, 1 volta de perolas e cruz de rubins, 1 abotoadura com rubins, 3 botões para camisas, 1 annel de mosaico e 1 rico adereço com 60 brilhantes.

Quarto toilette

Uma rica toillette, com tampo de pedra, espelho dourado (jacarandá), 1 rico porta-cartão, com espelho, arandellas e jarros para flores, 1 par de calungas de pedra, diversos jarros, 1 rico guarda-vestidos de jacarandá, 6 cadeiras estufadas, de charão, 2 ricas poltronas de jacarandá, estufadas, 4 ditas ditas de cama, 1 lavatorio de jacarandá com tampo de pedra e pertenças, 1 lustre a gaz, arandella e 1 tapete de forrar quarto.

1.º quarto de dormir.

Uma rica cama de jacarandá, cupula e cortinados, 12 cadeiras estufadas e douradas, 2 ditas ditas de braços, 1 estante de jacarandá com tampos de pedra, 1 consolo com tampo de pedra, 1 rico relogio de pedra, 1 tapete para forrar quarto, 1 guarda papel, 4 jarros, 4 ricos quadros historicos, 1 lustre com 3 bicos, 1 rica commoda de mogno, com tampo de pedra.

2.º quarto.

Um rico guarda-roupa de jacarandá, 1 lavatorio de jacarandá, com tampos de pedra e pertenças, 1 espelho grande, 4 poltronas estufadas de marroquim, 1 divan estufado de marroquim, 2 cadeiras estufadas de marroquim, 1 tapete, 1 lustre, arandellas, pares de cortinados e suas sanefas, 2 mesinhas de jacarandá para jogo, 1 cama de amarello.

3.º quarto.

Um guarda roupa de amarello, 1 cadeira de jacarandá estofada, que serve para dormir, 1 toilett, 1 bidet, 2 bancas de jacarandá, com tampo de pedra.

Sala de jantar.

Uma importante mesa elastica, com 6 taboas, 2 apparadores de mogno, tampo de pedra, 2 ditos pretos, 1 rico guarda louça, 1 quartinheira, 18 cadeiras de junco, 1 lustre com 4 bicos a gaz, 2 arandellas, 1 tapete para forrar sala, diversos capachos, 1 escada, apparelho para jantar, dito para almoço, 1 dito de prata para chá, 1 assucareiro, 1 cafeteira, 1 chaleira, 1 salva, 2 castiçaes, bandejas, 1 rico faqueiro de prata do Porto, 1 relogio de parede e 1 machina especial para café.

Quarto de rapazes.

Uma mobilia de mogno, com tampo de pedra, diversas camas e marquezões.

Cozinha.

Um rico fogão inglez (novo) trem.

Mirante.

Uma mesa para jantar e 9 cadeiras.

Jardim.

24 figuras de pedra, 6 cadeiras de ferro, 1 carro americano com 2 assentos e 1 dito velho.

Os agentes Pinho Borges e preposto do agente Pestana, bastantes autorisados pelo Illm. Sr. commendador Candido Alberto Sodré da Motta, que muda de residencia, levarão a leilão no dia acima designado, os moveis e mais artigos que são de gosto e se acham em perfeito estado ou quasi novos.

Garante-se o traspasse da casa com todas as bemfeitorias a qualquer pretendente que desejar uma casa bem asseada fóra da cidade e conducção facil por meio de bonds.

LEILÃO

DE

alguns moveis e livros pertencentes ao interdicto D. Narciso Vidal

Quarta-feira 1 de abril

A's 11 horas.

Á Rua do Livramento, sobrado n. .., 1.º andar.

Por intervenção do agente Dias, que levará a leilão no dia e hora acima designados, a requerimento do Dr. curador do mesmo interdicto, os moveis alli existentes, a saber:

Uma mesa grande com 4 gavetas, propria para advogados, 1 dita menor, 1 dita com pés torneados, 2 cadeiras de balanço (amarello), 1 dita de braço, idem, 7 cadeiras de guarnição, idem, 1 banca, idem, 12 cadeiras avulsas, 1 lavatorio de amarello, 1 relogio pequeno para cima de mesa, 1 cadeira velha, 1 faca com bainha, 1 candelabro de bronze, alguns vidros (frascos), 6 columnas grandes de Flandres, diversas obras de leitura e sciencias, e outros artigos diversos.

AVISOS DVERSOS

Apolices.

Vendem-se quatro apolices da divida provincial; quem pretender comprar annuncie sua morada, para ser procurado.

AVISO

No domingo 22 de março pelas 4 horas da tarde, sahio da casa de seu senhor, o preto de nome João, de idade de 26 annos, mais ou menos, côr fula, estatura regular, secco do corpo, falta de dous dentes na frente, tem no rosto algumas marcas de bexiga, pouco salientes, usa de bigode e pera, mas com pouco cabello, foi vestido com uma calça de casemira de quadrinhos escura, já velha, camisa de madapolão, tem um anel em um dos dedos com uma pedra branca, além da roupa vestida, levou mais um balaio de palha de esteira, de enfiar no braço, camisas e calças brancas e uma preta, jaqueta e paletot da mesma côr, chapéo de sol de panno verde, um de cabeça, de palha, tambem preto; julga-se ter ido para Nazareth, de onde elle veio para ser vendido, e é o lugar aonde tem parentes, dito escravo tem o officio de funileiro: recommenda-se ás autoridades policiaes e capitães de campo a sua apprehensão e leva-lo ao largo do Corpo Santo n. 2, a José Joaquim de Lima Bairão, que generosamente recompensará.

AVISO.

Não se prestando o pequeno espaço do armazem n. 10 A, á rua da Madre de Deos, para um abastecido deposito das diversas marcas de fumo, que o abaixo assignado almejava ter, acha-se d'ora em diante aberto outro estabelecimento sob a mesma denominação de

Armazem do fumo

A' rua do Amorim n. 41

com todas as proporções desejadas, e onde poderão os senhores freguezes dirigir-se, certos de que, como até aqui, acharão sempre a par da modicidade dos preços, a maior sinceridade possivel. Entre as differentes marcas de fumo da Bahia e Rio de Janeiro, que tem sido annunciadas, acaba de chegar uma encommenda especial, e que muito deve convir aos senhores freguezes. Consciente o abaixo assignado de que neste genero de negocio não está sem competidores, fará muito por evitar que tambem os tenha com relação ao pequeno lucro que procurará obter da dita mercadoria.

José Domingues do Carmo e Silva.

Attenção

Precisa-se alugar uma casa terrea, grande, que tenha, além de sufficientes commodos para familia, tambem tenha quintal ou pequeno sitio murado com cacimba, que seja no bairro da Boa-vista, e perto da linha dos bonds. Tambem serve uma casa terrea, grande ou um pequeno sitio nas mesmas condições acima; porém que seja nas immediações da estrada de Olinda até a Encruzilhada.

Quem pois tiver e quizer alugar, deixe carta fechada com a inicial W. no escriptorio desta typographia.

Aviso.

Zulmira Rodrigues da Silva retira-se no vapor *Bahia* para o Rio de Janeiro, aonde vai fixar sua residencia e despede-se de todas as pessoas de sua amisade, offerecendo os seus prestimos naquella cidade para o que está ás ordens.

Aluga-se barato.

Aluga-se o segundo andar do sobrado da rua da Guia n. 62, limpo, bem tratado e grande: na rua da Senzala Nova n. 4.

Advogado.

Dr. A. H. de Souza Bandeira Filho.

37—Duque de Caxias—37

Curso de philosophia.

Pelo Dr. A. H. de Souza Bandeira Filho.

19—Rua da União—19

100$000 de gratificação.

Ausentou-se da casa de seu senhor, no dia 26 de março, o escravo Izidoro, de 35 annos, pouco mais ou menos, alto, cheio do corpo, barriga das pernas bastante grossas, pés muito chatos e grandes, tendo o dedo grande do pé direito torto para dentro e separado dos outros, é muito fallador, e dado a valentão, é mal encarado e costuma andar armado, usa bigode e pera, mas, pode te-los rapado; levou calça de brim pardo trançado e camisa de algodão crú, chapéo branco inglez, foi com um camarada a quem chama mano; pede-se ás autoridades policiaes e capitães de campo o favor de o pegar e leva-lo á rua do Bom Jesus n. 49, armazem, ou á Ponte de Uchôa, casa dos herdeiros Gibson, que lhe será entregue a quantia acima.

20$000.

Precisa-se de uma ama para cozinhar para uma familia de duas pessoas: na rua do Ouro n. 78.

FUNDIÇÃO DO BOWMAN

RUA DO BRUM N. 52

(Passando o chafariz)

PEDEM AOS senhores de engenho e outros agricultores, e empregadores de machinismo o favor de uma visita a seu estabelecimento, para verem o novo sortimento completo que ahi tem; sendo todo superior em qualidade e fortidão; o que com a inspecção pessoal póde-se verificar.

ESPECIAL ATTENÇÃO AO NUMERO E LUGAR DE SUA FUNDIÇÃO

Vapores e rodas d'agua dos mais modernos systemas e em tamanhos convenientes para as diversas circumstancias dos senhores proprietarios e para descaroçar algodão.

Moendas de canna de todos os tamanhos, as melhores que aqui existem.

Rodas dentadas para animaes, agua e vapor.

Taixas de ferro fundido, batido e de cobre.

Alambiques e fundos de alambiques.

Machinismos para mandioca e algodão, e para serrar madeira. Podendo todos ser movidos a mão por agua, vapor, ou animaes.

Bombas de patente, garantidas........

Todas as machinas e peças de que se costuma precisar.

Faz qualquer concerto de machinismo, a preço mui resumido.

Formas de ferro tem as melhores e mais baratas existentes no mercado.

Encommendas. Incumbe-se de mandar vir qualquer machinismo á vontade dos clientes, lembrando-lhes a vantagem de fazerem suas compras por intermedio de pessoa entendida, e que em qualquer necessidade póde lhes prestar auxilio.

Arados americanos e instrumentos agricolas.

RUA DO BRUM N. 52

PASSANDO O CHAFARIZ

FUNDIÇAO DE FERRO

A' rua do Barão do Triumpho (rua do Brum) ns. 100 a 104

CARDOSO & IRMÃO

AVISAM aos senhores de engenhos e outros agricultores e ao publico em geral que continuam a receber de Inglaterra, França e America, todas as ferragens e machinas necessarias aos estabelecimentos agricolas, as mais modernas e melhor obra que tem vindo ao mercado.

Vapores de força de 4, 6, 8 e 10 cavallos, os melhores que tem vindo ao merado

Caldeiras de sobresalente para vapores.

Moendas inteiras e meias moendas, obra como nunca aqui veio.

Taixas fundidas e batidas, dos melhores fabricantes.

Rodas d'agua com cubaje de ferro, fortes e bem acabadas.

Rodas dentadas de todos os tamanhos e qualidades.

Relogios e apitos para vapores.

Bombas de ferro, de repucho.

Arados de diversas qualidades.

Formas para assucar, grandes e pequenas.

Varandas de ferro fundido, francezas de diversos e bonitos gostos.

Fogões francezes para lenha e carvão, obra superior.

Ditos ditos para gaz.

Jarros de ferro fundido para jardim.

Pés de ferro para mesa e banco.

Machina para gelar agua.

Valvulas para bomba e banheiro.

Correias inglezas para machinismo.

Bancos e sofás com tiras de madeira, para jardim.

Concertos concertam com promptidão qualquer obra ou machina, para o que teem sua fabrica bem montada, com grande e bom pessoal.

Encommendas mandam vir por encommenda da Europa, qualquer machinismo, para o que se correspondem com uma respeitavel casa de Londres e com um dos melhores engenheiros de Inglaterra; incumbem-se de mandar assentar ditas machinas, e se responsabilisam pelo bom trabalho das mesmas.

Rua do Barão do Triumpho (rua do Brum) ns. 100 a 104

FUNDIÇAO DE CARDOSO & IRMÃO.

ODILON DUARTE & IRMÃO

CABELLEIREIROS

Premiados na exposição de 1872

RUA DA IMPERATRIZ N.º 82 1.º ANDAR.

RUA DA IMPERATRIZ N.º 82 1.º ANDAR.

Acabam de reformar o seu estabelecimento, collocando-o nas melhores condições possiveis de bem servir ao publico desta illustre capital, e ás Exmas. Sras. n'aquillo que fôr tendente á arte de cabelleireiro.

Fazem-se cabelleiras tanto para homens como para senhoras, tupete, chignon, coques modernissimos, tranças, cachepeign, tecidos, desenhos em cabellos, quadros tumulares, flores, bouquets e todo e qualquer trabalho imaginavel em cabello.

O estabelecimento acha-se provido do que ha de melhor nos mercados estrangeiros, recebe directamente por todos os vapores da Europa, as suas encommendas e figurinos de modas, e por isso pode vender 20 % menos que outro qualquer, garantindo perfeição no trabalho, agrado, sinceridade e preço razoavel.

Penteam senhoras, tanto no estabelecimento como fóra; vende-se cabellos em porção e a retalho e todos os utensilios pertencentes á arte de cabelleireiro.

— Nós abaixo assignados declaramos que fica de nenhum effeito, por se ter extraviado, uma letra aceita por José Angelo de Almeida, da quantia de 1:060$950, vencida em 12 de fevereiro do corrente anno. Recife, 27 de março de 1874.

José Paulo Botelho & C.

— Aluga-se um moleque de 16 a 18 annos: a tratar na rua da Madre de Deos n. 5, 1º andar.

Engommadeira.

No collegio de Santa Genoveva, á rua do Hospicio n. 55, precisa-se de uma boa engommadeira.

— Manoel de Souza Cordeiro Simões Junior faz sciente a seus freguezes que mudou seu estabelecimento da rua de Mariz e Barros n. 14, para a rua de Barreto Menezes n. 5.

Attenção.

Precisa-se alugar um moleque de 12 a 14 annos, para todo o serviço de uma casa de familia: a tratar na praça da Independencia ns. 7 e 9.

— Precisa-se fallar aos Srs. Francisco Gomes de Araujo ou Antonio Tavares Gomes de Araujo, na rua do Marquez de Olinda (outr'ora Cadeia do Recife) n. 19, armazem de Vaz & Leal.

Chacon

Aluga-se um sitio no Chacon, perto da estação do caminho de ferro, boa casa murada, fructeiras, banho, etc; a tratar com Alfredo Garcia & Irmão, rua da Cadeia n. 48.

Vende-se ou aluga-se

Uma grande casa confronte á igreja do Poço, com muitos commodos e diversas fructeiras; a tratar na rua Duque de Caxias n. 35, escriptorio, ou em Olinda, com o proprietario.

— Está justa e contratada a compra do hotel da rua do Bispo Sardinha, antiga Encantamento n. 1, de Antonio da Cruz Pires. Pede se portanto aos credores do mesmo Sr., que ainda não apresentaram suas contas, queiram apresentar no mesmo hotel por estes tres dias, para liquidição.

— A proprietaria do hotel das Oliveiras, sito á rua do Cajú, esquina da rua de Santo Amaro n. 40, tendo de retirar-se para fóra da provincia, resolveu vender o mesmo estabelecimento: quem pretender, dirija-se ao mesmo para tratar.

— Dá-se a quantia de 10:000$ a premio sobre hypotheca em um sitio, sob as condições que se dirá a quem pretender; annunciando por este jornal para ser procurado.

24—Rua do Marquez de Olinda—24

Esquina do becco Largo

Participa a seus freguezes e amigos que mudou o seu estabelecimento de relojoeiro para a mesma rua n. 24, onde encontrarão um grande sortimento de relogios de parede, americanos, de cima de mesa, dos melhores gostos e qualidades, relogios de algibeira, de todas as qualidades, patente suisso, de ouro e prata dourada, foleado (plaquet), relogios de ouro, inglez, descuberto, dos melhores fabricantes, cadeia de ouro, plaquet e prata, lunetas de todas as qualidades, tudo por preços muito baratos.

ESCRAVO FUGIDO.

Desappareceu ao amanhecer do dia 4 do corrente, do engenho Serigi, comarca de Goyanna, o escravo de nome José Borges, mestre de assucar, tendo os signaes seguintes: cabra, idade 30 annos, pouco mais ou menos, boa figura, um tanto grosso e espadaudo, sendo o signal mais visivel uma gomma na junta do pé esquerdo: roga-se a todas as autoridades e capitães de campo queiram apprehender dito escravo e leva-lo ao referido engenho, ou nesta praça a Oliveira Filhos & C., largo do Corpo Santo n. 19, que serão generosamente recompensados.

Muito barato

Aluga-se a loja do sobrado da rua Direita n. 120, serve para negocio e moradia, mediante um modico repartimento, tem agua, gaz, e apparelho de limpeza, o aluguel é favoravel: trata-se na rua do Imperador n. 81, ou á rua da Palma n. 25.

Cozinheiro ou cozinheira.

Precisa-se de um e de mais uma criada para todo o serviço domestico de pouca familia: a tratar na rua do Passeio n. 60, loja.

ALUGA-SE

uma casa na Capunga, rua das Pernambucanas, com coxeira e quartos fóra: a tratar na rua do Vigario Tenorio n. 31.

— Aluga-se a casa da rua das Flores n. 35, propria para estabelecimento: a tratar na rua da União n. 55. Na mesma casa precisa-se alugar uma preta que saiba vender doce e bolos, que seja fiel e diligente.

LOJA DO PASSO

DE

Cordeiro Simões & C.

Acabam do receber pelo vapor *Mendoza*:

Riquissimos cortes de gorgurão de seda lisos e com listras achamalotadas.

Ditos de linho para vestidos, contendo cada corte, o necessario para seu enfeite, como seja: franjas, tranças, botões, fivellas, etc.

Riquissimos chapéos para senhora, ultima moda, á rua Primeiro de Março n. 7 A.

Casa para alugar.

Na rua 24 de Maio, outr'ora travessa da rua da Palma n. 20; aluguel 20$000 mensaes: a tratar na rua do Hospicio n. 32.

Ha para lugar, na rua larga do Rosario, antiga dos Quarteis n. 16, 1.º andar, duas escravas que fazem o serviço commum de uma casa de familia.

— O abaixo assignado declara ao respeitavel publico que não se responsabilisa por qualquer divida, que, seja quem for, possa contrahir em seu nome; sem a competente ordem escripta por seu proprio punho.

Recife, 26 de março de 1874.

José Fortunato dos Santos Porto.

Attençaõ.

Perdeu-se no dia 25 do corrente, na villa de Palmares, antigo povoado dos Montes, um embrulho contendo as seguintes letras, que eram conduzidas pelo abaixo assignado: duas, aceitas por Francisco de Souza Leão, sendo uma de 1:000$ e outra de 76$440, vencidas a 15 de fevereiro do corrente anno; duas ditas aceitas por Antonio Felippe de Souza, sendo uma de 2:000$ e outra de 24$800; duas ditas aceitas por Manoel Antonio de Souza Villaça, sendo uma de 448$750, vencida a 30 de setembro de 1872, e outra de 372$500, vencida em 28 de abril do anno passado; uma dita aceita por Francisco Pacheco de Medeiros, de 298$015, vencida em 7 de maio do anno passado; uma dita aceita por Joaquim de Barros e Silva, de 658$540, vencida em 6 de março do anno passado; duas ditas aceitas por João Pinheiro Maciel, sendo uma de 882$100, vencida a 4 de março, e outra de 153$580, vencida a 20 de abril do anno passado; uma dita aceita por Manoel Gomes Ferraz, de 443$960, vencida a 10 de março de 1871: tres ditas aceitas por Antonio de Hollanda e Silva, sendo uma de 129$760, outra de 84$980, vencidas em 22 de março de 1871, e outra de 291$320, vencida em 3 de agosto do mesmo anno; uma dita aceita por Valdevino de Hollanda e Silva Cavalcante, de 189$020, vencida em 30 de fevereiro de 1871; as quaes se acham todas sacadas por Magalhães Mendes & C.: 2 ditas de 50$ cada uma, aceitas por José Paulino da Silva Filho, sem assignatura do sacador; uma dita de 200$, aceita por Manoel Joaquim Pereira Nello, sacada por Manoel Gomes Ferraz, com o pertence dos mesmos Magalhães Mendes & C.; duas ordens endossadas por Manoel Antonio de Souza Villaça á mesma firma, sendo uma de 170$ e outra de 110$, aceitas a primeira por Francisco de Paula e Silva e a segunda por Vicente Ferreira Martins; e tres bilhetes de algodão, sendo um tirado em nome de Manoel Lopes Machado Ramos, de 26 saccas, e dous em nome do abaixo assignado, sendo estes um de 10 e outro de 12 saccas.

Roga-se a quem quer que tenha encontrado dito embrulho, o favor de entregar na villa de Palmares ao Sr. José Baptista Marques Dias; ou nesta praça ao mesmo abaixo assignado, ou a Justo José Gomes Teixeira, na rua da Penha n. 8, que será gratificado; assim como previne-se aos aceitantes e responsaveis pelas mesmas letras e ordens não as paguem senão ao mesmo abaixo assignado, que protesta fazer valer o seu direito contra quem quer que pretenda fazer qualquer transacção com as referidas letras e ordens.

Recife, 27 de março de 1874.

Joaquim Pinto de Magalhães.

— O padre Antonio dos Santos e Oliveira, para evitar questões, faz sciente ao respeitavel publico e com especialidade aos habitantes da cidade de Goyanna e seus suburbios, que a casa n. 46, sita á rua da Imperatriz, outr'ora do Amparo, daquella mesma cidade, nella se acha incravado o seu patrimonio; e para que ninguem se chame a engano, por isso faz o presente annuncio.

— Aluga-se o terceiro andar e sotão do sobrado de azulejo á rua da Imperatriz n. 14, com excellentes commodos para grande familia, alem de outras vantagens, como sejam: agua encanada, gaz, muito fresca e magnifica vista: quem pretende-la, dirija-se á rua do Vigario n. 1, primeiro andar, escriptorio.

ALUGA-SE

Um sitio na travessa da Cruz das Almas, perto das estações da Tamarineira e Jaqueira, com excellente casa de vivenda, nova, muito commoda e asseiada: tendo 2 salas, 6 quartos, a fóra cozinha, despensa, sala de engommar, quarto de criados, ... estrebaria, ... cercado de ferro, banheiro, gallinheiro, etc. etc.: a tratar no sitio do commendador Tasso.

Garanhuns.

Na rua do Barão da Victoria n. 36, precisa-se fallar aos Srs. Pedro do Rego Chaves Peixoto e José Paes da Silva, a negocio de particular interesse

ALUGA=SE

o 2º andar do sobrado n. 52 da rua Marquez de Olinda: a tratar no armazem do mesmo predio.

— Offerece-se um homem casado, de bom comportamento para feitor ou copeiro de alguma casa estrangeira e se for fóra da provincia será melhor: quem pretender dirija-se ao becco do Pombal n. 32, que achará com quem tratar, das 6 ás 10 horas da manhã.

SAQUES

Carvalho & Nogueira, na rua do Apollo n. 20, saccam sobre o Banco Commercial de Vianna e suas agencias em todas as cidades e villas de Portugal, á vista e a prazo por todos os paquetes.

CASA

Aluga-se o segundo andar da casa n. 36 da rua Direita, com muito commodo para familia; a chave está defronte no n. 29.

— Precisa-se de um refinador de assucar: em Olinda, no Varadouro, rua de S. Sebastião n. 18.

GELO

Tendo acontecido um desarranjo na machina de gelo, os fabricantes vem por meio deste pedir desculpa aos seus freguezes pela falta que tem havido nestes dias; esperam porém, em qualquer destes dias fornecer a todos as quantidades do costume; aproveitam tambem a occasião para prevenir aos seus freguezes que teem em viagem uma machina nova, de maior força e do systema mais moderno, que fabricará em maior escala e com toda presteza as quantidades que forem exigidas.

Santo Amaro, 17 de março de 1874.

Pelos testamenteiros de C. Starr & C.

William W. Webster.

N. 55,400

Pede-se ao Sr. Joaquim Pires Ferreira o favor de apparecer na rua Primeiro de Março n. 7 A, 1.º andar, a negocio de seu particular interesse.

30$000

Para engommados e arrumações de casa de pequena familia; dá-se esta quantia a uma criada que seja de boa conducta e perfeita engommadeira: a tratar na rua de S. Francisco n. 72.

Engenho

Vende-se o engenho S. Pedro, situado na provincia de Alagoas, comarca do Porto Calvo, a menos de uma legoa distante do porto de mar do Gamella, tem excellentes terras, matas, e safreja regularmente 2,000 pães: a tratar na rua do Vigario n. 31.

ENGENHO.

Arrenda-se ou vende-se os engenhos Machado ou Estrella, junto a cidade do Rio Formoso, e o Montevidéo, junto a villa de Ipojuca; os pretendentes acharão com quem tratar no escriptorio da companhia dos trilhos urbanos de Olinda, ou na rua Duque de Caxias n. 30.

CHAMADO.

Os Srs Jovino Fernandes da Cruz e Joaquim Clemente de Lemos Duarte, são chamados á rua do Coronel Suassuna n. 282, a negocio de particular interesse.

— Precisa-se alugar uma preta de meia idade: na rua do Ouro n. 71.

Ama de leite.

Aluga-se uma ama de leite, que o tem excellente e novo (um mez) a mesma é escrava e não tem filho: quem a pretender, pode ver e tratar á rua do Visconde de Albuquerque n. 21, antiga da Matriz da Boa-Vista

SITIO

Aluga-se um sitio na Passagem da Magdalena: a tratar na rua Primeiro de Março n. 2.

— Precisa-se alugar um preto ou preta, que tenha mais de 40 annos de idade, para o serviço domestico de uma familia: na rua do Crespo n. 6, 1º andar.

— A pessoa que annunciou querer vender quatro apolices da divida provincial, dirija-se á rua de Santo Amaro n. 1.

Relogio furtado.

Furtaram hontem 26 do corrente um relogio de ouro patente inglez, coberto, de n. 19,284, do fabricante Henry W. Harrison; por isto previne-se aos Srs. relojoeiros, ou a qualquer pessoa a quem for offerecido, a apprehensão do mesmo, e leva-lo á rua Duque de Caxias n. 59.

Sitio para alugar

Na estrada dos Remedios aluga-se o sitio n. 21, com casa de vivenda, boas arvores de fructo, cacimba, murado na frente, com portão de ferro e jardim: a tratar no largo dos Remedios com Francisco José de Paiva, taverna.

— Precisa-se de um trabalhador: na padaria da Soledade n. 4.

— Aluga-se o sobrado de um andar, á rua de Hortas n. 70; a fallar na rua das Cinco Pontas numero 31.

— Desappareceu da Cambôa do Carmo um menino livre, com 4 annos de idade, com os signaes seguintes: cor preta, camisa b... pés no chão, e cabello cortado: pede-se as autoridades policiaes ou outra qualquer pessoa que o encontrar, que o leve á Cambôa do Carmo n. 3, taverna.

Consultorio medico-cirurgico

DE

A. B. da Silva Maia.

Rua do Visconde de Albuquerque n. 11, outr'ora rua da matriz da Boa-Vista n. 11.

Chamados: á qualquer hora.

Consultas: Aos pobres gratis, das 2 ás 4 horas da tarde.

CASA DA FORTUNA
Rua 1.º de Março n. 23
Aos 20:000$000.

O abaixo assignado tem sempre exposto á venda bilhetes da loteria do Rio, cuja extracção annunciará pelos jornaes.

Preços.
Inteiro 24$000
Meio 12$000
Quarto 6$000

Manoel Martins Fiuza.

— Ainda continúa fugido o preto Ignacio, d'altura regular, secco do corpo, cabeça e pés pequenos, falta de dentes na frente, deve ter os nós dos dedos das mãos calejados, do serviço de padaria, regula 40 annos de idade, fugio em 4 de janeiro proximo passado, consta que anda no Barro, ou então seguio para o sertão : pede-se as autoridades ou pessoas que o descubram, a sua captura, e leva-lo á rua do Lima n. 72, padaria, em Santo Amaro das Salinas, que se gratificará com 50$000.

— Aluga-se o quarto andar do predio n. 53 da rua do Bom Jesus, antigamente rua da Cruz : a tratar na mesma rua n. 55.

Aluga-se
uma grande casa para familia, na Capunga, rua da Ventura n. 22, tendo quartos fóra, banheiro, cocheira, gallinheiro, etc., etc. : a tratar na mesma casa.

COMPANHIA
DOS
TRILHOS URBANOS
DO
Recife á Olinda.
e Beberibe.

SULIPAS
A companhia dos trilhos urbanos do Recife á Olinda e Beberibe, compra sulipas de oiticica com 9 palmos de comprido, 9 pollegadas de largura e 4 de espessura ou grossura.

O gerente,
Laurentino José de Miranda.

Emilia Laura de Luna Almeida

Antonio Rufino de Andrade Luna, Emilia Candida de Mello Luna e Manoel Rozendo Torquato de Almeida convidam aos seus parentes e amigos a assistirem as missas que por alma de sua prezadissima filha e esposa Emilia Laura de Luna Almeida, mandam celebrar na igreja da Madre de Deos, ás 8 horas do dia 31 de março corrente, anniversario do seu fallecimento ; e desde já agradecem aos que se dignarem de comparecer a esse acto de religião.

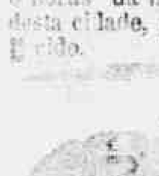

Francisco Augusto de Almeida tendo recebido a noticia de haver fallecido no dia 2 do corrente o seu cunhado Luiz Antonio da Veiga, na cidade do Rio de Janeiro, convida aos seus amigos para assistirem as missas que manda celebrar por alma do dito finado, no dia 8 de abril vindouro, ás 8 horas da manhã, no convento de S. Francisco desta cidade, pelo que desde já se confessa agradecido.

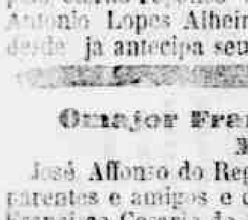

José Lopes Alheiro convida a seus parentes e amigos para assistirem a algumas missas que manda rezar no convento de S. Francisco, sabbado 28 do corrente ás 7 horas da manhã, pelo eterno repouso de seu sempre chorado pai Antonio Lopes Alheiro, fallecido em Portugal, e desde já antecipa seu eterno reconhecimento.

O major Francisco Cesario de Mello

José Affonso do Rego Barros convida aos seus parentes e amigos e de seu fallecido sogro major Francisco Cesario de Mello, para ouvirem as missas que por alma do mesmo tem de mandar rezar na igreja do Carmo, ás 7 horas da manhã do dia 30 do corrente.

Na rua do Barão da Victoria n. 36, precisa-se fallar ao Sr. vigario André Cursino de Araujo Pereira, a negocio de seu interesse.

Escravo fugido.
50$000 de gratificação.

Está fugido desde o dia 20 de dezembro do anno passado, o escravo Joaquim, com os signaes seguintes : côr fula, baixo e grosso, e tem um defeito no olho que parece uma belide, tem mais um pequeno defeito no beiço, parece ser um taho e tem pouca barba : roga-se ás autoridades policiaes e aos capitães de campo que o apprehendam e leve-o á casa de seu senhor á rua de Santa Rita Velha n. 85, junto a refinação, que receberão a gratificação acima.

Armazem.
Aluga-se o armazem da casa n. 47 da rua da Moeda, no Forte do Mattos : a tratar na rua da Cadeia n. 3.

FUGIO.
Fugio no dia 1.º de março, da casa de seu senhor, a mulata de nome Lydia, com os signaes seguintes : baixa, gorda, cabellos crespos, peitos grandes e cara larga : quem a apprehender traga-a á rua de Santa Rita n. 5, entrada pela rua Nova.

— Quem precisar de um menino com alguma pratica de taverna appareça á rua do Rangel n. 73.

— João Jacintho da Silva, desde dezembro proximo passado, deixou de ser caixeiro de José Fortunato dos Santos Porto.

Devedores.
Os proprietarios da *Confeitaria do Campos*, á rua do Imperador n. 24, pedem aos seus devedores que tem sido remissos, o favor de virem pagar seus debitos até o dia 8 de abril proximo vindouro e avisam aos mesmos que se até aquella data não estiverem saldos, verão seus nomes neste jornal, sem distincção de pessoa alguma.

Escravo fugido
Desappareceu na noite do dia 19 de fevereiro do corrente anno, o escravo de nome Job, tendo os signaes seguintes : é da Costa, falla atrapalhado, idade de cincoenta e tanto annos, pouco mais ou menos, tem cabellos brancos e tambem os tem na barba, tem um olhar defeituoso e uma perna com defeito, tem um só dente grande que vê-se melhor quando elle falla, traz n'um braço uma pulseira de aço, é de boa altura e corpo regular, anda mal trajado com um paletot de alpaca ja velho ; vender agua é o trabalho que usa. Consta que elle vive em casa de uma negra da Costa, não fuma, tem um andar defeituoso por causa da perna torta. Roga-se a todas as autoridades e capitães de campo queiram apprehender o dito escravo e leva-lo na passagem da Magdalena, travessa de Paysandú, confronte a estrada do hospital portuguez, que serão generosamente gratificados.

— A pessoa que annunciou querer dar 10:000$ com hypotheca em um sitio, queira deixar em carta fechada onde deve ser procurado, com as iniciaes V. S.

Attenção.
Na rua do Barão da Victoria n. 17, precisa-se fallar ao Sr. 2.º tenente José Maria Pestana, a negocio de seu interesse.

— Precisa-se de uma ama para cozinhar e que compre : na travessa do Corpo Santo n. 25.

AMAS Precisa-se de duas amas para uma casa de pouca familia, sendo uma para cozinhar e outra para engommar, preferindo-se escrava ; paga-se bem agradar : a tratar na travessa do Vigario Thenorio n. 4, escriptorio, das 9 ás 4 da tarde.

AMA Precisa-se de uma ama para cozinhar, comprar e engommar, para casa de pouca familia : na rua do Vigario n. 33, 2º andar.

Ama de leite
Precisa-se de uma ama de leite de côr preta, que tenha bom e abundante leite : a tratar na rua da Alegria n. 40.

Ama Precisa-se de uma ama para cozinhar e comprar para casa de homem solteiro : na rua de Pedro Affonso n. 25, antiga rua da Praia.

AMA Para cozinhar e comprar, precisa-se de uma ama : na rua Duque de Caxias n. 6, 2º andar.

Attenção
O Dr. Amaro Joaquim Fonseca de Albuquerque declara a seus devedores que se acham em mora, que lhes concede o improrogavel prazo de 30 dias, contados desta data, para virem saldar os mesmos debitos, sob pena de, sem excepção alguma, findo o indicado prazo, ser promovido o recebimento judicialmente. Recife, 6 de março de 1874.

Sitio no Arraial.
Aluga se um sitio no Arraial, proximo a estação da Casa Amarella (um minuto) com excellentes casa de moradia, tendo os seguintes commodos : 5 quartos, 2 salas, cozinha externa, terraço, casa de banho e diversas fructeiras. Aluga se tambem uma outra casa no mesmo lugar, com 3 quartos. 2 salas, cozinha externa, agua de beber e um bom quintal por commodo preço : a tratar na rua Primeiro de Março n. 16, 1.º andar.

MOFINA
Está encouraçado ! ! !
Agua mole em pedra dura
Tanto dá até que a fura.

Roga-se ao Illm. Sr. Ignacio Vieira de Mell escrivão na cidade de Nazareth desta provincia, favor de vir á rua Duque de Caxias n. 36, á concluir aquelle negocio que S. S. se comprometteu a realisar, pela terceira chamada deste jornal, em fins de dezembro de 1871, e depois para janeiro, passou á fevereiro e abril de 1872, e nada cumprio; e por este motivo é de novo chamado para dito fim, pois S. S. se deve lembrar que este negocio de mais de oito annos, e quando o Sr. seu filho se achava nesta cidade.

Empreza do gaz
A empreza do gaz tem a honra de annunciar ao publico que recebeu ultimamente um esplendido sortimento de lustres de vidro, candieiros, arandelas e globos, cujas amostras estão no escriptorio á rua do Imperador n. 31, e serão vendidos aos seus freguezes pelo preço mais razoavel possivel.

Fugio o escravo Juvenal.
—Foi trajando calça de brim listrado, camisa, chita de riscado e chapéo de palha de Italia. E' de côr parda, idade 12 annos, tem falta de um dente na frente e é bastante paroleiro. Roga-se a apprehensão do mesmo, e conduzi-lo á rua da Cruz n. 3, ou Conde da Boa-Vista n. 51, para ser gratificado.

Na rua do Imperador n. 28
precisa-se fallar aos seguintes senhores :
Domingos Martins de Barros Monteiro.
Emigdio Marques de Santiago (Dr.)
João Vaz de Oliveira.
José Francisco Lopes Lima (Nazareth).
Manoel Pereira Brandão.
Manoel dos Passos Miranda.
Theotonio de Barros e Silva.
Francisco de Paula Borges.
Francisco Antonio Pontua

Francisco Evaristo Escorel.
Constando aos abaixo assignados achar-se este senhor nesta praça, rogam-lhe o favor de chegar ao seu escriptorio para tratar de negocios de mutuo interesse.

Tasso Irmão & C.

Aluga-se
o 3º andar da casa n. 32, á rua estreita do Rosario, fresco e com commodos : na thesouraria das loterias.

Escravo fugido
Ausentou-se no dia 20 de fevereiro proximo passado, da casa de seu senhor, abaixo assignado, o escravo Estevão, com os signaes seguintes : côr preta, idade de 25 annos, alto, espadaúdo, e corpolento, tendo o pescoço curto e grosso, e a cabeça um tanto chata. Dito escravo é natural da provincia da Parahyba do Norte, foi vendido em 1868 na villa do Ingá, pelo Sr. Pedro Antonio da Costa ao Sr. alferes Manoel da Assumpção e Santiago, que no mesmo anno o trouxe para esta praça do Recife, vendendo-o então ao abaixo assignado. Presume-se que dito escravo tenha seguido para sua provincia natal. Roga-se, pois, ás autoridades policiaes e capitães de campo a apprehensão de dito escravo, gratificando o abaixo assignado a quem o agarrar e apresenta-lo na rua da Brum n. 96.

Recife, 11 de março de 1874.
Francisco Ribeiro Pinto Guimarães.

VICENTE FUGIO
Na noite de 13 para 14 de março do corrente anno fugio o mulato Vicente, escravo, de 20 annos de idade, bonita figura, barba, e estatura regular ; levando vestida e em um sacco roupa de algodão branco e alguma mais fina, pertencente a um caixeiro da casa d'onde fugio ; é natural da freguezia de Sant'Anna do Mattos, diz ser livre, casado, e ter sido criado em companhia da madrinha D. Anna Luiza da Luz, de quem aliás foi escravo : roga-se, portanto, aos Srs. capitães de campo e autoridades policiaes a apprehensão do dito escravo, e entrega-lo na cidade do Recife, rua do Crespo n. 10, ao Sr. Joaquim Moreira Reis, ou na cidade do Assú, ao Sr. Torquato Augusto de Oliveira Baptista, que serão generosamente gratificados.

— Precisa-se de uma ama para o serviço interno de casa de homem solteiro : na rua Imperial n. 94, taverna

Chegaram hontem
Os *chapéos* de palha d'Italia para *senhoras* e *meninas*, á chapelaria imperial, rua 1.º de Março n. 6.

E' com as Exmas.

Os chapéos de palha d'Italia, mais chiques que desejar se pedem, tanto em modelo como nos enfeites, chegaram hontem. Apressem-se, Exmas, se querem escolher os mais ricos !

A' chapeleria imperial
RUA PRIMEIRO DE MARÇO N. 6.

Attenção
O abaixo assignado declara ter perdido na cidade de Olinda, um bilhete inteiro da loteria da provincia que hoje se tem de extrahir, de n. 961, garantido por João Joaquim da Costa Leite ; assim previne ao Sr. thesoureiro das loterias que dito bilhete lhe pertence.

Emilio Antonio Soares.

— Claudina Maria da Conceição — da Costa — retira-se para a cidade da Bahia.

ATTENÇÃO
Constando aos abaixo assignados achar-se nesta praça o Sr. Manoel Fernandes de Carvalho, rendeiro dos engenhos Barra e Preguiça, em Mamanguape, provincia da Parahyba, veem rogar ao mesmo o obzequio de vir entender-se com os abaixo assignados immediatamente sobre negocio tendente aos referidos engenhos. Rua do Amorim 37, escriptorio.

Tasso Irmãos & C.

PENHORES
Na travessa da rua das Cruzes n. 2, primeiro andar, dá-se dinheiro sobre penhores de ouro, prata e brilhantes, seja qual for a quantia.
Na mesma casa compra-se os mesmos metaes e pedras.

— Quem precisar de um homem casado para alguma arrumação, dirija-se á rua da Trempe n. 37.

Canôa perdida.
Desappareceu do lamarão de Santo Amaro das Salinas, no dia 24 do corrente mez, uma canôa de familia : quem a achar ou della tiver noticias certas, dirija-se a rua do Lima n. 30, em Santo Amaro, que será generosamente gratificado.

COMPRAS.
— Compra-se um portão de ferro : na rua do Rangel n. 62

AVISO
Precisa-se comprar dous escravos, pedreiro e carapina, paga-se bem : a tratar na thesouraria das loterias, á rua Primeiro de Março n. 6.

VENDAS.
— Vende-se a taverna da rua de S. Miguel n. 68, em Afogados : a tratar na mesma.

LÃZINHAS
A
240 rs. o covado
Na rua do Queimado n. 43, defronte da pracinha da Independencia
Só é barato

Lãzinhas de listras, muito bonitos padrões, o mais moderno no mercado, pelo significante preço de 240 rs. o covado : só na loja de Guerra & Fernandes. Dão-se amostras.

APROVEITEM QUE E' PECHINCHA

Grande liquidação
A' rua Duque de Caxias esquina do becco do Peixe Frito n. 44.
Antiga casa do Freguiça.

Colarinhos de linho finos a 4$ a duzia.
Camisas inglezas de linho fino a 2$500 uma.
Seroulas inglezas muito boas a 2$500 »
Granadine com listas e palmas de seda, padrões lindos a 500 rs o covado.
Chapéos de palha para homem a 1$500.
Toalhas de algodão alcochoadas para rosto a 400 rs.
Lenços de cassa branco, duzia a 1$600.
Ditos de dita com barra a 1$000 e 1$200.
Cambraia branca trasparente e tapada a 3$, 4$ e 5$000.
Peitos de linho muito finos bordados a 1$000 cada um.
Merinos de côres para vestidos, de lindos padrões a 360 rs. o covado.
Chitas de côres a 240 rs. o covado.
Brim pardo para calça a 360 rs. o covado.
Lãs de côres, alpacas pretas e de côres, madapolão e algodãozinho, tudo por preços commodos, á rua Duque de Caxias n. 44, loja da esquina, de Francisco Guimarães & C.

Terreno.
Vende-se um terreno com porção de materiaes e com cacimba de pedra e cal, tendo dito terreno de frente 180 palmos e de fundos trezentos e tantos, no lugar do becco do Pombal : a tratar no largo do Pombal n. 12, sitio denominado do Capim.

111
Rua Duque de Caxias.
Acaba de receber um completo sortimento de muito lindas botinas de duraque de cores para senhora e as vende mais barato do que em outra qualquer parte

PECHINCHA
Sapatos de de tapete avelludados para homens e senhoras a 1$ e 1$200 cada par : na rua Duque de de Caxias n. 111.

Sakspearre, Milton, Lamartine, Goeth !
Estas grandes glorias desappareceram !
E' esta verdade provada pela leitura da obra do Sr. Raymundo da † Martins, a qual se acha á venda na travessa do Gaz n. 44.

E' barato.
Vende-se um pequeno sitio perto da estação do Salgadinho, tendo de frente 150 palmos, e de fundos mais de quatrocentos, com uma elegante casa de taipa, acabada de proximo e bem asseiada, tendo 2 salas, 2 quartos e cozinha fóra. O terreno é proprio bom de plantações, tendo algumas arvores de fructo, agua de beber e todo cercado.

Para ver e mais explicações, no mesmo sitio a qualquer hora a entender-se com Tristão Francisco Torres, e para tratar, na thesouraria das loterias, rua 1.º de Março n. 6.

Farello novo e Milho pequeno
Da melhor qualidade no armazem de farinha de trigo de Tasso Irmãos & C., na praça do caes do Apollo.

Grande pechincha de camisas de linho.
Vende-se camisas inglezas, de linho, muito finas, para homem, pelo baratissimo preço de 35$000 a duzia ; quem duvidar venha ver e comprar : na rua Duque de Caxias n. 88, loja de Demetrio Bastos.

BAZAR UNIVERSAL
Rua do Barão da Victoria n. 22.
DE
Carneiro Vianna.

A' este grande estabelecimento tem chegado um bom sortimento de machinas para costura, de todos os autores mais acreditados ultimamente na Europa, cujas machinas são garantidas por um anno, e tendo um perfeito artista para ensinar as mesmas, em qualquer parte desta cidade, como bem assim concerta-las pelo tempo tambem d'um anno sem despendio algum do comprador. Neste estabelecimento tambem ha pertenças para as mesmas machinas e se supprе qualquer peça que seja necessario. Estas machinas trabalham com toda a perfeição de um e dous pospontos, franze e borda toda qualquer costura por fina que seja, seus preços são da seguinte qualidade : para trabalhar a mão de 30$000, 40$000, 45$000 e 50$000, para trabalhar com o pé são de 80$000, 90$000, 100$000, 110$000, 120$000, 130$000, 150$000, 200$000 e 250$000, emquanto aos autores não ha alteração de preços, e os compradores poderão visitar este estabelecimento, que muito deverão gostar pela variedade de objectos que ha sempre para vender, como sejam : cadeiras para viagem, malas para viagem, cadeiras para salas, ditas de balanço, ditas para criança (altas), ditas para escolas, costureiras riquissimas, para senhora, despensaveis para crianças, de todas as qualidades, camas de ferro para homem e crianças, capachos, espelhos dourados para sala, grandes e pequenos, apparelhos de metal para chá, faqueiros com cabo de metal e de marfim, ditos avulsos, colheres de metal fino, condieiros para sala, jarros, guarda-comidas de arame, tampas para cobrir pratos, esteiras para forrar salas, lavatorios completos, ditos simples, objectos para toilette, e outros muitos artigos que muito devem agradar a todos que visitarem este grande estabelecimento que se acha aberto desde as 6 horas da manhã até as 9 horas da noute á

Rua do Barão da Victoria n. 22.

Alviçaras.

Venham todos apressados
E com os bolsos recheados,
Do Campos ao armazem ;
Venham, não falte ninguem
Ver o grande sortimento
(Um verdadeiro portento)
Que para a —quaresma— tem ;
Comprehendem ? ora bem !

E' com as tripas pulando de contentamento que me apresento ante a onda gastronomica das sabias e illustres barrigas pernambucanas, felicitando-as por já se acharem livre da pena de interdicto e poderem sem receio de alguma indigestão excommungada, comerem os mais finos e saborosos comestives, coadjuvados por uma *cascata* de vinhos de todas as qualidades, deixando a quem dezejar o direito de gritar: — viva o triumpho das barrigas ! !..

Mas, como ia dizendo, não podia deixar de acontecer assim, considerando-se como foi sabia e bem barrigalmente planejado o ataque das barrigas grandes, contra a *sucia* dos bandulhos caninos, que ostrificados á idéa ficticia do — inferno — bicho inventado pelas grandes barrigas, para horrorisarem ás barrigas sem tripas, sustentavam a mais absurda das monstruosidades : — a infallibilidade do principal *bojo* do amor ás avessas e de tripas dadas e á força de tripadas queriam hypocritamente alimentarem a pelluda e famigerada — ex-questão do dia — centopêa negra que enrolada no capote chamuscado da inquisição, pretendia assar o mundo das barrigas, privando antes a humanidade de ganhar dinheiro e de em tempos como este de quaresma :

De fazerem penitencias
Enchendo bem as barrigas,
Pois não é tempo de brigas,
E sim é, de abstinencias.

Mas, como ia contando, custou, porem afinal, depois da rasorada que lhe passou no pescoço os poderes poderosos, a cabeça foi parar no fundo do rio e o rabo, como ruim de esfollar, ficou no secco exposto aos pontapés de qualquer gato pingado, deixando é verdade, magra as collegas barrigas, que despeitadas vão tratar de se nutrirem, vindo ao armazem do Campos, á rua do Imperador n. 28, onde com certeza encontrarão alem do que desejarem o seguinte : ovas de diversos peixes e de bacalhão ; peixes de vinte qualidades em conservas, sardinhas em latas, camarões seccos, bacalhão, pescadas, sardas, lagostas, salmão, batatas, arroz, feijão, cebolas, azeite, vinagre ; manteiga ingleza e franceza ; doces, fructas e *cincoenta* qualidades de vinhos finos do Porto e outras tantas de outros lugares mais afamados de Portugal, além de um completo sortimento de acepipes raros, deliciosos e que

Cahindo em qualquer barriga
Faz a melhor digestão,
E não faz mal á bexiga,
Como comendo, verão.

Mas, como ia fallando, iamos entrar na vida de outr'ora, isto é, na época das festas, e portanto vamos ter festas, festas e mais festas, e como todos comem das festas, visto que uma parte dá para as festas e tres recebem para preparar as festas, é logico que o bregeiro dinheiro que anda tão vasqueiro, saia dos cofres dos amantes orthodoxos e se vá familiarisando com as algibeiras vasias dos necessitados, e estes por sua vez venham ao armazem do Campos á rua do Imperador n. 28, prepararem-se para a quaresma, tempo de abstinencias e no qual se come sem licença, comprarem o que ha de mais gostoso, saboroso, cheiroso e tudo que caba em — ouso.

Dizer aos amantes
Dos generos especiaes
Que se querem ser felizes
Venham já e quanto antes
Saber a causa motriz
Do Campos não ter rivaes
E poder só fornecer
Delicias, gosto e prazer

Cimento
Vende-se na rua da Madre de Deos n. 32, pelo menor preço possivel o verdadeiro cimento Portland, vindo pelo ultimo vapor inglez, de carga.

FAZENDAS BARATAS
NA
LOJA DO PAVAO
NA
Rua da Imperatriz n. 60
PARA LIQUIDAR

GROSDENAPLES PRETO A 1$200, 2$000 E 2$500.

O Pavão vende grande sortimento de grosdenaples preto de pura sêda, a 1$200, 1$800, 2$000 e 2$500 o covado, tendo tambem do mais largo e mais encorpado que costuma a vir ao mercado, e vende por preço em conta.

Granadina preta a 500 rs. o covado.

O Pavão vende granadina preta e lavrada pelo barato preço de 500 rs. o covado.

GHALES PRETO DE GUIPURE A 4$000.

O Pavão vende chales de tres pontas, sendo de guipure verdadeiro, pelo barato preço de 4$000 cada um.

Madapolão enfestado a 3$000 a peça.

O Pavão vende peças de madapolão enfestado, pelo barato preço de 3$000 a peça. Ditas sem ser enfestado, com 20 jardas, a 5$000. Ditas com 24 jardas muito boa fazenda, a 6$000, 6$500 e 7$000.

ALPACAS PRETAS A 500, 640 E 800 RS.

O Pavão tem um grande sortimento de alpacas pretas, que vende a 500, 640 e 800 rs. o covado, assim como grande sortimento de cantões, bombazinas, princezas pretas, merinós, e outras muitas fazendas proprias para luto.

LÃZINHAS DE CORES A 280, 320 E 400 RS

O Pavão vende bonitas lãzinhas de cores para vestidos, a 280, 320 e 400 rs. o covado tendo até a 1$000, sendo das mais lindas que tem vindo ao mercado, assim como granadinas de seda com os mais delicados padrões, a 640 rs. o covado.

Sedinhas a 1$800.

O Pavão vende sedas com listrinhas de cores a 1$600 o covado. Ditas com palminhas a 2$000. Ditas com toque de mofo a 1$000 e 1$400.

CAMBRAIA VICTORIA A 4$000, 4$500, 6$000 E 7$000.

O Pavão vende um grande sortimento de cambraia Victoria e transparente com 8 1/2 varas cada peça, pelos baratos preços de 4$000, 4$500, 5$000, 6$000 e 7$000 a peça, assim como, ditas de salpico branco, a 7$000, é pechincha.

CAMISAS FRANCEZAS A 2$000, 2$500 3$000 E 3$500.

O Pavão vende um bonito sortimento de camisas francezas com peito de algodão, a 2$000 e 2$500. Ditas com peito de linho de 3$000 a 6$000. Ditas bordadas muito finas de 6$000 a 10$000 : assim como grande sortimento de ceroulas de linho e de algodão, por preços baratos, e tambem tem completo sortimento de punhos e collarinhos tanto de linho como de algodão, por preços em conta.

Espartilhos a 3$500, 4$000 e 5$000.

O Pavão vende um bonito sortimento de espartilhos modernos a 3$500, 4$000 e 5$000, assim como um bonito sortimento de saias brancas, bordadas, a 5$000 e 6$000, e ditas de lãsinha de côres a 3$000 : é pechincha.

CORTINADOS BORDADOS PARA CAMA E JANELLAS, DE 7$ ATE' 25$000 O PAR

O Pavão vende um grande sortimento de cortinados bordados, proprios para cama e janellas, pelo barato preço de 7$000, 8$000, 10$000 até 25$000, assim como : colxas de damasco de lã muito fina de 10$000 12$000 cada uma.

BRAMANTES A 1$800, 2$000 E 2$500.

O Pavão vende bramantes para lençóes, tendo 10 palmos de largura, sendo o de algodão a 1$800 e 2$000 a vara, e de linho a 2$400, 2$800 e 3$000 a vara: é pechincha.

CASEMIRAS A 5$000, 6$000 E 7$000.

O Pavão vende córtes de casemiras para calças, sendo padrões modernos, pelo barato preço de 5$000, 6$000 e 7$000 o córte, assim como : pannos pretos dos melhores que tem vindo ao mercado, de 4$000, 8$ e 10$000.

ROUPA FEITA.

O Pavão vende uma grande porção de roupa feita, sendo : palitots, frakes de casemira preta e de cores, assim como : finissimos sobrecasacos de panno preto, e calças de casemira preta e de brim branco, colletes de todas as qualidades, por preços muito commodos, por querer acabar com toda a roupa que tem em casa.

Acha-se constantemente aberto o estabelecimento do PAVÃO, das 6 horas da manhã ás 9 de noite.

SABÃO DO RIO DE JANEIRO a 200 rs. o kilo, no armazem da rua do Amorim n. 41, de José Domingues do Carmo e Silva.
GAZ A 5$600 a lata, no armazem da rua do Amorim n. 41, de José Domingues do Carmo e Silva.
VINHO MUSCATEL de uva branca, pura, de custo de 23$000, no armazem da rua do Amorim n. 41, de José Domingues do Carmo e Silva.

GRANDE PECHINCHA
Em
Grosdenaple preto
Sendo lisos e de cordão, e o mais largo que vem ao mercado, e que se vende pelos diminutos preços de 2$200, 2$800, 3$200 e 3$500.
SO' NA RUA DO CRESPO N. 20, LOJA DAS TRES PORTAS DE
Guilherme & C.
Junto a loja da esquina

Não ha mais cabellos brancos.
TINTURARIA JAPONEZA.

Só e unica approvada pelas academias de sciencias, reconhecida superior a toda que tem apparecido até hoje. Deposito principal á rua da Cadeia do Recife, hoje Marquez de Olinda, n. 51, 1.º andar, e em todas as boticas e casas de cabelleireiro.

VENDE-SE
uma casa na villa de Barreiros, na rua do Commercio, por preço modico : a tratar com Tasso Irmãos & C

Lêde e attendei
Excellentissimas familias!....

Encontrareis sempre (para obsequiardes vossas visitas) um completo sortimento de bolinhos para chá, bolos inglezes, pão-de-ló, chá da melhor qualidade, diversos doces, geléas e tudo quanto for preciso para fazer uma boa recepção ás pessoas a quem

Mais estimais
Tudo isto se encontra
Na confeitaria do Campos
24, Imperador 24.
Além disso
Encontrar-se-ha sempre alli
Sobremesas
Deliciosas
Que a fallar a verdade
Não são para a bocca do vulgo
(Como diz o lexichographo P. Bluteau.)

— Wilson Rowe & C. vendem no seu armazem á rua do Commercio n. 14 :
O verdadeiro panno de algodão azul americano.
Excellente fio de vela.
Cognac de 1ª qualidade
Vinho de Bordeaux.
Carvão de Pedra de todas as qualidades.

Antes que se acabem.
Vende-se lã de lindos padrões a 200 rs. o covado : na rua do Crespo n. 25 A, loja da esquina ; dão-se amostras.

Chapéos para senhora.
A loja do Passo á rua Primeiro de Março n. 7 A, recebeu pelo ultimo paquete, um rico sortimento de chapéos para senhora, ultima moda e vende por preço commodo.

VENHAM VER
A Nova Esperança, á rua Duque de Caxias n. 63, apressa-se em convidar a seus freguezes, com especialidade ao bello sexo a virem apreciar os seguintes artigos expostos á venda e todos por preços commodos, como sejam :
FINAS BONECAS mansas e choronas.
BONITAS E ENGRAÇADAS vistas para sterioscopios.
COMMODAS LATAS para guardar chá.
ELEGANTES BOLSAS para senhoras e meninas.
BONITOS VASOS com fina banha e cheirosos extractos, trazendo cada frasco um nome, uma inicial ou um distico.
FINAS MEIAS DE SEDA, vindo entre ellas cor de carne.

Para quem gostar.
A' Nova Esperança á rua Duque de Caxias n 63, acaba de receber tentos e caixas para o jogo de Voltarette.

Para quem soffre dás pernas.
A Nova Esperança, á rua Duque de Caxias n 63, acaba de receber as procuradas meias de borracha para quem soffre das pernas.

FLORES ARTIFICIAES
A Nova Esperança, á rua Duque de Caxias n 63, acaba de receber um lindo e completo sortimento de flores artificiaes das melhores que tem vindo ao mercado
A ellas antes que se acabem.

Costumes para criança.
A Nova Esperança, á rua Duque de Caxias n. 63, acaba de receber bonitos costumes para criança e está se vendendo por preços razoaveis.

AOS NERVOSOS
A Nova Esperança, á rua Duque de Caxias n. 63, recebeu um pequeno sortimento de anneis e pulseiras electricas, proprias para quem soffre dos nervos.

Lindo chafariz.
Vende-se por preço barato um rico chafariz de marmore proprio para jardim, o qual se acha armado na officina de marmore do Sr. Lima, rua do Imperador para quem o quizer ver : tratar na rua do Crespo, loja do Passo junto arco de Santo Antonio.

200 rs..
GRANDE NOVIDADE
A' rua do Crespo n. 20
Loja das 3 portas
LÃZINHAS
Chegou esta fazenda, com padrões inteiramente novos, e que se vende pelo diminuto preço de 200 rs. o covado : isto por ter grande quantidade.
SO' NA RUA DO CRESPO N. 20
Loja de
Guilherme & C., junto a loja da esquina

Peixe de viveiro em deposito.
Curimãs, camorins e carapebas, a qualquer hora do dia ou da noite : vende José Buarque Lisboa, nos Afogados.

— Vende-se um sobrado de um andar e sotão na rua das Aguas-Verdes n. 27 : a tratar á rua do Imperador n. 10, encadernação, ou na rua Direita n. 82, 1.º andar.

Magnolia

Na loja da Magnolia, á rua Duque de Caxias n. 45, encontrará o respeitavel publico um completo sortimento de perfumarias finas, objectos de phantasia, luvas de Jouvin, artigos de moda e miudezas finas, assim como modicidade nos preços, agrado e sinceridade.

Anneis electricos

A Magnolia, á rua Duque de Caxias n. 45, acaba de receber os verdadeiros anneis e voltas electricas, proprios para os nervosos.

Meios adereços

A Magnolia, á rua Duque de Caxias n. 45, recebeu um completo sortimento de
Meios adereços de tartaruga.
Meios adereços de madreperola.
Meios adereços de seda bordados, (ultima moda) e de muitas outras qualidades.

Botões de aço

A Magnolia, á rua Duque de Caxias n. 45, tem para vender os modernos botões de aço, proprios para vestidos.

Golinhas e punhos

das mais modernas que ha no mercado; a ellas: na Magnolia, á rua Duque de Caxias n. 45.

Lenços chinezes

A Magnolia, á rua Duque de Caxias n. 45, recebeu uma pequena quantidade de lenços de seda chinezes, com lindissimos desenhos, fazenda inteiramente nova.

Leques

Lindos leques de madreperola, de tartaruga, de marfim, de osso, e de muitas outras qualidafles: recebeu a Magnolia, á rua Duque de Caxias numero 45.

Attenção.

A loja da Magnolia, á rua Duque de Caxias n. 45, acaba de receber os seguintes artigos:
Manual de madreperola, tartaruga e marfim.
Ricos albuns com capa de madreperola, chagren, madeira, velludo, couro, etc.
Lindas caixas com finissimas perfumarias.
Ligas de seda, brancas e de cores.
Voltas de madreperola.
Pulseiras de madreperola.
Ricas caixas para costura.
Vestuarios para baptisado.
Toucas e sapatinhos de setim.
Modernos chapeos de sol de seda para senhoras.
Lindos port-bouquets.
Gravatinhas de velludo, etc., etc.

Economia!!!

Na rua do Queimado n. 43, defronte da pracinha da Independeucia.

Aproveitem

Metins finos de quadros pretos a 320 rs. o covado.
Peças de cambraia, anjo da meia noite, a 4$000 a peça.
Granadine de listras, á ultima moda de Paris, a 500 rs. o covado.
Peças de cambraie transparente, fina, a 3$500 a peça.
Ditas bordadas com flores a 3$ a peça.
Brim pardo fino a 400 rs. o covado.
Camisas de cretone, o mais moderno no mercado, a 3$500.
Ditas de linho, finas, a 3$ e 3$500 uma.
Assim como outros fazendas por menos do que em qualquer outra parte, e dão-se amostras: na rua do Queimado n. 43, loja de Guerra & Fernandes.

Sedas a 1$500.

Vende-se bonitas sedas de lindas côres pelo baratissimo preço de 1$500 o covado; venham a ellas antes que se acabem, na rua do Duque de Caxias n. 88, loja de Demetrio Bastos.

Alleluia.

Paschoa!

Depois que a —quaresma— sahe em retirada
Entra a —paschoa— ufana e prasenteira,
Sobe ao ar numerosa foguetada,
Toca a musica e o sino a *choradeira*;
E depois vem mansinha a *bebedeira*
Que derruba os *amantes* na esteira.

Dominado, abalado, obrigado, forçado e arrastado pelo desejo de ser util ás minhas confrades barrigas, venho pressurosa indicar-lhes o sitio onde podem com certeza de não serem enganadas, comprarem os mais saborosos e deleitosos generos, recommendando lhes com particularidade, os finissimos vinhos do Porto e de outros muitos lugares conhecidos e não conhecidos dos *amantes* da —boa pinga—; os embriagantes e arrebatadores acipipes e sobretudo (sem ser casação) as sorprendentes *novidades, especialidades* e *raridades* que fazem pasmar aos mais entendidos *comedores* da epoca: é mesmo um sortimento como diria qualquer *dilectissimo orthodoxo* mettido a francez: *comme il faut* e se não:

Quem duvidar venha ver
Da vida o real prazer,
Venha mesmo sem querer
Que não se ha de arrepender;
Visto que, só póde ser —
Comer bem, melhor beber —
Os gozos pode ter,
Quem neste mundo viver.

Agora que já vos demonstrei até a evidencia a conveniencia de virem sem perda de tempo comprarem as tão preconisadas victualhas, que se acham reunidas em um sumptuoso BAZAR, afim de alliviarem as tripas do indigesto *presunto de barrica* e etc. e tal... as quaes se não forem lavadas por uma nova bucha, podem muito bem ficarem estragadas, visto a grande quantidade de sal em que é comparado o aquatico animalzinho, é de minha restricta obrigação dizer-vos ond see encontram as mencionadas e nunca comidas iguarias; antes, porém, de vos patentear esse —Edem— do prazer, o que prometto fazer, como já vão ver, é de meu dever scientificar-vos que, em observancia ás instrucções decretadas pelo vosso incansavel fornecedor, não vos será permittido comprar sem dinheiro, uma vez que se acha estabelecido nas mesmas: — só vender a dinheiro por menos dez por cento do que em outra qualquer parte — e que é tudo a vosso favor e conveniencia, evitando assim de incommodar o juiz de paz e livrando a vossa rabiscadora de fazer as listas dos freguezes *acanhados* com que o patrão costuma presentear os columnas deste *Diario*.

Como, finalmente, pouco me resta a dizer-vos, prestai attenção e ouvi a indicação que vos prometti fazer; ei-la:

N. 28 — Rua do Imperador — N. 28
Armazem de Campos.

Onde todas as barricas, sem demora,
Podem vir com dinheiro e alegria
Prepararem-se para o grande botafóra
Que ordeno se faça cada dia,
Attendendo não haver mais penitencias,
Nem tão pouco massantes abstinencias.

N. 28 — Rua do Imperador — N. 28.

Grande pechincha a 200 rs o covado.

Cassa lã, padrões novos, e de mais gosto que vindo ao mercado, só na rua do Queimado 43, loja de Guerra & Fernandes, pelo diminuto preço de 200 rs. o covado!
Cheguem freguezes que se acaba

Fogão de ferro economico

Vende se um chegado ha poucos dias, tendo fornalhas para lenha e carvão, forno para assar, deposito para agua quente e lugar para se guardar quente as comidas depois de feitas; estes fogões tornam-se recommendaveis porque são de ferro batido, e fabricados com perfeição e cozinham com mui diminuta lenha: na rua do Apollo n. 20

Lindas lãs escocezas.

De varios padrões, e inteiramente modernas, a 360 rs. o covado: na rua Primeiro de Março antiga do Crespo n. 13, loja das columnas, de Antonio Correia de Vasconcellos.

LINHAS DE RETROZ E DE ALGODÃO DE TODAS AS CORES

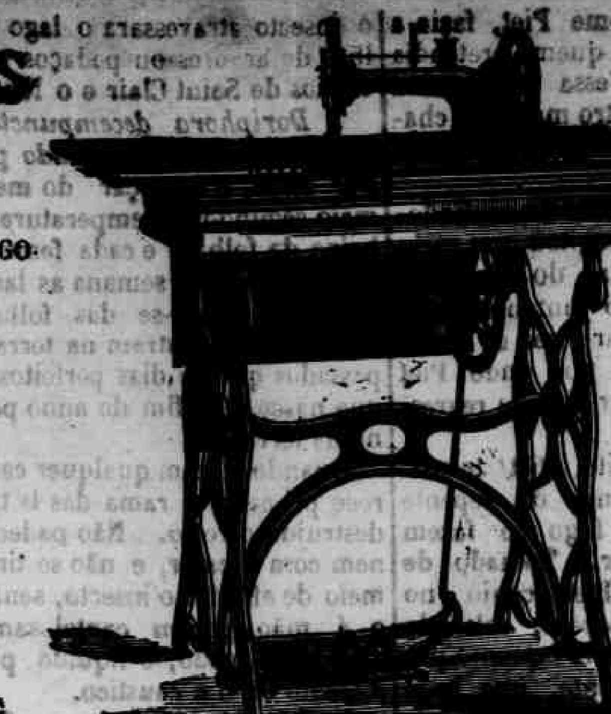

AGULHAS E Accessorios PARA QUALQUER PARTE DA Machina

CAUTELA

Com as falsificações que tem apparecido

DAS MACHINAS PARA COSTURA DE SINGER

Porque?

Sem caixa 80$ — Com caixa 90$

Nenhuma machina Singer é legitima se não levar esta marca fixa no braço da machina.

Para evitar falsificações notem-se bem todos os detalhes da marca.

VENDE-SE

A dinheiro e a prazo!

A contento das Exmas. familias

MACHINAS DE SINGER

São mais baratas.
São de dous pospontos.
São simples.
São rapidas.
São duradouras.

MACHINAS DE SINGER

São de dous pospontos.
Abainham.
Franzem.
Pregam tranças.
Marcam pregas.
Bordam de linha de sêda.
Alcolchoam.
Pregam cordões.

UNICA AGENCIA
EM
PERNAMBUCO
A CASA AMERICANA
45 RUA DO IMPERADOR 45

Attenção.

GALLO BRANCO

RUA DO RANGEL N. 3

Armazens de seccos e molhados

TEM PARA DISTINCTIVO DO ESTABELECIMENTO UM GALLO BRANCO, PINTADO, PARA ALGUMA PESSOA QUE IGNORE A LEITURA.

Rodrigues & Pires, regressados em Pernambuco, cidade do Recife, successores do armazem do Gallo, á rua do Algibeves, em Lisboa, o mais afamado e conhecido armazem naquella cidade, capricham sempre em ter generos de primeira qualidade, dos quaes dão aos seus numerosos freguezes um conhecimento mais prolongado na relação abaixo descripta:

O que é bom é caro
Palavra bemdita que nunca faltou.

Chá perola fino, a 5$000 a libra.
Dito miudinho super-fino, a 4$000 a libra.
Dito popular, fino, a 3$000 a libra.
Manteiga ingleza fior. em barril a 1$600.
Dita dita fina, em latas, a 1$500.
Dita, dita, dita e dita, a 1$400.
Azeite de peixe baleia, a 640 rs a garrafa.
Dito de côco, fino, a 800 rs. a garrafa.
Dito doce e carrapato.
Aguardente do caldo da canna, feita de encommenda, a 500 rs. a garrafa.
Dita popular, a 320 e 240 rs. a garrafa.
Dita branca, a 200 rs. a garrafa.
Camarões seccos, a 500 rs. a libra.
Queijos frescos empellicados, preço commodo.
Cascas de côco para lavar casa, a 160 e 120 rs.
Farinha fina de Muribeca.
Vassouras de piassava para serviço interno, a 240 rs.
Ditas grandes a 500 rs.
Massas para sôpa de todas as qualidades.
Vinho tinto e branco, superiores, engarrafados e em pipas. E outros artigos que será enfadonho annumerar, em secco e molhados, por ser extenso.

Engenhos em Mamamguape.

Vende-se os seguintes:
Barra,
Preguiça,
e Patricio.

A tratar com seus proprietarios nesta cidade, e para informações com Joaquim Pinto de Meirelles Filho, na mesma cidade de Mamamguape

CIMENTO

Vende-se o verdadeiro cimento inglez de Portland, sob condição de restituir-se o dinheiro, não sendo elle o que aqui se afirma: no armazem da bola amarella, travessa da rua do Imperador.

Chapéos de sol de seda, inglezes a 8$

Não julguem que por ser barato são ordinarios, porque são chapéos de 12$: isto é só na loja da Rosa Branca, á rua da Imperatriz n. 56, de Azevedo.

Cerveja Noruega

de marca ML, vende-se a dinheiro mais barato que em outra parte: no armazem da rua do Commercio n. 4.

CALÇADO

estrangeiro

Paris n'America, á rua Duque de Caxias n. 59

primeiro andar, acaba de receber um completo sortimento de calçados estrangeiros para homem e senhora, vindo entre elles um lindo sortimento de elegantes chiquitos, sapatinhos e botinas para crianças, que tudo vende por preços razoaveis.

Grande sortimento de lãs para 240, 320, 400 e 500 rs.

Na loja da Rosa Branca vende-se lindo sortimento de lãs para vestido, por preços baratissimos, como é costume desta loja, manda-se nas casas: na rua da Imperatriz n. 56.

Véos para chapeos a 1$

A Rosa Branca vende véos de seda para chapéos de senhora, sendo pretos, brancos, e de outras muitas cores, pelo baratissimo preço de 1$ cada um; isto é de graça: na rua da Imperatriz n. 56.

— Vende-se a padaria hespanhola, muito bem afreguezada, por seu dono querer retirar-se para Europa, sita na rua do Lima n. 72, em Santo Amaro das Salinas.

BAZAR NACIONAL

Rua da Imperatriz n. 72

DE

MENDES GUIMARÃES & IMÃOS

Acaba de receber um grande sortimento de fazendas pretas para quaresma.

COMO SEJAM:

GROSDENAPLE PRETO A 1$800.
Vende-se grosdenaple preto para vestido de senhoras, a 1$800, 2$, 3$, 4$, e 5$ o covado.

PANNO PRETO A 2$500.
Vende-se panno preto de duas larguras, para calças e palitóts, a 2$500, 3$, 3$500, 4$, a 6$000 o covado.

CORTES DE CASEMIRA PRETA A 5$000.
Vende-se cortes de casemira preta para calças, a 5$, 6$, 7$ e 8$000 o corte.

MERINO PRETO A 2$800.
Vende-se merinó preto fino, a 2$800 e 3$000 o covado.

BOMBAZINA PRETA A 1$500.
Vende-se bombazina preta enfestada, a 1$500, 1$800 e 2$000 o covado.

ALPACA PRETA A 500 RS.
Vende se alpaca preta fina, a 500, 640, 800 rs. e 1$000 o covado.

FAZENDAS DE CORES E CAMBRAIA BRANCA A 3$000.
Vende-se peças de cambraia branca transparente a 3$, 4$, 5$ e 6$000, ditas de cambraia tapada, Victoria, a 3$, 3$800, 4$ e 5$000.

CORTINADOS PARA CAMA A 16$000.
Vende se cortinados bordados para cama, a 16$, 20$, 25$ e 30$000.

CAMBRAIA DE CORES A 300 RS.
Vende-se cambraia de cores finas, miudas, a 300, 320 e 360 rs. o covado

CHITAS LARGAS A 200 RS.
Vende-se chitas largas para vestidos, a 240, 320 e 360 rs. o covado.

BRAMANTE A 1$600.
Vende-se bramante com 10 palmos de largo a 1$600, 1$800 e 2$500 o metro.

MADAPOLÃO A 3$000.
Vende-se peças de madapolão enfestado a 3$000. Dito inglez a 4$500, 5$, 5$500, 6$000, 7$000 e 8$000 a pessa.

CORTINADOS PARA JANELLAS A 8$000.
Vende-se o par de cortinados bordados para janellas, a 8$ e 10$000 o par.

ALGODÃO A 4$000.
Vende-se peças de algodão, a 4$, 5$ e 6$000.

CEROURAS A 1$000.
Vende-se ceroulas de algodão, a 1$000, ditas finas de bramante a 1$500 e 2$ cada uma.

CAMISAS BRANCAS A 2$000.
Vende-se camisas brancas finas, a 2$, 2$500, 3$ e 4$000.

BRINS DE CORES A 400 RS.
Vende-se brins de cores para calças, a 400, e 500 rs. o covado.

CHALES A 800 RS.
Vende se chales de lã a 800 rs., chales de merinó de cores, a 2$, 3$, 4$ e 5$000.

COLCHAS DE CORES A 2$000.
Vende-se colchas de cores para cama, a 2$, 3$500 e 4$000.

CHITAS DE CORES A 360 RS.
Vende-se chitas finas de cores, a 360 e 400 rs. o covado.

ALPACAS DE CORES A 500 RS.
Vende-se alpacas finas de cores, a 500, 640 e 800 rs. o covado.

TAPETES A 4$500.
Vende-se tapetes para salas, de diversos tamanhos, a 4$500, 5$, 6$ e 8$000 cada um.

LENÇOS BRANCOS A 2$000.
Vende-se lenços brancos finos, a 2$000, 2$500 e 3$ a duzia, ditos de linho, a 4$, 5$ e 6$000 a duzia.

CROCHES PARA CADEIRAS A 1$500.
Vende-se pannos de croché para cadeiras, a 1$500 cada um, colchas de di o para noivas.

MADAPOLÃO FRANCEZ A 7$000.
Vende-se peças de madapolão francez muito fino, a 7$, 8$ e 10$000.

BRIM PARDO A 400 RS. O COVADO.
Vende-se brim pardo para calças, a 400 rs. o covado.

CORTES DE CASEMIRA DE 5$000.
Vende-se cortes de casemira de cores para calças, a 5$, 5$500 e 6$000.

GROSDENAPLE PRETO.
Vende-se grosdenaple preto com 4 1/2 palmos de largura, a 5$ o covado.

ESGUIÃO FINO A 2$000.
Vende se esguião fino de linho, a 2$, 2$500, 3$ e 4$ o metro.

CHITAS PARA COBERTA A 280 RS.
Vende-se chitas para coberta, a 280 e 400 rs. o covado.

BRIM BRANCO A 1$000.
Vende-se brim branco de linho, a 1$, 1$280, 1$600 e 2$ o metro.

BRETANHA DE LINHO A 640 RS.
Vende-se bretanha de linho, a 640 rs. a vara.

FLANELLA DE CORES A 800 RS.
Vende-se flanella de cores, a 800 rs. o covado.

COBERTORES DE ALGODÃO A 1$400.
Vende-se cobertores de pelto a 1$400. Cobertas de chita a 1$800 e 2$ ditas encarnadas, forradas, a 4$, no Bazar Nacional, rua da Imperatriz n. 72.

CORTES DE CASSA A 3$000.
Vende-se cortes de cassa miudas a 3$ cada um.

GRAVATAS PARA SENHORA A 1$000.
Vende se gravatas para senhoras, a 1$, ditas para homens a 500 rs.

ALGODÃO ENFESTADO A 1$000.
Vende-se algodão enfestado para lençoes, a 1$000 a vara.

GRANDE SORTIMENTO DE ROUPA FEITA NACIONAL.
Vende-se palitóts de panno preto, a 5$, 7$, 8$ e 10$000.
Vende-se palitóts de alpaca preta, a 3$, 3$500 e 4$000.
Vende-se calças pretas de panno, a 4$, 6$, 7$ e 8$000.
Vende-se colletes pretos, a 3$, 3$500 e 4$000.
Vende-se ceroulas, a 1$, 1$500, 2$ e 3$000.
Vende-se camisas brancas, a 2$, 2$500, 3$ e 4$000.
Vende-se cemisas de chitas, a 1$400, 2$ e 3$000.

CHITAS PRETAS A 320 RS.
Vende-se chitas pretas finas, a 320 e 360 rs. o covado.

LAZINHA A 200 RS.
Vende-se lãzinhas para vestidos, a 200, 320, 400 e 500 rs. o covado. No Bazar Nacional. rua da Imperatriz n. 72, de Mendes Guimarães & Irmãos.

ARMAZEM DE fazendas finas

Rua Primeiro de Março n. 7 A
DE
Cordeiro Simões & C.

E' esta uma das casas que hoje pode com primazia offerecer aos seus freguezes um variadissimo sortimento de fazendas finas para grande toilette, e bem assim para uso ordinario de todas as classes, e por preços vantajosos, das quaes faz um pequeno resumo.

Mandam fazendas ás casas dos pretendentes, para o que tem pessoal necessario, e dão amostras mediante penhor.

Cortes de seda de lindas côres.
Grosdenaples de todas as côres.
Gorgurão branco, lizo, de listras, preto, etc.
Setim Macáo, preto e de côres.
Grosdenaples preto.
Velludo preto.
Granadine de seda, preta e de côres.
Popelinas de lindos padrões.
Filó de seda, branco e preto.
Ricas basquinas de seda.
Casacos de merinó de côres, lã, etc.
Mantas brasileiras.
Cortes com cambraia branca com lindos bordados.
Ricas capellas e mantas para noivas.
Riquissimo sortimento de lãs com listras de seda.
Cambraias de côres.
Ditas maripozas, brancas, lizas e bordadas.
Nanzuques de lindos padrões.
Baptistas, padrões delicados.
Percalinas de quadros, pretos e brancos, listras, etc., etc.
Brins de linho de côr, proprios para vestidos, com barra e listras.
Ricos cortes de vestido de linho, com enfeites da mesma côr, ultima moda.
Ditos de cambraia de côres.
Fustão de lindas côres.
Saias bordadas para senhoras.
Camisas bordadas para senhoras, de linho e algodão.
Sortimento de luvas da verdadeira fabrica de Jouvin, para homens e senhoras.
Vestuarios para meninos.
Ditos para baptizado.
Chapéos para dito.
Toalhas e guardanapos adamascados de linho de côr, para mesa.
Colchas de lã.
Cortinados bordados.
Grande sortimento de camisas de linho, lizas e bordadas, para homens.
Meias de côres para homens, meninos e meninas.
Ditas escocezas.
Completo sortimento de chapéos de sol para homens e senhoras.
Merinó de côres para vestidos.
Dito preto, trançado e dito de verão.
Atoalhado de linho e algodão para toalhas.
Atoalhado pardo.
Damasco de lã.
Brins de linho, branco de côres e preto.
Setim de lindas côres com listras.
Chales de merinó de côres e pretos.
Ditos de casemira.
Ditos de seda preta e de côres.
Ditos de touquim.
Camisas de chita para homens.
Ditas de flanella.
Ceroulas de linho e algodão.
Pannos de crochet para sofá, cadeiras e consolos.
Lenços bordados e de labyrintho.
Colchas de crochet.
Tarlatana de todas as côres.
Ricos cortes de vestidos de tarlatana bordados para côrtes.
Espartilhos lisos, bordados.
Foulard de seda, lindas côres.
Meias de seda para senhoras e meninas.
Ricas fachas de seda e lã para senhoras.
Rico sortimento de leques de madreperolas e osso.
Damasco de seda.
Casemira preta e de côres.
Chitas, madapolão panno fino preto e azul, colarinhos, punhos de linho e algodão, gravatas, luvas de fio de Escossia, tapetes de todos os tamanhos, bolsas de viagem, peitos bordados para homens, lenços de linho branco e de côres, toalhas, guardanapos, etc., etc.

— Vende-se as casas terreas seguintes:
Rua 24 de Maio (outr'ora dos Ossos) ns. 2 e 4.
Rua do Fogo n. 2.
Rua do Padre Floriano n. 35.
Travessa da Bomba n. 5.
Becco do Padre Lobato n. 8 A.
Becco do caes da Cadeia-nova ns. 3 e 5.
A tratar no Largo do Carmo n. 1.

As unicas verdadeiras

Bichas hamburguezas que vem a este mercado na rua Marquez de Olinda n. 51

Panno de algodão da Bahia.

Vende de todas as qualidades João Rodrigues de Faria: na rua do Amorim n. 33.

Fumos

Da Bahia e do Rio, vende João Rodrigues de Faria, rua do Amorim n. 33

Farinha de mandioca nova.

Recentemente chegada de Santa Catharina têm para vender no trapiche Companhia, e para tratar no seu escriptorio á rua do Commercio n. 5, Joaquim José Gonçalves Beltrão & Filho. Advertindo aos compradores que desejando acabar, vendem mais barato do que em qualquer outra parte, tanto em grandes como em pequenas porções.

Fazendas baratas

Granadines com palmas de seda, padrões inteiramente novos, a 500 rs. o covado, chitas de cores de diversas qualidades a 240 rs. o covado, brim pardo para calça a 360 rs. o covado, colarinhos de linho a 4$ a duzia, lenços de cassa, pequenos, a 900 rs. a duzia, lãzinhas de cores, padrões muito lindos, e outras muitas fazendas baratas; dão-se amostras: na rua Duque de Caxias n. 44, loja da esquina do becco do Peixe Frito.

Baratissimo.

Vende-se lãs escocezas de mui lindos padrões, pelo diminuto preço de 280 rs. o covado, fazenda que se vendeu por 500 rs.: na rua do Crespo n. 25 A, loja da esquina. Dão-se amostras.

— Pacheco & Azevedo têm para vender tapioca de Araruta de qualidade especial: em seu armazem na rua do Duque de Caxias n. 29.

Camisas de cretone

as mais modernas que tem vindo ao mercado, sendo lisas e com listras, e que se vende a 40$000 a duzia e a 3$500 cada uma; é pechincha.

Hollanda

Brim pardo liso, o que ha de mais fino, com um toque de avaria, e que se vende a 480 rs. o covado, fazenda propria do paiz por ser linho puro, applicada para costumes de homens e de meninos; só na rua do Crespo n. 20, loja das tres portas, de Guilherme & C., junto a loja da esquina.

VENDE-SE

um sobrado de um andar e sotão, com bastante commodos e quintal, na rua de S. Jorge n. 17: a tratar na rua da Imperatriz n. 84.

PREDILECTA

A' rua do Cabugá n. 1 A.

Os proprietarios da Predilecta, no intuito de conservar o bom conceito que teem merecido do respeitavel publico, distinguindo o seu estabelecimento dos mais que negociam no mesmo genero veem scientificar aos seus bons freguezes que preveniram aos seus correspondentes nas diversas parças d'Europa para lhes enviarem por todos os paquetes os objectos de luxo e bom gosto, que sejam mais bem aceitos pelas sociedades elegantes daquelles paizes, visto aproximar se o tempo de festa, em que o bello sexo desta linda Veneza mais ostenta a riqueza de suas toillettes; e como já recebessem pelo paquete francez diverso artigos da ultima moda, veem patentear alguns d'entre elles que se tornam mais recommendaveis, esperando do respeitavel publico a costumada concurrencia.

Adereços de tartaruga os mais lindos que teem vindo ao mercado.

Albuns com ricas capas de madreperola e de velludo, sendo diversos tamanhos e baratos preços

Adereços completos de borracha proprios para luto, tambem se vendem meios adereços muito bonitos.

Botões de setim preto e de côres para ornato de vestidos de senhora; tambem tem para collete palitot.

Bolsas para senhoras, existe um bello sortimento de seda, de palha, de chagrim, etc., etc., por barato preço.

Bonecas de todos os tamanhos, tanto de louça como de cêra, de borracha e de massa; chamamos a attenção das Exmas. Sras. para este artigo, pois as vezes tornam-se as crianças um pouco impertinentes por falta de um objecto que as entretenham.

Camisas de linho lisas e com peitos bordados para homem, vendem-se por preço commodo.

Ceroulas de linho e de algodão, de diversos preços.

Caixinhas com musica, o que ha de mais lindo, com disticos nas tampas e proprios para presentes.

Coques os mais modernos e de diversos formatos.

Chapéos para senhora. Receberam um sortimento da ultima moda, tanto para senhora, como para meninas.

Capellas simples e com véo para noivas.

Calças bordadas para meninas.

Entremeios estampados e bordados, de lindos desenhos.

Escovas electricas para dentes, tem a propriedade de evitar a cárie dos dentes.

Franjas de seda pretas e de côres, existe um grande sortimento de diverças larguras e barato preço.

Fitas de sarja, de gorgurão, de setim e de chamalote, de diversas larguras e bonitas cores.

Fachas de gorgurão muito lindas.

Flores artificiaes. A Predilecta prima em conservar sempre um bello e grande sortimento destas flores, não só para enfeite dos cabellos, como tambem para ornato de vestido de noivas.

Galões de algodão, de lã e de seda, brancos, pretos e de diversas cores.

Gravatas de seda para homem e senhoras.

Laços de cambraia e de seda de diversas cores para senhora.

Ligas de seda de cores e brancas bordadas para noiva.

Livros para ouvir missa, com capas de madreperola, marfim, ôsso e velludo, tudo que ha de bom.

Pentes de tartaruga e marfim para alisar os cabellos; teem tambem para tirar caspas.

Port bouquet. Um bello sortimento de madreperola, marfim, ôsso e dourados por barato preço.

Perfumarias. Neste artigo está a Predilecta bem provida, não só em extractos, como em oleos e banhas dos melhores odores, dos mais afamados fabricantes, Loubin, Piver, Sociedade Hygienica, Coudray, Gosnel e Rimel; são indispensaveis para a festa.

Saias bordadas para senhora, por commodo preço.

Sapatinhos de lã e de setim bordados para baptisados.

Tapetes. Recebeu a Predilecta um bonito sortimento de diversos tamanhos, tanto para sofá como para entrada de salas.

Vestimentas para baptisado o que ha de melhor gosto e os mais modernos recebeu a Predilecta de or ar.to preço, para ficar ao alcance qualquer bolsa.

Rua do Cabugá n. 1

Para a boa conservação
DE
VOSSO CABELLO PERFUME

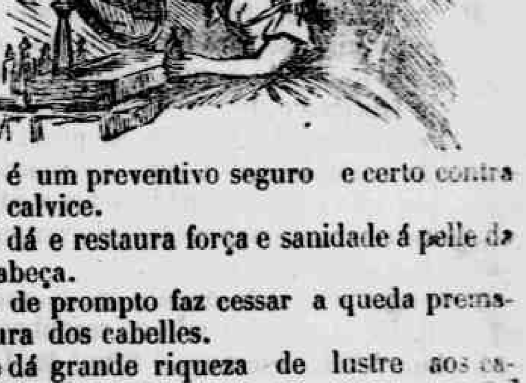

Elle é um preventivo seguro e certo contra a calvice.
Elle dá e restaura força e sanidade á pelle da cabeça.
Elle de prompto faz cessar a queda prematura dos cabelles.
Elle dá grande riqueza de lustre aos cabellos.
Elle doma e faz preservar os cabellos, em qualquer forma ou posição que se deseje, n'um estado formoso, liso e macio.
Elle faz crescer os cabellos bastos e compridos.
Elle conserva a pelle e o casco da cabeça limpo e livre de toda a especie de caspa.
Elle previne os cabellos de se tornarem brancos.
Elle conserva a cabeça n'um estado de frescura refrigerante e agradavel.
Elle não é demasiadamente oleoso, gordurento ou pegadiço.
Elle não deixa o menor cheiro desagradavel.
Elle é o melhor artigo para os cabellos das crianças.
Elle é o melhor e o mais aprasivel artigo para a boa conservação e arranjo dos cabellos das senhoras.
Elle é o unico artigo proprio para o penteado dos cabellos e barbas dos senhores.

NENHUM TOUCADOR DE SENHORA SE PODE CONSIDERAR COMO COMPLETO SEM O

TONICO ORIENTAL

o qual preserva, limpa, fortifica e aformosea

O CABELLO.

Acha-se á venda nos estabelecimentos de H. Forster & C., agentes. E em todas as principaes lojas de perfumarias e boticas.

Vendem Wilson, Rowe & C.

Em seu armazem á rua do Trapiche n. 14, o seguinte:
Algodão azul americano.
Fio de vela.
Carvão de pedra de todas as qualidades.
Tudo muito barato.

Gaz a 5$600

a lata, do melhor que vem a este mercado, da marca de Henry Forster & C., com a quantidade completa do liquido: nos armazens de José Domingues do Carmo e Silva, á rua da Madre de Deus n. 10, e rua do Amorim n. 41.

VARIEDADE

CAUSA CELEBRE.—Ha quasi um anno que em Inglaterra se discute uma causa criminal, despendendo-se com ella 1,000 £ por dia, segundo diz o *Daily-News*, para se verificar se o pretendente Tichborne é um impostor, ou o herdeiro de um nome illustre e de uma immensa fortuna. Na accusação não ha accusador particular; a corôa é parte, as despezas do processo são feitas pelo governo.

Em França houve tambem um pretendente que se dizia ser Luiz XVII, filho de Luiz XVI; e para se fazer reconhecer como tal intentou uma acção contra os representantes do tronco primogenito dos Bourbons, morrendo, porém, o autor antes da sentença, foi a causa continuada por seu filho Adalberto de Naundorff, ou de Bourbon.

O tribunal de appellação de Paris discutio este causa nos dias 6, 7. 13, 14 e 20 de fevereiro. Hoje contra o pretendente é parte Henrique Carlos Fernando de Artois, conde de Chambord, filho do principe Carlos Fernando, duque de Berry, filho promogenito de Carlos X, que foi assassinado por Luvel em 13 de fevereiro de 1820. E' bem sabido que Carlos X, depois da revolução de julho de 1830, abdicou, e seu filho Luiz Antonio renunciou seus direitos a favor do duque de Bordéos, actualmente conde de Chambord, intitulado Henrique V.

Julio Favre é advogado do pretendente; a parte contraria não constituio procurador letrado no grão de appellação; o ministerio publico, que intervem em França nas causas civeis, representado pelo procurador geral Mr. Benoist, combateu o pedido da acção, considerando o autor como um impostor.

Julio Favre fez a historia do infeliz principe, que em resumo é a seguinte:

Luiz XVII, filho segundo de Luiz XVI, foi encarcerado na prisão do Templo com a sua familia. Depois da execução de seu pai, que teve lugar em 21 de janeiro de 1793, foi reconhecido como rei pelos emigrados e pelas nações estrangeiras. A Bretanha, a Vendéa e Toulon declararam-se a seu favor. O principe, porém, era guardado á vista, e o sapateiro Simão, foi o carcereiro com o titulo de preceptor. Luiz XVII foi dado como fallecido em 8 de junho de 1795, tendo 10 annos e alguns mezes de idade, pois nasceu em 27 de março de 1785; disseram uns que morrera envenenado, e outros affirmavam que a morte fôra consequencia dos máos tratamentos que soffria na prisão. O principe, porém foi libertado pelos seus mais dedicados partidarios, que conseguiram subtrahi-lo á vigilancia dos seus guardas Para frustar, porém, os planos dos legitimistas, annunciou-se a morte do principe, denominado o orphão do Templo. Veio do hospital uma criança de 10 annos, e parece que a envenenaram, fazendo-a passar por Luiz XVII. Lavrou se auto de fallecimento e de enterro com reconhecimento da identidade do fallecido. O cadaver foi sepultado na valla commum.

Até 1810 andou o principe sempre errante e fugido.

Apresentou-se na Vendéa, mas os legitimistas não o reconheceram, e até o prenderam. Passou á Roma, donde se dirigio para Inglaterra, sendo aprisionado no trajecto por um navio francez. Conseguio livrar-se, sendo protegido por Josephina, mulher de Bonaparte, pelo director Barras, e pelos generaes Hoche e Pichegru.

Em 1808 foi preso em Strasburgo.

Em 1810 dirigio-se a Berlim, onde aprendeu a relojoeiro com um mestre desta arte chamado Naundorff, cujo nome tomou dessa época em diante, servindo se do passaporte delle para assim andar mais seguro.

De Berlim foi para Spadau. Em 1815 depois da restauração, e acclamação de Luiz XVIII, o principe foragido escreveu á sua familia, participando-lhe que estava vivo, mas nunca teve resposta.

Recorreu á côrte da Prussia sem resultado algum favoravel, antes pelo contrario foi obrigado a retirar-se para Brandeburgo. Ahi foi perseguido, sendo accusado como incendiario, e fabricante da moeda falsa. O tribunal, reconhecendo que não se provava a accusação, condemnou-o em 4 annos de prisão por não provar devidamente a identidade de pessoa e apresentar documentos irregulares sobre ella.

O director da prisão onde o condemnado foi cumprir a pena, tendo-o reconhecido como Luiz XVII, escreveu á filha de Luiz XVI duqueza de Augouleme, irmã do preso, annunciando-lhe que seu irmão se achava alli. Estes bons officios do director da prisão tiveram em resultado ser mysteriosamente assassinado.

Veio a revolução de julho de 1830, e o principe pobre e desajudado de todas as protecções veio a Paris para se fazer reconhecer. Madama Rambaud aia da princeza, filha de Luiz XVI, Mr. Joly, ultimo ministro deste rei, madama Marco de Saint-Hilaire aia do principe, reconheceram-n'o como o proprio. No braço se lhe via a marca da vaccina em triangulo, como Maria Antoinette mandou fazer a seu filho. Sua irmã a duqueza de Augouleme, depois de muitas informações e conferencias, recusou reconhecê-lo, e negou que fosse seu irmão.

Em 1834 apresentou-se em Paris o conde de Richmond inculcando-se ser Luiz XVII, filho de Luiz XVI. Accusado por usurpação de estado de pessoa, foi condemnado por sentença de 28 de outubro, desse anno, a doze mezes de prisão.

O principe apresentou nessa occasião ao tribunal uma memoria em que sustentava que era o verdadeiro Luiz XVII, e nenhum procedimento judicial foi intentado contra elle.

Mr. Thomaz, redactor do jornal a *Justiça*, publicou varios artigos em que ameaçava o principe com documentos que provavam que elle era um impostor. O principe intentou a acção de diffamação contra Mr. Thomaz, obrigando-o a dar querella delle por burla.

A querella não teve seguimento, e o principe, em 23 de fevereiro de 1836, desistio da acção de diffamação.

Em 13 de junho de 1836 o principe intentou no tribunal civil de Paris, uma acção contra a duqueza de Augouleme (filha de Luiz XVI), o duque de Bordéos (hoje conde de Chambord, neto de Carlos X), e o conde de Artois (Carlos X) para se annullar o registro de obito e enterrrmento de sua pessoa, e ser declarado como Carlos Luiz, duque de Normandia, filho de Luiz XVI e de Maria Antoinette, e pessoa legitima para gozar de todos os direitos que nesta qualidade lhe competissem.

Em 15 de julho de 1836, o principe foi preso e expulso de França por ordem do governo.

Recorreu desta decisão para o conselho de estado, mas não teve provimento, com o fundamento de que a ordem do governo era uma medida meramente politica.

Levado violentamente para Inglaterra, permaneceu ahi até 16 de novembro de 1838, em que ia sendo victima de uma tentativa de assassinato, ainda duas balas lhe atravessaram um braço.

Retirou-se para a Hollanda, onde acabou seus dias pacificamente com sua mulner, que era allemã, e seus filhos.

O governo hollandez deu-lhe uma pensão pelo ministerio da guerra, em recompensa de uma invenção sua.

O rei da Hollanda considerou-o sempre como pessoa de alta jerarchia, mandava-o visitar emquanto esteve doente, e fez-se representar no funeral por dous ajudantes de ordens.

Carlos Luiz, duque de Normandia, morreu pois na Haya, no mez de agosto de 1845. Na sua sepultura foi gravado o seu nome, filiação e titulo, sem haver reclamação alguma da parte dos pretendentes.

O principe deixou um filho, que usava do nome de Adalberto Naundorff. O parlamento hollandez concedeu-lhe a naturalisação, reconhecendo-o comtudo como francez, e como neto de Luiz XVI, sendo admittido por ordem do governo no collegio militar, onde foi educado.

Desthronado Luiz Felippe, e proclamada a republica em 1848, recorreram novamente os descendentes de Luiz XVII ao poder judicial para fazer valer seus direitos.

Por sentença da 1.ª instancia de 5 de junho de 1851, foi julgada improcedente a acção, ficando por consequencia em vigor o registro de obito de Carlos Luiz, duque da Narmandia, e assentado que este falleceu em 8 de junho de 1795, e que foi enterrado no cemiterio da prisão do Templo, e por consequencia que o pai dos autores, conhecido pelo nome de Naundorff não era Luiz XVII.

Desta sentença appellou a parte vencida e sobre o recurso devia o tribunal proferir decisão no dia 27 de fevereiro do corrente anno.

—

LIVRO NEGRO DOS AMOS.—As continuadas queixas dos amos contra os serviçaes, e destes contra aquelles, são tão geraes por toda a parte, como a variedade das estações. Um jornal de Liége conta que alli difficultam encontrar informações exactas ou aproximadas dos precedentes das criadas ou criados que as familias tomam para seu serviço. Refere que os inculcadores são mais cuidadosos em registrar as informações verdadeiras ou falsas, que lhes prestam os serviçaes quando se desaccommodam. Esse registro é cuidadosamente examinado quando quando os inulcadores indicam casa que precisa criada ou criado.

As annotações postas em frente do nome dos clientes do escriptorio, são por este theor:

« A senhora tem a mão leve. O senhor é muito mulherenga. O pão e a manteiga estão debaixo de chave, e a criada tem de gastar da soldada para comer a fartar. (E' bonita cousa). Jámais se recebe gratificação. Obrigam a conduzir um carro de mão. Os pais dão sempre razão aos filhos. Obrigam a fazer serviços exquisitos. A cama das criadas não tem senão um reles cobertor de algodão. Nunca deixam sahir á ruaetc.

—

CONSUMO DE TABACO EM FRANÇA.—O diario do governo de Paris publicou a estatistica do consumo de tabaco, em toda a França, no decurso do anno de 1873.

D'essa estatistica se vê que se venderam 7 milhões, 261 mil 735 kilogrammas de rapé, e 21 milhões e 13 mil 356 kilogrammas de tabaco de fumo; o que prefaz um total de kilogrammas 28,275:091.

Ora, sendo a população de 36 milhões de habitantes, resulta que o consumo medio individual foi de 201 grammas e 714 miligrammas de rapé, e 583 gr. e 704 milig. de tabaco de fumo, ou em geral, 785 gr. e 418 milig.

O districto que mais consideravel consumo de tabaco fez, foi o do Sena, que só á sua parte absorveu 3,124:298 kilogrammas.

Depois segue-lhe o districto do norte com 2,386:070 kilogrammas.

—

EXPOSIÇÃO UNIVERSAL DE PHILADELPHIA.—O governo norte-americano communicou ás legações de Washington no estrangeiro, dous documentos relativos á exposição universal de Philadelphia. O primeiro é a proclamação do presidente dos Estados-Unidos, conforme a prescripção da lei de 3 da março de 1871, na qual se dispõe que se commemore o centesimo anniversario da independencia da União celebrando-se uma exposição universal de artes, productos do solo, das minas e da industria manufactureira, cuja solemnidade se verificará em Philadelphia no anno de 1876. E, por tanto, logo que o presidente receba communicação do governo do estado da Pensylvania de que se resolveu a construcção de um edificio conveniente para este effeito, e de ter-se constituido uma commissão directora nomeada para esse fim, se annuciará em seguida a época da exposição, assim como o lugar em que deve ter lugar, devendo-se passar cópia aos representantes diplomaticos de todas as nações do mundo, das disposições que se adoptem, pelos commissarios, afim de serem publicadas nos seus respectivos paizes.

O segundo documento é precisamente o que annuncia o anterior, e contém as prescripções geraes da exposição, que são as seguintes:

« 1ª A exposição internacional celebrar-se-ha no parque de Fairamount, na cidade de Philadelphia no anno de 1876.

« 2ª A data da abertura será a 19 de abril de 1876 e a do encerramento a 19 de novembro do mesmo anno.

« 3ª Convida-se cordialmente todas as nações do mundo para que façam representar na exposição, as suas artes, industrias, progressos e desenvolvimento.

« 4ª Reclama-se a aceitação formal d'este convite antes do dia 4 de março de 1874.

« 5ª Cada estado que se digne aceitar este convite deverá nomear uma commissão encarregada de regular tudo quanto se refira ao seu interesse. Afim de facilitar as communicações, deseja-se especialmente, que se designe um membro de cada uma d'estas commissões, o qual, com caracter de superintendente, fixe a sua residencia em Philadelphia desde a constituição das commissões até que se encerre a exposição.

« 6ª As prerogativas dos expositores concedem se sómente aos cidadãos dos paizes cujos governos tenham aceitado formalmente o convite de fazerem-se representar e que tenham nomeado a mencionada commissão. Todas as communicações deverão fazer-se por meio das commissões officiaes dos governos.

« 7ª Os pedidos para o espaço que se tenha de occupar nos edificios e terrenos postos sob a direcção da commissão central, deverão fazer-se antes de 4 de março de 1875.

« 8ª Dar-se-hão aos commissarios das diversas nações que aceitem o convite de tomar parte no concurso, desenhos completos dos edificios e terrenos consagrados para esse fim.

« 9ª Todos os artigos preparados para a exposição deverão ficar entregues em Philadelphia antes do 1º de janeiro de 1876, a fim de que possam classificar-se e prover-se a sua collocação.

« 10ª As leis do congresso concernentes aos regulamentos das alfandegas, registro, etc., bem como quantas prescripções especiaes sejam adoptadas pela commissão do centenario relativas ao transporte, á escolha das plantas, á classificação, á força motora, aos seguros, aos regulamentos de policia e a outras materias, communicar-se-hão immediatamente aos representantes acreditados dos governos que cooperem na exposição.

—

INVENTO PARA AFFUGENTAR RIVAES.—Em um tribunal estrangeiro correu ha pouco uma causa crime, a origem da qual tem sido diversamente apreciada, uns julgando ser tal interpretação erronea. A questão é saber se impunemente se póde metter medo ou assustar alguem.

O caso sobre que versou uma decisão legal é aste:

Um cultivador por nome Piet, fazia a côrte á uma rapariga, com quem pretendia casar. Mas, o coração d'essa mulher era tambem requestado por outro mancebo chamado Triboire. Pelos modos, a requestada dava preferencia a Piet.

Aquelle, ralado por ciumes ou sentindo-se ferido no seu orgulho, cogitou um meio de evitar as frequentes visitas do seu rival á casa da noiva. Para isso juntou-se com um criado e foi-se emboscar atraz de umas moitas, n'um sitio isolado, por ondo Piet havia necessariamente passar indo ou regressando.

Com effeito, sendo já noite, Piet transitava pelo dito local, quando de repente tres detonações de arma de fogo se fazem quasi simultaneamente ouvir. Tomado de susto improvisadamente, Piet cahio no chão; dentro em pouco, porém, voltando a si, ergue-se e deita a correr quanto póde. Em breve encontra gente, que indo sem demora até o sitio onde os tiros haviam sido disparados, topa com Triboire e o criado, e para logo os prende e leva ante as autoridades.

No plenario os réos allegam e conseguem convencer o tribunal de que não houvera n'aquelle acto senão a intenção de amedrontar Piet, e ver se por tal arte se desmancharia o projectado consorcio, e jámais a de attentar contra a vida de Piet.

O tribunal por fim decide:—que, apezar da viva impressão occasionada a Piet, por um acto de aggressão de que fôra victima, esse acto não atingira directamente a sua individualidade, e conseguintemente não constituia nem violencia, nem vias de facto da especie d'aquellas previstas no codigo penal, e, por tanto, absolveu os réos.

Mas, levada a causa em appellação ao tribunal superior, ahi foi pelo contrario decidido que as vias de facto constituidas por qualquer manifestação aggressiva, ainda que não attinjam a pessoa contra quem forem dirigidas, teem espirito, e attentam por tanto contra a sua segurança e a sua inviolabilidade, por fórma analoga á resultente de pancadas e ferimentos; que afóra isso podem ellas causar enfermidade ou incapacidade de trabalhar, ou finalmente empecer o exercicio da liberdade legitima.

Adduzio ainda o tribunal em seu occordão que os factos comprovados contra os réos, reuniam estes caracteres, aggravados com as circumstancias de premeditação e embsocada, seguindo-se estarem incursos na sancção penal, pelo que annullava a sentença da primeira instancia e condemnava cada um dos réos, em dez dias de prisão e nas custas.

—

TARDOU, MAS CHEGOU.—A camara dos representantes dos Estados-Unidos promulgou um *bill* declarando a igualdade absoluta de negros e brancos. Os pretos mulatos etc., deverão d'ora ávante ser recebidos como os brancos puros, como irmãos, nas hospedarias, nas estalagens, nas tavernas, nos hospitaes, nas carruagens publicas, nos cemiterios e outros quasquer lugares. Nem pretos, nem brancos, senão todos cidadãos da livre America. Assim preceitua a lei, impondo a pena de multa de mil dollars (novecentos e quarenta mil reis), a quem contravier estas disposições.

Todos sabem com que desprezo era tratoda a gente de côr pelos americanos do norte de pura raça branca, chegando a ponto de não consentirem dentro das carruagens omnibus um preto ou mulato; de sahirem das casas de venda logo que algum d'aquelles se atrevia a entrar; isto sem contar as correcções manuaes que lhes infligiam ao menor signal de falta de respeito.

—

CULTOS RELIGIOSOS.—Segundo a ultima estatistica da população em França, acha-se esta dividida pelo que respeita aos cultos religiosos pela seguinte forma: ..... 35,873:703 pessoas catholicas apostolicas romnaas; 580:757 protestantes; 49:439 israelitas.

Os outros cultos contam 3:171 adherentes; e 81:951 individuos que declararam não pertencer á religião alguma, ou ignorarem completamente aquella em que nasceram.

—

MOLESTIA DAS BATATAS.—Diz o *Jornal da Noite* que segundo noticias da America do Norte, as batatas são alli attacadas por um insecto chamado *doryphora decempunctada* que appareceu ha annos, e propagou rapidamente nos districtos do norte.

Este insecto vem de umas montanhas onde se alimentava de certa batata silvestre, mas desde que chegou alli perto a cultura, o bicho acudio a batata civilisada, e foi caminhando pelas terras cultivadas na direcção de Leste. Em 1849 estava a 100 milhas de Omaha na Nebraska; dous annos depois apparecia em Iowa, e em 1865 assolava o Missouri, atravessava o Mississipi e causava immensos prejuizos na Illinois Em 1870 já estava na Indianna, no Obio, na Pensilvania, no Estado de New York e no Massachassets, tendo caminhado 1:700 milhas em 11 annos. Diz-se que em 1871 o insecto atravessara o lago Erié, sobre folhas de arvores ou pedaços de páo, e entre os rios de Saint Clair e o Niagára.

A Doriphora decempunctada, chamada tambem *mosca do colorado* põe tres vezes por anno, a começar do mez de abril ou maio segundo a temperatura. Vai pôr debaixo da folhas, e cada femea dá mil ovos. Ao cabo de uma semana as larvas sahem dos ovos, sustentam-se das folhas durante 17 dias, e depois entram na terra d'onde sahem passados quinze dias perfeitos insectos. As que nascem no fim do anno passam o inverno na terra.

Quando atacam qualquer campo, desapparece primeiro a rama das batatas e depois é destruido o resto. Não padecem com o frio nem com o calor, e não se tinha descoberto meio de affastar o insecto, senão apanhando-o á mão, porém cautelosamente porque, sendo esmagado, o liquido produz na pelle o effeito de um caustico.

No Canadá descobriram afinal o meio de combater o flagello. E' o arseinureto de cobre. Mistura se esta substancia com farinha ou gesso na razão de 15 a 20 partes de farinha ou 30 a 40 partes de gesso para uma de arseinureto.

A natureza presta igualmente um auxiliar contra a mosca Colorado. E' um pequeno coleoplere, como o nosso bicho conta, a que os francezes chamam *cocinelle a quinze points ou bête á Dieu.*

Teme-se que a terrivel *Doryphora* venha facilmente á Europa em qualquer navio.

—

O PRETENDENTE TICHBORNE.—No dia 29 de janeiro, na 160.ª audiencia, começou o juiz presidente o relatorio da causa.

No dia 20 de fevereiro, foi a 183.ª audiencia, occupando até então o relatorio 15 dias, e durou até ao dia 28 em que terminou o julgamento, dando o jury o crime de falsidade por provado, e sendo o accusado condemnado em 14 annos de trabalhos forçados.

—

ESTATISTICA DESGRAÇADA.—Segundo os registos da policia de Paris, tem havido n'aquella capital, desde 1 de janeiro a 20 de fevereiro ultimo, cincoenta e tres suicidios e tentativas de suicidios!

Observa um jornal parisiense que jamais a estatistica policial apontou facto igual.

Na miseria resultante da fatal guerra com a Prussia, na ociosidade e nos vicios se encontram a explicação de tão melancolico facto.

LITTERATURA.

A instrucção publica em Inglaterra.

POR G. HIPPEAU.

Prologo.

(Continuação)

CAPITULO III.

ENSINO SUPERIOR.

I

Universidades de Oxford e Cambridge.

A organisação das duas celebres universidades de Oxford e Cambridge offerece no mais alto grão de expressão caracteres distinctos de que são affectadas as instituições sociaes em Inglaterra; respeito á tradição, manutenção, a par dos progressos effectuados pelo tempo, habitos pertencentes ás idades mais remotas; preponderancia da igreja; cuja independencia o estado respeita em retribuição do apoio moral que ella lhe presta; privilegios hierarchicos produzidos não só pelas distincções exteriores de que gozam certos estudantes mas tambem pelo genero de instrucção que elles recebem e que só póde ser accessivel aos representantes de familias aristocraticas.

As universidades inglezas tiveram a mesma origem que as estabelecidas na idade media de Paris e nas provincias de França.

A mesma liberdade, o mesmo systema de estudos, os mesmos privilegios para os estudantes, e tambem os mesmos habitos turbulentos.

As desordens tornaram-se menos violentas e mais raras logo que, graças a pias funcções, se estabeleceram ao dé pé cada universidade, collegios onde a mocidade sujeita a uma vigilancia paternal, póde proseguir o curso de seus estudos sem perturbar o socego publico.

Foi assim que do XIII ao XIV seculo, se installaram successivamente os 20 collegios reunidos em torno da universidade de Oxford e os 17 que se grupam em derredor da de Cambridge.

Foram elles primitivamente verdadeiros conventos nos quaes os exercicios religiosos occupavam naturalmente grande lugar.

Os diversos ramos de ensino que ahi se introduziram depois, formaram uma escada de conhecimentos, começando pela grammatica e caminhando ao doutorado.

Por muito tempo não eram precisos menos de vinte annos para obter os numerosos gráos.

Distinguiam-se ahi algumas sortes de estudantes: os aggregados, possuidores de gráos; os alumnos porcionistas, que se preparavam a obte-los; alumnos servidores, que ganhavam, encarregando-se de algum trabalho domestico, o direito de tomar parte no ensino; e finalmente alumnos pensionados que formavam então, como hoje, a maioria dos estudantes, e vieram a ser a fonte das ricas rendas dos collegios.

Nossas universidades provinciaes tem desapparecido: a mão de um poderoso organisador as substituio por um vasto systema de instrucção, cujas vantagens seria injustiça desconhecer, mas no qual é permittido reclamar que se introduzem melhoramentos tornados necessarios pelas mudanças sobrevindas nas instituições politicas de nosso paiz.

Na Inglaterra, as universidades e collegios de Oxford e Cambridge são hoje quasi a mesma cousa que foram na origem corporações de ensino constituidas e dotadas de certos privilegios, governando-se por si mesmas, tendo suas assembléas legislativas, seus chefes eleitos, sua jurisdicção interior, e sua representação no parlamento britannico.

São ellas ainda as avenidas principaes do ministerio da igreja estabelecida. Tomam parte na legislação do paiz pelos dous deputados que cada uma dellas envia á camara dos communs. Tem o direito de mão-morta para comprarem propriedades, e receberam do parlamento o poder de aceitar legados de quantia illimitada sem recorrerem ás formalidades necessarias em qualquer outro caso.

Apresentam aos beneficios ecclesiasticos, postos sob o patronato de catholicos-romanos. Alguns de seus membros são de direito conegos de certas cathedraes.

Os chefes de seus collegios podem occupar beneficios com encargo de almas, sem serem obrigados á residencia. Emfim, recebem prestações annuaes do parlamento e suas typographias tem o monopolio da venda dos livros liturgicos.

Sem dependencia de protectores officiaes que por uso são postos á frente das universidades e escolhidos d'entre os mais illustres funccionarios do estado, tem ellas como administradores um chanceller, cujo titulo é puramente honorifico e um vice-chanceller sobre quem recahe a effectividade da direcção.

E' elle o executor dos regulamentos, para os quaes concorrem algumas assembleas livremente eleitas e se fiscalisam mutuamente. Cada collegio é governado por um chefe assistido pelo corpo dos aggregados. (*Fellowc*) que são os verdadeiros proprietarios de estabelecimento, e cujas cadeiras, distribuidas outr'ora de uma maneira bastante arbitraria, se dão hoje por concurso.

A maior parte destes professores dão por anno um pequeno numero sómente de lições Alguns até nada ensinam, e suas cadeiras, amplamente retribuidas, são verdadeiras sinecuras. São mestres particulares, tutores que se encarregam, mediante retribuição de preparar, por meio de repetições individuaes, os estudantes para os diversos exames porque tem de passar.

II

O que assegura a existencia das universidades e seus collegios, é não terem necessidade de pedirem todos os annos, como na maior parte dos estados europeus, uma dotação, cujo quantum é constantemente posto de novo em discussão. Em Inglaterra, esta dotação, creada pela liberalidade dos particulares, protegida pela lei, augmentada pela acção benefica do tempo, é considerada como verdadeira propriedade nacional na qual nenhum poder ousaria pôr a mão. Sua receita proveniente da renda de suas propriedades territoriaes de fundos publicos, de impostos cobrados pelas matriculas, exames e collações de grãos, e por alguns outros beneficios, impostos resultantes de certos privilegios, não poderiam ser avaliados com exectidão. Nenhuma publicidade se dá á sua gestão financeira. Segundo indicações formadas por pacientes investigadores, suppõe-se poder avaliar em cinco mil contos a dotação da universidade de Oxford e a de seus collegios. A de Cambridge é muito menos consideravel; dous mil contos.

O numero total dos aspirantes aos gráos era, em 1870, para as duas universidades, de 3,800 sómente; em Oxford 1,800 e em Cambridge 2,000. A idade média em que entram nas universidades é de 18 a 19 annos. Ficam alli, em geral, de 3 a 5 annos, conforme a actividade que desenvolvem para conseguirem o gráo e segundo a difficuldade daquelle que ambicionam. O pessoal dos estudantes compõe-se de mancebos ricos que a moda e o bom tom impellem para as universidades, de aspirantes ás funcções ecclesiasticas, as quaes os bispos impõem, antes de se ordenarem, a residencia e os gráos (esses formam o maior numero dos estudantes); depois jovens premiados das escolas secundarias que obtem uma pensão, emfim de alumnos attrahidos pelo desejo de instrucção. Estes são em minoria.

(*Continuar-se-ha*)

FOLHETIM.

LUCRECIA BORGIA

MEMORIAS DE SATANAZ

POR

D. Manoel Fernandez y Gonzalez

QUINTA PARTE

LEONOR

III

DE COMO MICHELOTTO CUROU O CANCRO QUE DEVORAVA A FORTUNA DO SR. DE ARNESVILLE.

(Continuação do n. 67.)

Era ainda a simples aldeã convertida em dama pela sua união com Michelotto, que, apezar de ser um lobo indomito, era, como sabemos, nobre como um rei.

Apezar d'isso, o aspecto da joven era nobre, porque a natureza lhe déra a nobreza da forma, e usava com garbo o seu trajo de dama.

A senhora de Arnesteville equivocou-se; julgou que se tratava de uma dama italiana, tirada, por seu primo o Sr. de Boncamp, de alguma aldeia, attribuio á falta de trato com gente o enleiamento da joven, e disse comsigo mesma:

— Nós a poliremos.

E avançou para ella, acabando de aturdir com o seu porte magestoso a pobre Tonetta.

A formula da apresentação mutua, preencheu-se por meio de interprete, o que pareceu muito aborrecido á senhora de Arnesteville.

A conversação, como é de suppor, foi pouco animada, e Michelotto acabou com ella sob pretexto de que a senhora de Arnesteville estava fatigada e precisava descançar.

Michelotto levou os dous esposos para uma grande camara que se preparara de improviso, e, chegando á porta, despedio-se d'elles.

— Meu charo primo, disse o Sr. de Arnesteville, despeça-se tão sómente de minha mulher, porque eu não fico aqui.

— Como assim? exclamou Michelotto.

Seria a primeira vez que passassemos a noite no mesmo quarto, e minha mulher não poderia dormir. Vou, pois, com o primo, que me accommodará seja onde fôr; eu não sou exigente.

E em seguida ao Sr. de Arnesteville despedio-se ceremoniosamente de sua mulher e sahio, deixando-a só com Marietta que lhe servia de aya.

Em quanto se afastavam Michelotto e o Sr. de Arnesteville, a magestosa Leontina tirou de uma bolsa que lhe pendia da cintura, um pequeno livro encadernado em velludo preto e disse a Marietta:

— Não me recolho ainda, porque tenho de rezar as minhas orações; pode, pois, retirar-se que eu me deitarei depois de terminada a reza.

Marietta não entendeu uma unica palavra, e ficou olhando estupidamente para a senhora de Arnesteville

— Não ouvio que me não recolho ainda? disse esta.

— Não comprehendo, respondeu em italiano Marietta.

— Ah! exclamou a senhora de Arnestevelle. Eis ao que me condemna a insignificancia de meu marido; esse homem que não soube fazer com que o rei o nomeasse par de França com uma grande renda... Que desgraçada sou!

E com um gesto imperativo indicou a porta a Marietta, que, comprehendendo perfeitamente, apressou se em sahir.

Quando ficou só, a senhora de Arnesteville encetou o seguinte monologo:

— Mas, porque me trouxe meu marido para esta casa? Não tem elle casa em Paris?... Oh! que desgraçada que eu sou! E d'onde alcançaria elle essa renda de vinte mil libras tornezas em que me fallou? Tremo de pensar na origem d'essa renda, que talvez me colloque n'uma situação ridicula! Terá incorrido alguma princeza de sangue no incomprehensivel absurdo de amar meu marido, e ter-me-hão trazido a Paris para salvar as apparencias? E, sobretudo, que necessidade temos nós de um filho? Que se perderia se sahisse da linha recta o nome de Arnesteville que não servio nunca para cousa alguma? Porém, esse tal Sr. de Boncamp deve saber alguma cousa... e, segundo as apparencias, creio que se enamorou de mim. E' necessario que o nosso bom primo me esclareça este mysterio!

A senhora de Arnesteville dirigio-se para a porta do aposento, tirou a chave de fóra para dentro, e correu em seguida o reposteiro.

No aposento não havia nenhuma outra porta.

Na parede fronteira ao leito haviam duas janellas ogivaes, cujos vidros de côres estavam illuminados pela lua.

Entre as duas janellas havia uma mesa de jaspe com pés de bronze, e sobre ella um grande espelho de aço.

A senhora de Arnesteville levou uma cadeira para junto da mesa, sentou-se, abrio o livro e começou a rezar, ao que parecia, com grande devoção.

Deixemos rezando a senhora de Arnesteville, e procuremos Michelotto e o Sr. de Arnesteville.

— Folgo deveras com que possamos fallar quanto antes; perderia a paciencia se tivesse de esperar até amanhã, disse Michelotto.

— E que explicações são as que tem de pedir-me, meu charo primo? perguntou o Sr. de Arnesteville, como quem confia nas explicações a que se vê provocado.

— Quando chegar ao seu quarto, então fallaremos.

E Michelotto continuou caminhando.

— Advirta-lhe, disse o Sr. de Arnesteville, que estou bem em qualquer parte.

— Felizmente, a sua antiga casa tem muitos commodos, e está tudo muito aceiado graças aos cuidados das desconhecidas filhas de messer Elias Japhar.

E abrio a porta de um pequeno, mas bonito gabinete.

— Que casualidade! disse o Sr. de Arnesteville, trouxe-me exactamente para o quarto onde passei a noite antes de abandonar a minha casa. Que judeus, primo, que judeus! Quando eu lhes dizia que me deixassem aqui que lhes pagaria a competente renda, sabe o primo que me respondiam? Que os moveis, as roupas e os tapetes se deterioravam com o uso.

— Vamos, sente-se, primo, disse Michelotto, e se tem mais appetite que sua mulher, que não aceitou a minha ceia, vou dar ordem que no-la tragam.

— Não, meu charo primo, jantamos muito bem, e ainda ficaram alguns fiambres na carruagem. Minha mulher não viaja sem grandes prevenções. Vamos, comece a accusar-me, porque estou ancioso de lhe responder,

— Porque razão não sabe a senhora de Arnesteville o que nós combinamos? Porque me falla com tanta naturalidade do filho que proximamente dará á luz? Dar-se-ha caso que a senhora de Arnesteville esteja realmente gravida?

— Horror! exclamou o Sr. de Arnesteville, isso é impossivel; isso não o consentiria eu.

— Porque, meu bom primo? perguntou Michelotto com curiosidade.

— Porque? Vou fazer-lhe uma grande confidencia, a que me não atreveria, se não fosse necessaria. Não me ouvio dizer ha pouco que seria a primeira vez que eu e a senhora de Arnesteville dormissemos no mesmo quarto?

— Falle mais claro, disse Michelotto que começava a impacientar-se.

— Mais claro! exclamou o Sr. de Arnesteville com o accento declamatorio de quem julga ter dito bastante Pois bem, lá vai mais claro: a senhora de Arnesteville não é verdadeiramente a senhora de Arnesteville, mas sim a menina Leontina de Cirac, a quem todo o mundo julga minha mulher.

— Pois que, não é sua mulher?

— Não, meu querido primo, não é minha mulher.

— Pois não são casados? disse Michelotto cuja voz se ia tornando lugubre.

— Por certo que sim, replicou sorrindo o Sr. de Arnesteville; somos casados solemnemente pela igreja catholica, apostolica, romana, e a senhora de Arnesteville é legitimamente minha esposa, mas não é minha mulher.

— Ah! exclamou Michelotto, já percebo.

— Não o foi nunca, nem o será, accrescentou o Sr. de Arnesteville.

— Entendo, entendo.

— Não o foi, não o é, nem o será de nenhum outro homem.

— Folgo muito com que possa ter uma tal confiança na menina Leontina de Cirac

(*Continuar-se-ha.*)

TYP. DO DIARIO.—RUA DUQUE DE CAXIAS